PROCESSO N.º 11050/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/19

INÍCIO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 10/01/2020
DATA ABERTURA DE PROPOSTA: 23/01/2020, às 09 horas (horário de Brasília)
DATA DO PREGÃO: 23/01/2020, às 10 horas (início da sessão de disputa de preços)
Horário de Brasília – DF.

LOCAL DE ABERTURA: ambiente eletrônico através do sítio na internet http://www.licitacoes-e.com.br, provido pelo Banco do Brasil S/A**.**
LOCAL PARA AQUISIÇÃO DESTE EDITAL: No sítio http://www.licitacoes-e.com.br.

O **Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região**, para conhecimento dos interessados, torna público, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 2684/2019, que no dia, horário e local acima indicados, fará realizar licitação, mediante a utilização de recursos de tecnologia de informação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o tipo **MENOR PREÇO,** para o fim (objeto) e nos termos a seguir mencionados, de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, publicados no Diário Oficial da União, Diário da Justiça Eletrônico do TRT - 5ª Região, e observados todos os preceitos de Direito Público, e em especial as normas jurídicas vigentes que regem a matéria.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

O edital da presente licitação pública reger-se-á pelos comandos legais seguintes:
1.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Institui o Pregão;
1.2 - Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.
1.3 - Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 (Regulamento do Pregão) e suas alterações;
1.4 - Decreto nº 3.772, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25/11/2002 - Regulamenta o SICAF;
1.5 - Subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, no que couber - Lei de Licitações;
1.6 - Subsidiariamente pela Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
1.7 - Outras legislações pertinentes e complementares, inclusive a Instruções Normativas nº 5, de 21/07/1995, do extinto MARE, nº 2, de 21/10/2010, da SLTI/MPOG e as Leis Complementares nºs 123, de 14/12/2006; 128, de 19/12/2008 e 139/2011, de 10/11/2011;
1.8 - Decreto nº 6.204, de 05/09/2007 – (Regulamento da LC 123/2006);
1.9 - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 (Lei anticorrupção);
1.10 - Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015 – (Regulamento da Lei anticorrupção);
1.11 - Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG (Sustentabilidade ambiental), bem como o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, 2ª edição, 2014, aprovado pela Resolução 103, de 25 de maio de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
1.12 - Ato TRT5 nº 0302/2015, de 15/06/2015, alterado pelos atos nºs 0328 e 0345/2015, que regulamenta o Processo Administrativo Eletrônico (PROAD);
1.13 - Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012;
1.14 - Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018;
1.15 - Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

2. DO OBJETO

2.1 O presente pregão destina-se à escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção corretiva sob demanda e de caráter eventual com fornecimento de peças, baterias, componentes e acessórios dos nobreaks de médio e grande porte das unidades do TRT5, incluindo suporte técnico de Engenharia de Manutenção**, nos termos e condições constantes deste edital e em conformidade com as especificações e quantitativos do Anexo I.

2.1.1 O objeto compreenderá a prestação de serviços de manutenção corretiva sob demanda e de caráter eventual, incluindo o diagnóstico de falhas e defeitos, fornecimento de peças, baterias, componentes e acessórios de reposição, e todas as ações necessárias para eliminação das falhas e restauração das condições normais de operação dos nobreaks existentes ou que venham a ser instalados nas unidades do TRT5 das cidades listadas no Anexo I do Termo de Referência.

2.1.2 A licitação terá apenas **um lote**, formado pelos itens indicados na tabela constante do Termo de Referência.

2.1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço do lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2 A elaboração dos trabalhos para a consecução do objeto deste certame deverá ser de primeira linha e obedecer às normas do Código de Defesa do Consumidor, às orientações da ABNT, NBR's e das Concessionárias de Serviços Públicos e as especificações dos fabricantes de materiais, quanto ao seu modo de aplicação e utilização, além da legislação vigente aplicável, tanto Municipal, como Estadual e Federal.

2.3 **Os quantitativos especificados neste Edital poderão ser acrescidos ou reduzidos, em até 25% (vinte e cinco por cento)**, a critério da Administração, dentro dos parâmetros fixados no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

2.3.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

2.4 O orçamento previsto para o objeto desta licitação referente ao exercício de **2020** é de **R$ 296.031,00 (duzentos e noventa e seis mil e trinta e um reais).**

3. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 **Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, **qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório** deste Pregão Eletrônico, de acordo com o art. 24 do Regulamento do Pregão.

3.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser encaminhada, **exclusivamente** por meio eletrônico, para o e-mail licitacao@trt5.jus.br, **devendo estar em documento devidamente assinado e em formato PDF (*portable document format*), com resolução máxima de 300 dpi e formatação A4.**

3.1.2 **O documento a ser enviado deverá observar o tamanho máximo de 10 MB (dez megabytes), podendo a parte enviar quantos arquivos se fizerem necessários à ampla e integral defesa de seus interesses, desde que cada um desses arquivos observe o limite de tamanho máximo fixado acima.**

3.1.3 **Os documentos produzidos eletronicamente têm a mesma força probante dos originais**, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração, respondendo por esse ilícito a parte que vier a praticá-lo.

3.1.4 Em caso de arguição de falsidade do documento digitalizado enviado, a solicitação será processada eletronicamente na forma da lei processual em vigor.

3.1.5 Incumbirá exclusivamente ao licitante zelar pela qualidade dos documentos enviados por meio eletrônico, especialmente quanto à sua legibilidade.

3.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

3.3 Os **pedidos de esclarecimentos ou providências** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@trt5.jus.br, até **03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão, observando-se o mesmo regime procedimental de encaminhamento da documentação na forma eletrônica, conforme descrito nos subitens acima.**

3.3.1 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do sítio do Tribunal (www.trt5.jus.br), bem como do LICITAÇÕES-E (www.licitacoes-e.com.br), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

3.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

3.6 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Seção de Licitações, decidir sobre a impugnação e/ou responder a pedidos de esclarecimento, de acordo com o § 1º do art. 23 do Decreto nº 10.024/2019, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão Pessoas Jurídicas:

4.1.1 **Cadastradas e com registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, nos termos do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, bem como do art. 19, I, do Decreto 10.024/2019.

4.1.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e a sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública Federal.

4.1.1.2 O cadastramento no SICAF é também condição essencial de participação das microempresas e empresas de pequeno porte, devendo proceder conforme o subitem anterior no caso de ainda não estarem ali cadastradas.

4.1.2 **Que atendam às condições deste edital e seus anexos**, apresentem os documentos nele exigidos e comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a sua habilitação.

4.1.3 **Que estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil S.A**., cuja comunicação é feita pela internet.

4.1.4 **Que manifestem, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação,** incluindo aquelas que não estejam contempladas pela habilitação parcial perante o SICAF, **e que suas propostas estejam em conformidade com as exigências deste Edital, bem como com o descritivo técnico constante do Termo de Referência (Anexo I)**.

4.1.5 **Que não estejam incursas nas sanções de impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 49 do Decreto 10.024/2019, de suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, ou que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da lei 8.666/93.**

4.1.6 **Regularmente estabelecidas no país, vedada a participação do consórcio de empresas** e que não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou, ainda que independentemente, nomeiem um mesmo representante.

4.1.7 **Que não estejam em processo de falência ou com falência decretada**, em concurso de credores, em dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de sociedade.

4.1.8 **Que não possuam entre seus sócios servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região**.

4.1.9 **Que não tenham entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal**.

4.1.10 **Que não se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993**.

4.1.11 **Que não sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP**, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 49 do Regulamento do Pregão Eletrônico.

4.3 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou este tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ficará impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento é a **condição obrigatória para a formulação de ofertas e lances, negociação de preços, manifestação de intenção de interpor recursos** e todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2 No dia, local e horário designados para realização deste certame, antes do início da sessão, a empresa interessada ou seu representante legal já deverá ter procedido ao respectivo credenciamento.

5.3 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

5.3.1 Os interessados em participar do pregão eletrônico, deverão, também, informar-se junto às agências do Banco do Brasil S.A. a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3.2 O credenciamento somente se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **TRT – 5ª Região** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.4 O credenciamento far-se-á pela apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular, que contenha expressamente poderes para formular ofertas, dar lances verbais, negociar preços e interpor recursos ou renunciar o direito à sua interposição e praticar, em nome do proponente, todos os demais atos pertinentes ao Pregão Eletrônico, no licitações-e.

5.5 No caso de titular, proprietário, diretor, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, dever-se-á apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la, entendendo-se como tal a **cópia** do respectivo estatuto ou contrato social, em que estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante.

5.5.1 **A verificação dos poderes mencionados no item acima será realizada com a análise da redação da cláusula que trata da ADMINISTRAÇÃO, constante no estatuto ou contrato social**.

5.6 É vedado a uma só pessoa representar mais de um licitante.

5.7 **O não-credenciamento do proponente ou de seu representante legal constitui fato impeditivo para participação do pregão eletrônico**.

5.8 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5.9 As microempresas e empresas de pequeno porte assim serão credenciadas com o objetivo de exercerem o tratamento diferenciado a elas conferido pela LC 123/2006, desde que identifiquem no sítio do “licitacoes-e” o tipo de segmento da empresa: “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”.

5.9.1 O exercício desse direito somente poderá ocorrer no momento do credenciamento, sob pena de preclusão.

5.9.2 Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a pessoa jurídica mencionada nos incisos I a X do § 4º do art. 3º da referida lei.

5.9.3 A identificação intencional da licitante como "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" sem efetivamente se enquadrar como tal, configurará declaração falsa, caracterizando o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções do art. 49 do Decreto 10.024/2019.

5.10 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio **http://www.licitacoes-e.com.br**, opção "Acesso Identificado".

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento, por parte dos licitantes, às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

6.2 O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, e deverá assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 As propostas e, quando for o caso, seus anexos (vedado qualquer tipo de identificação do licitante quando de suas inserções no sistema), deverão ser formulados e remetidos **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, via internet, para o sítio LICITAÇÕES-E do Banco do Brasil, obedecidos os prazos estipulados neste instrumento de convocação.

6.4.1 Qualquer identificação prévia do licitante ao registrar sua proposta no sistema será motivo para sua desclassificação.

6.5 Somente através de digitação da senha privativa pelo licitante credenciado no provedor do sistema é que se poderá enviar a **proposta de preços**, que deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo o valor total de cada item licitado, contemplados todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objetos deste certame, em conformidade com o edital, devendo consignar detalhadamente, ainda:

6.5.1 **Valor unitário e total de cada item e valor global do lote.** Os preços devem ser cotados em moeda corrente nacional (**R$**), contendo apenas duas casas decimais após a vírgula, considerando a especificação e as quantidades dos produtos discriminadas no **Anexo VII**, incluindo todos os elementos que formarão o preço final de venda do serviço/material proposto, já devendo estar incluídos nos preços os impostos, as taxas, o frete (CIF), as embalagens, os seguros e as despesas decorrentes do fornecimento do produto, demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.5.1.1 Na eventualidade de o licitante apresentar proposta com mais de duas casas decimais, o pregoeiro considerará, para o cálculo final do lote, apenas as duas primeiras casas.

6.5.1.2 Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o extenso.

6.5.2 A planilha de composição de custos e formação de preços relativa aos serviços a serem contratados é **meramente estimativa para efeito do estabelecimento do preço de referência do Órgão**, cabendo ao licitante preenchê-la e apresentá-la, elaborando sua proposta em conformidade com o previsto no Termo de Referência.

6.5.3 O valor total estimado na planilha de referência é estimativa máxima de gastos dentro do período contratual, não havendo obrigação por parte da Administração de execução da totalidade dos serviços indicados ou do valor total informado. Serão executados os insumos e serviços eventuais para fins de pagamento apenas à medida que surgirem as necessidades e as respectivas Ordens de Serviço forem emitidas, com os pagamentos sendo efetuados conforme os preços unitários dos serviços executados.

6.5.4 A formação dos preços de referência dos serviços de diagnóstico e manutenção corretiva levou em conta os custos com mão-de-obra e deslocamento da equipe técnica, considerando as distâncias de cada cidade até a cidade de Salvador, com base nos preços de insumos e serviços da tabela SINAPI.

6.5.5 A proponente deverá apresentar na sua proposta preço para todos os serviços especificados na planilha sintética (ANEXO II do Termo de Referência).

6.5.6 O custo total com reposição de peças adotado na planilha de formação de preços corresponde a um percentual de no máximo 25% sobre o preço médio de aquisição e instalação de um nobreak novo em todas as unidades do escopo do contrato, conforme consta na planilha de referência do TRT5 do ANEXO VII do Termo de Referência. Os preços médios foram obtidos a partir de cotações de mercado. Trata-se de um valor estimado para fins de reserva orçamentária, cujo propósito é o de obter peças novas para manutenção corretiva sob demanda, respeitando o estabelecido no item 5.2.2 do Termo de Referência. O valor total deste item deverá fazer parte da proposta conforme o modelo de planilha do ANEXO II do Termo de Referência.

6.5.7 A planilha do ANEXO VI do Termo de Referência apresenta os preços de referência de aquisição de diferentes baterias para aplicação nos nobreaks. Salienta-se que a quantidade de baterias que consta nessa planilha é mera estimativa, **não sendo obrigatória a utilização de todas as unidades** durante a execução contratual.

6.5.8 O preço unitário das baterias utilizado na planilha de referência do órgão é a média aritmética dos custos unitários dos diferentes modelos de bateria. O preço total é baseado numa estimativa de consumo ao longo do contrato. Porém, tal valor constitui apenas estimativa do valor máximo a ser consumido no contrato com substituição de baterias com o fim de determinar a previsão orçamentária do contrato, **não havendo obrigação da CONTRATANTE em consumir o total dos valores estimados para estes itens**.

6.5.9 A contratada deverá apresentar em sua proposta o **preço unitário** de cada tipo de bateria, sendo este o preço unitário vigente no contrato que será pago para cada tipo de

bateria conforme sua utilização, caso esse insumo seja utilizado durante a execução de manutenção corretiva sob demanda.

6.5.10 O custo unitário de bateria adotado na planilha sintética da proposta de preço deverá ser a média aritmética dos custos dos modelos indicados no ANEXO VI do Termo de Referência, de forma semelhante ao método utilizado na planilha de referência. O mesmo percentual de desconto dado na proposta para este item deverá ser aplicado aos diversos modelos de baterias que serão efetivamente consumidos na execução do contrato.

6.5.11 Na execução do contrato, o TRT5 não se obriga a adquirir as baterias com a Contratada. Ficará a critério da Fiscalização analisar a viabilidade de contratar o fornecimento de baterias por meio de outros fornecedores, em função de preço e prazo de fornecimento para serem empregadas nos serviços de manutenção objeto desta Licitação.

6.5.12 **Prazo de validade** da proposta de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período acima estipulado.

6.5.13 **Prazo de execução:** nos termos do subitem 5.1.2 do Termo de Referência, o prazo de execução assim como a data de início dos serviços, serão especificados em cada Ordem de Serviço previamente emitida pela Fiscalização.

6.5.14 **Locais e horário da execução dos serviços:**

6.5.14.1 A prestação dos serviços deverá ser realizada em cada uma das seguintes unidades do TRT5 localizadas no Estado da Bahia, conforme a demanda de manutenção corretiva para o nobreak da respectiva unidade:

ORDEM	Unidade	ENDEREÇO	Fabricante	Modelo	Potência (kVA)
1	ALAGOINHAS	Rua do Terminal Rodoviário, S/N - Alagoinhas Velha CEP.: 48.030-900 (75) 3422-1288	Lacerda	UPS SAI 33/40KVA E/S220/127V	40
2	CAMAÇARI	Av. do Contorno, S/N - Centro Administrativo - Centro- CEP.: 42.800-000 (71) 3644-8405	RTA	BR25 T/M -V1	25
3	CANDEIAS	Centro Administrativo de Candeias - Bairro Ouro Negro - CEP.: 43.800-000 (71) 3601-4556	CM Comandos Lineares	CONCEPTION S1 20000	20
4	FEIRA DE SANTANA	Av. João Durval Carneiro Nº 2768- Ponto Central - CEP.: 44.075-196 (75) 3625-2397	CP Eletrônica	Tetra 1200 AI	20

ORDEM	Unidade	ENDEREÇO	Fabricante	Modelo	Potência (kVA)
5	SANTO AMARO	Avenida Garcia – BA 420 – CEP. 44.200-000 (75) 3241-1308	CM Comandos Lineares	CONCEPTION	15
6	SIMÕES FILHO	Rua Altamirando de Araújo Ramos S/N - Centro - CEP.: 43.700-000 (71) 3396-3635	Não possui nobreak	Não possui nobreak	Não possui nobreak
7	CRUZ DAS ALMAS	Rua JB da Fonseca S/N - Centro - CEP.: 44.380-000 (75) 3621-1239	Não possui nobreak	Não possui nobreak	Não possui nobreak
8	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	Rua Isaías Silva Moura Nº 121 - Jd. Bahia - CEP.: 44.571-001 (75) 3631- 7621	Não possui nobreak	Não possui nobreak	Não possui nobreak
9	ITABERABA	Av. Rio Branco Nº 900 - Centro - CEP.:46.880-000 (75) 3251-2499	Não possui nobreak	Não possui nobreak	Não possui nobreak
10	IRECÊ	Rua Cel. Terêncio Dourado S/N - Centro - CEP.: 44.900-000 (74) 3641-3315	DELTA	GES153H	15
11	JACOBINA	Av. João Fraga Brandão S/N - Centro- CEP.: 44.700-000 - Centro (74) 3621-3871	LACERDA	UPS TBL T/M 10KVA E380/220V S220V BE	10
12	SENHOR DO BONFIM	Av. Roberto Santos Nº 503 - Maristas - CEP.: 48.970-000 (74) 3541-4314	LACERDA	UPS SAI 70/15KVA E/S380/220V	15
13	JUAZEIRO	TV. José Guerra de Santana Nº 165 - Alagadiço - CEP.: 48.900-000 (74) 3611-3968	LACERDA	UPS SAI 70/20KVA E/S380/220V	20
14	PAULO AFONSO	Rua Tancredo Neves, Lote 97, Quadra 08, Bairro Alves de Souza (75) 3281-4029	LACERDA	UPS NEW MS 1 0KVA E/S380/22 0V BE	10
15	CONCEIÇÃO DO COITÉ	Praça Theognes Antônio Calixto – BA (BA 411) - Centro de Administração CEP.: 48.730-000	Não possui nobreak	Não possui nobreak	Não possui nobreak
16	EUCLIDES DA CUNHA	Rua Pedro Monteiro Campos, 89 Centro CEP- 48500-000	Não possui nobreak	Não possui nobreak	Não possui nobreak

ORDEM	Unidade	ENDEREÇO	Fabricante	Modelo	Potência (kVA)
17	VALENÇA	Rua Guido Araújo Magalhães S/N - Novo Horizonte - CEP.: 45.400-000 (75) 3641-3042	LACERDA	TB 10.000	10
18	IPIAÚ	Av. Benedito Lessa - Bairro Conceição (73) 3531-3110	LACERDA	UPS NEW MS 1 0KVA 3/3 E/S220 V BE	10
19	ITABUNA	Rua Ubaldo Dantas S/N - Banco Raso - CEP.: 45.607-290 (73) 3211-6055	PHD ON-LINE	PHD TR 40KVA	40
20	ILHÉUS	Rua Severino Vieira Nº 154 - Malhado - CEP.:45.651-510 (73) 3231-2383	PHD ON-LINE	PHT TR Y 30KVA E220/S220	30
21	PORTO SEGURO	Praça Água de Côco S/N - Tabaperi - CEP.: 45.810-000 (73) 3268-3116	LACERDA	TB 10.000 E380/220 S220	10
22	TEIXEIRA DE FREITAS	Rua Sagrada Família Nº 170 - Bela Vista - CEP- 45997-005 (73) 3291-6886	LACERDA	UPS SAI 70/15KVA E/S380/220V	15
23	EUNÀPOLIS	Av. Artulino Ribeiro Lotes 1,2,3 - Dinah Borges- CEP.:45.820-000	Não possui nobreak	Não possui nobreak	Não possui nobreak
24	ITAMARAJU	Rua Getúlio Vargas S/N - Cidade Alta - CEP.: 45.836-000	Não possui nobreak	Não possui nobreak	Não possui nobreak
25	JEQUIÉ	Av. Perimetral Dois Nº100 - CEP.: 45.206-000 (73) 3525-8340	LACERDA	UPS TBL T/M 10KVA E380/220V S220V	10
26	VITÓRIA DA CONQUISTA	Rua Rio de Contas Nº 325 -Universitário - CEP.:45.100-000 (77) 3424-2677	LACERDA	SAI AF 33/20	20
27	ITAPETINGA	Av. Luis Viana Filho, 511- Quintas do Morumbi- CEP- 45700-000 (77) 3261-3346	LACERDA	UPS SAI 70/15KVA E/S380/220V	15
28	BRUMADO	Rua João Teófilo Pereira(esquina c/ a Travessa José Galdino) - Santa Tereza (77) 3441-3140	LACERDA	UPS NEW MS 10KVA E/S380/220V BE	10

ORDEM	Unidade	ENDEREÇO	Fabricante	Modelo	Potência (kVA)
29	GUANAMBI	Av. Inês Iara Teixeira Cotrim s/n - CEP.: 46.430-000 (77) 3451-1290	LACERDA	UPS NEW MS 10KVA E380/220V S220V BE	10
30	BOM JESUS DA LAPA	Rua dos Escoteiros S/N - São João – CEP.: 47.600-000	LACERDA	UPS NEW MS 10KVA 3/3 E/S220V BE	10
31	BARREIRAS	Rua F S/N - Quadra 36, Lot. Aratu -Morada da Lua- CEP.: 47.800-000 (77) 3611-3610	LACERDA	UPS SAI 90/20KVA E/S380/220V	20
32 a	SALVADOR	Rua do Cabral, 161, Ed. Presidente Médici CEP 40.055-010	AMPLIMAG	PTX 10kVA E380/S220V	10
32 b	SALVADOR	Rua do Cabral, 161, Ed. Presidente Médici CEP 40.055-010	AMPLIMAG	PTX 10kVA E380/S220V	10
32 c	SALVADOR	Rua do Cabral, 161, Ed. Presidente Médici CEP 40.055-010	AMPLIMAG	PTX-1 15kVA E220/S110V	15

6.5.14.2 Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira, prioritariamente durante o horário de expediente das respectivas unidades, desde que não haja prejuízo para as atividades jurisdicionais, podendo ser executados fora do horário de expediente se sua realização representar impacto inaceitável às atividades jurisdicionais e desde que devidamente justificado e autorizado pela Fiscalização. Na hipótese de necessidade de prestação dos serviços aos sábados, domingos ou feriados e em horários e locais diversos, deverá ser previamente agendado e autorizado pela fiscalização do contrato.

6.5.14.3 As unidades do TRT5 do interior do estado da Bahia que não possuem nobreak atualmente, poderão ter esses equipamentos instalados futuramente com especificações compatíveis com os já existentes nas demais unidades. Esses equipamentos eventualmente instalados no futuro também farão parte do objeto deste Termo de Referência.

6.5.14.4 Os nobreaks listados no item 32 da tabela acima, localizados na sede administrativa do TRT5 em Salvador, após realização dos reparos necessários, serão posteriormente instalados em unidades do interior.

6.5.15. Para apresentação da proposta de preços, deverão ser observadas as disposições constantes do **item 12 do Termo de Referência** (anexo I do Edital), devendo o licitante apresentar, ainda, juntamente com a proposta de preços devidamente assinada pelo representante legal:

a) **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA (sintética)** – Conforme **Anexo II do Termo de Referência**, devidamente **assinada por pelo menos um dos responsáveis técnicos**, devidamente identificado e habilitado, nos termos do art. 14 da Lei 5.194/66, do art. 1º, atividade 09 e art. 7º, I, da Resolução 218/1973 do CONFEA, e art. 1º, IV, da Resolução 282/1983 do CONFEA;

b) **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA (Anexo III do Termo de Referência)** - a planilha orçamentária deverá ser elaborada de acordo com a ordem e a disposição (manutenção da mesma itemização) da planilha estimativa do Tribunal (**Anexo VII**), **assinada por pelo menos um dos responsáveis técnicos**, devidamente identificado e habilitado, nos termos do art. 14 da Lei 5.194/66, do art. 1º, atividade 09 e art. 7º, I, da Resolução 218/1973 do CONFEA, e art. 1º, IV, da Resolução 282/1983 do CONFEA;

c) **Planilha de composição analítica das taxas de BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI para serviços eventuais (convencional) (Anexo IV do Termo de Referência)**;

d) **Planilha de composição de ENCARGOS SOCIAIS sobre preços de mão de obra de horistas e mensalistas para os serviços (Anexo V do Termo de Referência)**;

e) **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA DE INSUMOS (baterias) (Anexo VI do Termo de Referência).**

6.5.15.1 A ausência de assinatura na **proposta de preços** do licitante somente poderá ser suprida pelo **representante legal da empresa**. Caso não seja suprida a omissão, mesmo após aberta diligência para regularização, o documento será tido como apócrifo e o licitante será DESCLASSIFICADO.

6.5.15.2 A falta de assinatura na **planilha orçamentária** do licitante somente poderá ser suprida pelo **responsável técnico**. Caso não seja suprida a omissão, mesmo após aberta diligência para regularização, o documento será tido como apócrifo e o licitante será DESCLASSIFICADO.

6.5.15.2.1. **Não será admitida delegação de poderes pelo responsável técnico pela elaboração da planilha orçamentária, em razão de sua responsabilidade técnica ser intransferível**.

6.5.16 **Prazo de vigência do contrato**: O contrato terá vigência pelo período de 20 (vinte) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

6.5.17. **Prazo de garantia dos serviços**: A Contratada deverá garantir todos seus produtos pelo prazo não inferior a 12 meses (materiais mecânicos e elétricos), por qualquer defeito de fabricação ou instalação.

6.5.17.1 Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados terão garantia técnica de execução de pelo menos 1 ano contado do recebimento definitivo de cada um dos serviços. Tal garantia incluirá todos os componentes aplicados na manutenção realizada.

6.5.17.2 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto desta Licitação, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

6.5.17.3 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto no item 22.2 do Termo de Referência.

6.5.18 A planilha orçamentária apresentada pelos licitantes deverá reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da planilha estimativa constante no **Anexo VII** deste Edital.

6.5.19 Dados do licitante, referente às seguintes informações: Razão Social, Endereço, Telefone/Fax, número do CNPJ/MF, Banco, Agência, Número da Conta-Corrente e Praça de Pagamento, E-mail (se possuir) e o nome, estado civil, profissão, número do CPF(MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada de assinar o contrato, quando for o caso.

6.16 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, cabendo-lhe dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo o licitante alegar posteriormente desconhecimentos de fatos, erros, omissão no preenchimento da planilha, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato.

6.16.1 Os preços apresentados deverão incluir todos os serviços realizados e peças eventualmente fornecidas.

6.17 O prazo de execução do objeto ora licitado não poderá ser superior ao estipulado no subitem 6.5.13. Caso tal prazo seja omitido ou superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.

6.18 Na hipótese de os prazos estabelecidos nos subitens 6.5.12, 6.5.13, 6.5.16 e 6.5.17 acima não estarem expressamente indicados na proposta de preços, serão considerados como aceitos pelos proponentes aqueles fixados neste Edital.

6.19 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após esse prazo, em nenhuma situação poderá mais ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvados os lances e as hipóteses destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

6.20 O **encaminhamento da proposta de preços** no site **www.licitacoes-e.com.br**, com a descrição do objeto ofertado, bem assim o seu preço, somente ocorrerá por meio de sistema eletrônico, **até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública**, constantes no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.21 **Concomitantemente com a proposta de preços, ou seja, até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública, os licitantes deverão anexar ao sistema LICITAÇÕES-E todos os documentos de habilitação exigidos no edital.**

6.21.1 O licitante deverá manter o SICAF atualizado até a data da sessão pública de abertura das propostas, ou anexar ao sistema, previamente, concomitantemente com a proposta de preços, as certidões atualizadas, bem como os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, sob pena de recusa da proposta, uma vez que é vedado apresentar, após o início da sessão de lances, qualquer documento de habilitação que tiver sido exigido no Edital.

6.21.2 O licitante deverá anexar, cumulativamente, toda a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação para cada item e/ou grupo que esteja concorrendo, sob pena de ter a proposta recusada.

6.21.3 Na eventualidade de obrigação do envio de catálogos/prospectos, devem estes ser enviados no formato PDF. Admitir-se-á, entretanto, o seu recebimento como arquivo de imagem no formato JPEG (Joint Photographic Expertes Group), devendo o arrematante considerar a resolução máxima de 300 dpi e respeitar o limite máximo do tamanho do arquivo, de acordo com o especificado no item 4 acima.

6.22 Os erros ou equívocos existentes nas cotações de preços lançadas no sistema eletrônico e levadas em consideração para efeito de julgamento serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, tampouco em caso de erro para menos, eximir-se da prestação ofertada.

7. DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas terão sua conformidade analisada pelo Pregoeiro de acordo com as diretrizes traçadas no item anterior e demais requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com tais requisitos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.3. A não desclassificação da proposta durante esta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

8. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.2. Verificadas as propostas apresentadas e constatada a conformidade destas, o sistema ordenará, automaticamente, aquelas que estiverem aptas, e somente estas poderão participar da fase de lances.

8.3. Após a ordenação automática pelo sistema das propostas aptas, conforme subitem anterior, será iniciada a fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9. DA FASE DOS LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes, cujas propostas foram consideradas aptas, deverão estar conectados ao sistema e poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras estabelecidas neste Edital.

9.2.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3 Será adotado nesta licitação o **modo de disputa aberto e fechado**, por meio do qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

9.3.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.3.2 Encerrado o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.3.3 Encerrado o referido prazo de **10 (dez) minutos**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco minutos)**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.3.4 Na ausência de, no **mínimo, 3 (três) ofertas** nas condições de que trata o subitem 10.3.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um **lance final e fechado** em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.3.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 10.3.3 e 10.3.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.3.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 10.3.3 e 10.3.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 10.3.5.

9.3.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 10.3.6.

9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

9.6 A falta de oferecimento de novos lances por parte dos licitantes durante o curso da sessão pública implicará a manutenção do último valor por ele ofertado e registrado no sistema para efeito de ordenação das propostas.

9.7 Após o encerramento da etapa de lances e ordenadas as propostas, **o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço**, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida a negociação de condições diversas das previstas neste Edital.

9.7.1 Caberá ao licitante arrematante anexar ao sistema LICITAÇÕES-E, **no prazo de 2 (duas) horas**, a sua proposta ajustada ao valor do lance ou ao valor negociado, bem como a documentação complementar porventura solicitada pelo pregoeiro, devendo tal documentação estar assinada e ser transmitida em formato PDF.

9.7.1.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7.1.2 A **PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA (ajustada ao valor do lance ofertado)**, deverá estar acompanhada de nova planilha de custos, com recomposição dos preços unitários e totais, constando os valores do fechamento da operação de ajuste, de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva, devendo ser o ajuste readequado ao lance vencedor, mantendo-se a proporcionalidade dos preços anteriores com os novos preços de cada item, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a próxima colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

9.8 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.9 Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global por lote**.

9.10 Havendo desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, e permanecendo o sistema eletrônico acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11 Quando a **desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas **24** (**vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 9.7, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no item 12 deste Edital.

10.2 Serão recusadas as propostas que:

10.2.1 Apresentarem descrições genéricas, assim entendidas aquelas em que se encontrem expressões a exemplo de “marca original” ou “marca genuína”.

10.2.2 Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

10.2.3 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

10.2.4 Apresentarem amostra, catálogo, prospecto ou documento equivalente (caso solicitados), para os itens indicados, em desconformidade com as solicitações constantes deste Edital ou deixarem de apresentá-los, quando for o caso.

10.2.5 Apresentarem preços excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado, ou com valor superior ao limite estabelecido ou ainda com preços manifestamente

inexequíveis.

10.2.5.1 Considera-se preço excessivo aquele que ultrapassar o valor orçado pela Administração **para cada item ou para o lote**, de acordo com os valores dispostos no **Anexo VII**.

10.3 A recusa da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes da sessão.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 Para julgamento das propostas, o critério adotado será o de **menor preço global por lote,** verificada a aceitabilidade da proposta comercial.

11.1.1 O menor preço será obtido com aplicação do percentual de desconto ofertado sobre o valor de referência estimado pelo TRT5, assim considerados os valores dos insumos de manutenção (baterias e peças de reposição) e dos serviços de diagnóstico de falha, de manutenção corretiva, incluindo a Engenharia de Manutenção. **Os serviços e quantidades da planilha de referência estimativa do órgão são meras estimativas, que servirão como referência para a licitação. A proposta da licitante deverá ser elaborada com base nesta planilha estimativa.**

11.1.2 O menor preço obtido com a aplicação do percentual de desconto, deverá contemplar todos os impostos, taxas, encargos sociais, e fiscais, bem como quaisquer outras despesas relativas ao fornecimento.

11.1.3 Com o intuito de exemplificação, a seguinte fórmula foi utilizada para aplicação do desconto sobre as tabelas:

Tabela 2: Exemplo de aplicação do desconto

Descrição	Valor estimado (R$)	Valor ofertado (R$)	Desconto uniforme sobre as Tabelas de referências (%)
Valor global da contratação	R$ 200.000,00	180.000,00	10%

11.1.4 **O PERCENTUAL DE DESCONTO** apurado a partir da proposta de preço da licitante vencedora sobre a planilha de estimativa do TRT5 será adotado ao longo de todo o contrato em cada planilha de medição dos materiais de consumo e planilha orçamentária que conste em ordem de serviço específica.

11.1.5 O percentual de desconto apurado a partir da proposta da licitante vencedora incidirá **uniformemente** sobre os preços unitários de quaisquer serviços ou insumos constantes na planilha estimativa do Órgão.

11.2 Sendo aceitável a oferta, verificar-se-á se o proponente que a formulou atende às condições de habilitação, estipuladas com base:

11.2.1 Nos dados cadastrais extraídos através de consulta eletrônica ao SICAF;

11.2.2 Nos demais documentos de habilitação, disponibilizados em CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA LICITAÇÕES-E.

11.3 Entendendo necessário para orientar sua decisão, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como de pessoas físicas ou jurídicas que comprovadamente possuam conhecimentos técnicos relativos ao objeto da licitação, a fim de subsidiar sua decisão.

11.4 O Pregoeiro, em seguida, examinará a aceitabilidade, ou não, da proposta primeira classificada, quanto ao objeto definido neste Edital e em seus anexos, bem como ao valor ofertado, decidindo motivadamente a respeito

11.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame e em relação ao qual apresentou proposta.

11.6 **Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências deste ato convocatório, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação**, verificando a aceitabilidade e negociando, se preciso for, até a obtenção do preço equivalente ao primeiro colocado ou ao preço de referência, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo **adjudicado** o objeto deste certame ao respectivo **licitante declarado vencedor**.

11.7 As propostas e demais documentos encaminhados pelos licitantes serão juntados aos autos do processo.

11.8 A sessão será encerrada com a lavratura de ata circunstanciada, divulgada no sistema eletrônico, e na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

11.9 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será recusada.

11.10 É facultado ao Pregoeiro, na fase de julgamento, a promoção de diligência destinada à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação, sob pena de recusa da oferta.

> 11.10.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item supra, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

11.11 Será facultado ao Pregoeiro efetuar o julgamento a *posteriori.*

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, em relação aos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios, bem como pela apresentação dos demais documentos de habilitação exigidos neste edital.

> 12.1.1 Das empresas **ME e EPP** participantes **não será exigido o cumprimento dos subitens 12.9.4.2 e 12.9.4.3 deste edital (balanço patrimonial exigível do último exercício) quando o objeto da licitação tratar-se de fornecimento de bens para pronta entrega**, conforme disposição do art. 3º do Decreto nº 8.538/2015.
>
> 12.1.2 **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, inclusive conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:
>
> a) No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS (disponível no portal da transparência - www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) - **a existência de registros impeditivos à contratação**;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) - **a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa**.

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.2 Em relação ao licitante que apresentou a melhor proposta, proceder-se-á à análise das informações constantes do SICAF por meio de consulta "online", pela internet, e verificar-se-á a **regularidade da documentação obrigatória e da habilitação parcial, devendo-se observar as prescrições dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 8.538/2015**.

12.3 A situação regular no SICAF é determinada através de:

a) CADASTRAMENTO

b) HABILITAÇÃO PARCIAL EXISTENTE E VÁLIDA, observando-se, quando for o caso, a ressalva do subitem 13.1.1 supra.

12.3.1 A documentação obrigatória constante no SICAF referente à regularidade fiscal e consistente nas **Receitas Federal (e INSS), Estadual, Municipal e FGTS** deverá ser anexada ao sistema **LICITAÇÕES-E concomitantemente com a proposta de preços e os demais documentos de habilitação exigidos no edital**, previamente à sessão de lances, caso não constem no SICAF as respectivas certidões atualizadas.

12.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.4.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.6 Os documentos originais impressos poderão ser exigidos a qualquer tempo, principalmente em caso de eventual suspeita de fraude, oportunidade em que o pregoeiro poderá diligenciar nesse sentido.

12.7 Os documentos de habilitação deverão ser emitidos em nome do licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ e o respectivo endereço, observando-se também:

a) No caso da participação ser da **matriz**, os documentos deverão ser em seu nome

apresentados; no caso de o licitante ser **filial**, os documentos deverão estar em nome da filial.

b) Dispensar-se-ão, no caso de filial, aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, somente forem emitidos em nome da matriz.

12.8 A documentação de habilitação aqui tratada consiste em:

12.8.1 **Das Declarações**:

12.8.1.1 **Declaração de proteção ao trabalho do menor**, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e na Lei n.º 9.854/99, conforme modelo do **Anexo II,** devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

12.8.1.2 **Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos impeditivos à habilitação**, conforme o § 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93, nos termos do **Anexo III**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

12.8.1.3 **Declaração de elaboração independente de proposta**, consoante Instrução Normativa nº. 02, de 16 de setembro de 2009, nos termos do **Anexo IV**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

12.8.1.4 **Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, nos termos do **Anexo V**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

12.8.1.5 Apenas na hipótese de enquadramento no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 – empresa com 100 (cem) ou mais empregados –, apresentar **declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação**, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, nos termos do **Anexo VI**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

12.8.2 **Da Habilitação Jurídica**:

12.8.2.1 **Comprovação de objeto compatível ao desta licitação**, **através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor (com as respectivas alterações, se for o caso). Em caso de omissão, a Comissão poderá efetuar consulta ao SICAF.

a) Considera-se, para todos os efeitos legais, como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

12.8.2.2 No caso de **empresário individual**: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis,** a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.8.2.3 Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

12.8.2.4 No caso de **cooperativa**: **ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.8.2.5 No caso de **agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.8.2.6 No caso de **produtor rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.8.2.7 **Inscrição do ato constitutivo no órgão competente** acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício.

12.8.2.8 **Decreto de Autorização**, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente**, quando a atividade assim o exigir.

12.8.2.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.8.3 **Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

12.8.3.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ).

12.8.3.2 **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e de inexistência de débito perante a Previdência Social**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou certidão positiva com efeito de negativa;

b) Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal, ou certidão positiva com efeito de negativa; e

c) Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando couber.

12.8.3.2.1 O licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente, devendo, entretanto, no caso de possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, emitir, obrigatoriamente, a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

12.8.3.2.2 Poderá o Pregoeiro proceder à consulta à Base de dados da Receita Federal, através da internet, caso a empresa licitante não apresente a Certidão, para verificação de sua regularidade, na forma do Decreto nº 8.302/2014.

12.8.3.2.3 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.8.3.3 **Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** (art. 27, alínea "a", Lei nº 8.036. de 11/05/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

a) Poderá o Pregoeiro proceder à consulta à Base de dados da Caixa Econômica Federal, através da internet, caso a empresa licitante não apresente o CRF, para verificação de sua regularidade.

12.8.3.4 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, nos termos do inciso V do art. 29 da Lei 8.666/93, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando situação regular no cumprimento das obrigações trabalhistas instituídas por lei.

a) Poderá o Pregoeiro proceder à consulta, através da internet, à Base de dados da Justiça do Trabalho, condensada pelo CSJT, caso a empresa licitante não apresente a CNDT, para verificação de sua regularidade.

12.8.3.5 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, ou seja, somente para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

12.8.3.5.1 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o item supra, será assegurado **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.8.3.5.2 O prazo para regularizar a documentação fiscal **será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação**, cuja prorrogação poderá ser concedida a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.8.3.5.3 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame **ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.**

12.8.3.5.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.8.4 **Da Qualificação Econômico-Financeira**:

12.8.4.1 **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.8.4.2 **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios**, comprovando a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Para tanto, devem ser nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extraírem-se Índices de Liquidez Geral (**LG**) e Corrente (**LC**), bem como Solvência Geral (**SG**) superiores a **1 (um),** calculados pelas seguintes fórmulas:

$$\mathbf{LG} = \frac{AC + AÑC}{PC + PÑC - (\text{Receitas Diferidas} - \text{Custos Diferidos})}.$$

$$\mathbf{SG} = \frac{AT}{PC + PÑC}.$$

$$\mathbf{LC} = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

AÑC = ATIVO NÃO CIRCULANTE

PÑC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE

12.8.4.2.1 **As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço**.

12.8.4.2.2 Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07

(sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.8.4.2.2.1 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**.**

12.8.4.2.2.2 **As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso**.

12.8.4.2.2.3 No caso de fornecimento de **bens para pronta entrega**, **não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro.** (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

12.8.4.2.2.4 Caso o licitante seja **cooperativa**, tais documentos deverão ser **acompanhados da última auditoria contábil-financeira**, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.8.4.2.2.5 O licitante enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.8.4.3 A pessoa jurídica cuja consulta ao SICAF ou resultado do balanço indicar **resultado igual ou inferior a 1 (um)**, em qualquer dos índices referidos acima, deverá comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, que possui **o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo** correspondente a **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente**.

12.8.4.3.1 Tal comprovação dar-se-á mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social e deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

12.10.5 **Da Qualificação Técnica**:

12.10.5.1 Visando à sua habilitação no certame, as licitantes deverão comprovar possuir qualificação técnica compatível com o objeto da licitação em tela. Para tanto, deverão atender a tudo quanto solicitado neste tópico, conforme segue:

12.10.5.1.1 **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:**

a) A licitante deverá apresentar comprovação de registro com o CREA-Conselho Regional de Engenharia dentro da validade, tendo como a atividade principal em seu objeto social a manutenção e/ou assistência técnica de nobreaks.

b) A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível às atividades descritas no Termo de Referência.

12.10.5.1.1.1 A comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante deve ser feita mediante a apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante e registrado pelo CREA acompanhado da respectiva CAT do profissional habilitado responsável, que comprove que a empresa executou os seguintes serviços:

I - Manutenção corretiva em parque de pelo menos 5 nobreaks de dupla conversão (online) com potência maior ou igual a 10 kVA cada um.

12.10.5.1.2 **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:**

a) A licitante deve comprovar que possui em seu quadro permanente, na dada prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Eletrônico detentor de atestado de capacidade técnica por execução do serviço listado no item abaixo.

I - Manutenção corretiva de nobreaks de dupla conversão (online) com potência maior ou igual a 10 kVA.

b) O responsável técnico pela execução dos serviços descritos no item 13.1.2, “a”, do Termo de Referência deve ter registro no CREA sendo exigida a apresentação de certidão de registro correspondente.

c) A licitante deverá indicar a equipe técnica (engenheiro eletricista ou engenheiro eletrônico) responsável pela execução dos serviços, apresentando também registro ou inscrição do profissional no CREA dentro da validade.

d) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização.

e) A comprovação da capacidade técnico-profissional deve ser feita mediante a apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público

ou privado e certificado pelo CREA através das certidões de acervo técnico (CAT) vinculadas às anotações de responsabilidade técnica correspondentes.

12.10.5.1.3 Será considerado como pertencente ao corpo técnico da Licitante, para fins de comprovação do acervo técnico - profissional, definido em 13.1.2 (a) do Termo de Referência, profissionais que possuam seu vínculo à licitante comprovado mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto à entidade competente, se nesse documento constar o nome do profissional indicado dentre os responsáveis técnicos da empresa;

b) Ficha de registro do empregado com o carimbo da DRT acompanhada da guia do último mês de recolhimento do FGTS no qual conste o nome do(s) profissional(is);

c) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário ou Contrato de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado (FRE), em frente e verso, devidamente visada pela DRT ou ainda, na qualidade de profissional liberal, contrato de prestação de serviços;

d) Contrato social, Certidão da Junta Comercial ou Ato Constitutivo devidamente atualizados em que se demonstre a condição de sócio, proprietário(s) ou dirigente (s), do(s) profissional(is) indicado(s);

e) Contrato de prestação de serviço sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil comum, conforme previsto no Acórdão TCU nº 80/2010 – Plenário;

f) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado de responsabilidade técnica, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

12.10.5.1.4 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) Papel timbrado do emitente;

b) Razão Social;

c) CNPJ;

d) Endereço completo do emitente;

e) Razão Social do licitante;

f) Vigência e objeto do contrato;

g) Declaração de que os requisitos do contrato foram atendidos;

h) Local e data de emissão do atestado;

i) Identificação, cargo, assinatura e contato do atestante.

12.10.5.2 As empresas interessadas **poderão** realizar **VISTORIA** nos equipamentos nos locais onde estão instalados, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

12.10.5.2.1 A empresa que realizar a vistoria deverá apresentar a **Declaração de Vistoria**, juntamente com os documentos de habilitação, **conforme modelo disponível no ANEXO VIII do Termo de Referência**, de que a empresa vistoriou, por intermédio de seu Representante Legal, os locais e instalações da prestação dos serviços, tendo então **pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços**.

12.10.5.2.2 A vistoria deverá ser agendada e realizada em dias úteis, das 08:00 às 17:00h por meio do telefone (71) 3319-7152, junto ao Núcleo de Engenharia e Arquitetura do TRT5, devendo tal vistoria ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública.

12.10.5.2.3 A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as Licitantes cientes de que, após apresentação das propostas e dos demais documentos, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

12.10.5.2.4 A vistoria poderá ser suprida por **DECLARAÇÃO FORMAL**, assinada pelo seu representante legal, sob as penas da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos necessários à execução integral do objeto desta Licitação, em conformidade com o Art. 30 da Resolução Nº 70 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. **Quando a DECLARAÇÃO FORMAL substituir o TERMO DE VISTORIA, deverá compor a documentação de habilitação da licitante**.

12.9 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, **exceto em relação à CNDT**, e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

12.10 Estará habilitada a pessoa jurídica cuja situação no **SICAF** (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores) esteja regular, e que apresentar as declarações referidas nos subitens anteriores, ou que, mesmo que com suas documentações vencidas no SICAF, tenha apresentado documentação comprovando a regularidade, concomitantemente com a proposta de preços e demais documentos de habilitação.

12.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.12 A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos há menos de 90 (noventa) dias.

12.13 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

12.14 Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação da autenticidade das certidões pelo órgão promotor do certame, nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores daquelas.

12.15 O licitante enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PELO SISTEMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DE MESMO VALOR

13.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.1.1 No caso da participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, entender-se-á como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por tais tipos de empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

13.1.2 **Aplicar-se-á o critério de desempate definido no subitem anterior quando a melhor oferta inicial <u>não</u> tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte**.

13.2 No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á do seguinte modo:

13.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte **mais bem classificada** será convocada a apresentar, querendo, **proposta de preço inferior** àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

13.2.1.1 A oportunidade do exercício do direito acima somente se perfaz se a microempresa ou empresa de pequeno porte reduzir o seu preço a patamar inferior à da proposta vencedora pelo menor preço, <u>não sendo permitido igualar preços</u>.

13.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte definida nas condições acima será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, **aqui se entendendo que o termo inicial dá-se imediatamente após o encerramento do tempo randômico**.

13.2.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito de preferência, serão convocadas as remanescentes, desde que hajam ofertado preços dentro dos parâmetros estabelecidos no subitem 13.1.1, de acordo com a ordem de classificação e dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, para exercerem o direito de ofertar preço inferior ao menor valor proposto, sob pena de preclusão.

13.2.4 Exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, passar-se-á à verificação de sua documentação de **habilitação**.

13.3 Caso não haja o exercício do direito de preferência, seja porque tenham ofertado o mesmo preço apenas microempresas ou empresas de pequeno porte, ou apenas outras empresas (que não se enquadrem nessas duas categorias), a ordem de classificação das **propostas de preços de mesmo valor** obedecerá às regras constantes nos arts. 36 e art. 37 do Decreto 10.024/2019.

14. DO RECURSO

14.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, deverá ser feita ao final da sessão, logo após a declaração do vencedor do certame, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

14.1.1 Após a habilitação do item/grupo, será aberto o prazo de **1 (uma) hora** para que os fornecedores registrem, por meio eletrônico, a **intenção de interposição de recurso**, imediata e motivadamente, em campo próprio no sistema.

14.2 A obtenção do vencedor final do certame será interpretada da seguinte forma:

a) Quando não houver na licitação participação de microempresa e empresa de pequeno porte e o licitante não enquadrado nesse regime tenha ofertado menor preço e tenha sido declarado habilitado;

b) Quando, havendo na licitação participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o menor preço apresentado tenha decorrido de uma delas e sua habilitação esteja regular desde o início.

c) Quando, havendo na licitação participação de microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no percentual previsto no § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, tenha havido o exercício do direito de preferência e sua habilitação esteja regular desde o início.

14.3 Uma vez declarado o vencedor final, e tendo algum licitante manifestado a intenção de recorrer, durante a sessão pública, ser-lhe-á concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões**, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3.1 Os procedimentos para interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

14.3.2 **A falta de manifestação da intenção de recorrer imediata e motivada por parte do licitante importará a decadência do direito de recurso**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.3.3 Por intenção motivada de recorrer entende-se aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

14.3.4 Ao licitante que interpuser recurso manifestamente caracterizado protelatório poderá ser aplicada a penalidade do art. 14 do Decreto nº 3.555/2000.

14.4 Se não houver reconsideração de sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral deste Tribunal, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

14.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Depois de concluídas as etapas de análise dos preços ofertados e verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital e decididos os recursos, se foi este o caso, o objeto deste certame será adjudicado em favor do licitante que tenha sido declarado vencedor, após as etapas aqui mencionadas.

15.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O adjudicatário será convocado para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, **assinar o contrato** (**Anexo X**) referente ao objeto desta licitação.

16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Tribunal.

16.3 É facultado a este Tribunal, quando o proponente vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos nos subitens 16.1 e 16.2, convocar para fazê-lo em igual prazo os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, analisando-se antes sua documentação de habilitação, que, se regular, será declarado o novo vencedor, ou revogar a licitação, sem prejuízo de aplicação ao adjudicatário primeiro colocado das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 e art. 28 do Decreto 5.450/2005, além das sanções administrativas previstas neste edital e no contrato.

16.4 Não se aplicam as sanções previstas no art. 87 da Lei de Licitações aos licitantes remanescentes que, porventura, convocados pelo Tribunal, recusarem assinar contrato com a Administração.

16.5 Ao assinar o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

16.6 A efetivação da contratação do serviço se caracterizará pela assinatura do contrato entre

este Tribunal, órgão requisitante do objeto, e o licitante vencedor.

16.7 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 As constantes da minuta do contrato (Anexo X).

18. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

18.1 As constantes da minuta do contrato (Anexo X).

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, o objeto da presente licitação será recebido, mediante recibo, conforme as **disposições constantes dos itens 5.6 e 5.7 do Termo de Referência** (anexo I do Edital).

20. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

20.1 Segundo o ATO 0210/2014 TRT5, o gestor do contrato é o diretor da unidade administrativa do TRT5, vinculada diretamente ou indiretamente ao objeto do contrato, responsável pela supervisão e acompanhamento da fiscalização do contrato. As atribuições do gestor do contrato são listadas a seguir:

a) Acompanhar e supervisionar as atividades dos fiscais.

b) Tomar decisões gerenciais.

c) Encaminhar à Diretoria Geral, para análise, as irregularidades apontadas pelo fiscal que demandem aplicação de penalidade.

d) Encaminhar à Diretoria Geral, para deliberação, os pedidos de prorrogação de prazo, reajuste, abertura de novo processo licitatório demais alterações contratuais que dependa de formalização de termo aditivo.

20.2 A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

20.3 A **fiscalização administrativa** dar-se-á por servidor formalmente designado, mediante portaria da DG, para acompanhar administrativamente a execução do contrato, de forma a assegurar o cumprimento do objeto contratual, bem como da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada e de seus empregados, trazendo aos autos do processo os elementos necessários e suficientes à compatibilização dos atos praticados pela fiscalização, assim como pelo recebimento dos serviços e por atestar as notas fiscais para pagamento.

20.4 A **fiscalização técnica** quando for o caso, dar-se-á por servidor designado mediante portaria DG-Diretoria Geral, formalmente designada para acompanhar tecnicamente a execução do instrumento contratual.

20.5 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato e termos do edital da licitação deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

20.6 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos serviços especificados no termo de referência, sendo reprovados quaisquer serviços executados em desacordo com as condições pactuadas.

20.6.1 Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela Fiscalização do Contrato e enviados ao setor financeiro da Contratante para pagamento.

20.6.2 Em caso de não-conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas e providências cabíveis.

20.7 O Fiscal do Contrato não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante Contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual e legislação aplicável.

20.8 O Fiscal do Contrato poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que vier a agir de forma a causar embaraço à fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram atribuídas.

20.9 O Fiscal do Contrato poderá exigir da Contratada a substituição de qualquer equipamento, instalações ou pessoas que não atendam às necessidades do objeto da licitação.

20.10 Caberá também ao responsável pela fiscalização do contrato:

a) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

b) Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da Contratada, se houver;

c) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações.

20.11 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

20.12 A gestão e a fiscalização do contrato atenderão às orientações do Ato TRT5 210/2014.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 O pagamento será realizado **nos termos dos item 20 do Termo de Referência (anexo I do Edital)** em moeda corrente nacional, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela(s) empresa(s) vencedora(s), no prazo de 10 (dez) dias úteis subsequentes à apresentação e atestado da Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, contendo o número da Nota de Empenho, número do processo e domicílio bancário, atestada pelo setor competente, no Protocolo do Órgão requisitante.

21.2 As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional ficam dispensadas do pagamento das demais contribuições instituídas pela União, inclusive para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de que trata o art. 240 da Constituição Federal e demais entidades de serviço social autônomo,

de acordo com a previsão constante no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

21.3 Se a empresa for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria de Receita Federal, com as alterações dadas pela IN RFB 1.244, de 30/01/2012, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções em relação aos tributos federais.

21.4 O atraso no pagamento acarretará a incidência de encargos moratórios, calculados entre a data final prevista para o pagamento e o dia de sua efetivação, correspondentes ao valor do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) por dia de atraso, ou fração deste, aplicados "pro rata tempore".

21.5 A nota fiscal/fatura não aprovada pelo Tribunal será devolvida ao Licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no subitem 23.1.

21.6 A Nota Fiscal deverá acompanhar os materiais e nela estarão descritas integralmente as especificações, quantidades entregues e preços unitários, conforme a respectiva Nota de Empenho.

21.7 Ocorrendo divergências na Nota Fiscal quanto à discriminação, quantidade ou preço do item, comparativamente com a Nota de Empenho, o Fornecedor será comunicado de tal fato para as devidas regularizações;

21.8 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, o Licitante vencedor apresentar, no prazo de máximo de 04 (quatro) dias úteis, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato, decorrente de infração ao inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93.

21.9 Havendo qualquer outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa na forma como apresentada, o pagamento será glosado, dependendo eventual pagamento restante de diferença, se houver, após adoção pelo Licitante de providências das medidas saneadoras necessárias para esse fim.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Ao licitante que praticar atos considerados lesivos à Administração Pública serão aplicadas as sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015, resguardado o exercício do contraditório e da ampla e prévia defesa.

22.1.1 São entendidos como atos lesivos à Administração Pública:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

22.2 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial, devendo, a autoridade competente, definida na lei anticorrupção, comunicar aos órgãos públicos competentes para eventual ajuizamento de ação judicial.

22.3 Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

b) Não entregar a documentação exigida no edital;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Causar o atraso na execução do objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar na execução do contrato;

g) Fraudar a execução do contrato;

h) Comportar-se de modo inidôneo;

i) Declarar informações falsas; e

j) Cometer fraude fiscal.

22.3.1 As sanções acima descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

22.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, e à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante/adjudicatário.

22.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. DAS MULTAS

23.1 Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas:

23.1.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação:

a) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da LICITANTE vencedora em retirar a Nota de Empenho e/ou celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de

rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

23.1.2 A falha na execução do contrato prevista no subitem 16.1 do Termo de Referência estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 1: Grau de infração

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

23.1.3 O comportamento inidôneo previsto no item 16.1 do Termo de Referência estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

23.1.4 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2: Valores

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R$ 300,00
2	R$ 500,00
3	R$ 700,00
4	R$ 900,00
5	R$ 2.000,00
6	R$ 5.000,00

TABELA 3: Descrição das infrações

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência

8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências do TRT5 quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
11	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
12	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
13	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
14	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
16	(NÃO SE APLICA)		
17	O responsável técnico, detentor do(s) acervo(s) técnico-profissional (is) da licitação, assinar os documentos técnicos relativos às obrigações contratuais (laudos, relatórios, etc.)	3	Por ocorrência.
18	(NÃO SE APLICA)		
19	(NÃO SE APLICA)		
20	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela fiscalização.	1	Por dia
21	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
22	Apresentar as Notas Fiscais discriminando preços e quantidades de todos os materiais utilizados, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso e etc.).	2	Por ocorrência
23	Promover a limpeza do local de prestação dos serviços como um todo, após notificação da Fiscalização	1	Por ocorrência e por dia

23.2 A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 16.1 do Termo de Referência.

23.3 As sanções previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.4 A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

23.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

23.6 As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.7 As multas aludidas acima não impedem que a Administração aplique outras sanções previstas na Lei 10.520/02, garantida a prévia defesa.

23.8 Por qualquer outra infração das obrigações constantes neste Edital, poderá ser aplicada à contratada multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado.

23.9 A aplicação das referidas multas não impedirá que o CONTRATANTE rescinda o contrato e aplique as sanções previstas na Lei, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização.

24. RESCISÃO

24.1 Constituem motivos de rescisão contratual os previstos na legislação vigente, além dos elencados neste edital e seus anexos.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 São vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que:

I - venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme dispõe o art. 1º da Resolução nº 9/05, do Conselho Nacional de Justiça.

II - tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, do Conselho Nacional de Justiça.

25.1.1 **Antes da celebração do contrato, o Tribunal verificará, através do SICAF, a composição societária da Contratante, a fim de certificação de inexistência de servidores do Órgão entre os seus sócios, conforme determinação contida no Acórdão 1.793/2011 TCU – Plenário.**

25.2 Os licitantes serão responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante a licitação.

25.5 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas dos vícios.

25.6 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região e sem que, por esse motivo, tenham os licitantes direito a qualquer reposição ou indenização, a presente licitação poderá ser anulada, revogada, total ou parcialmente, ou ainda transferida, nos termos do art. 50 do Decreto 10.024/2019.

25.7 Os casos omissos serão decididos por este Tribunal, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto 10.024/2019, e suas alterações, sendo a

Lei 8.666/93 de aplicação subsidiária. Também se aplicam o Decreto nº 9.507/2018, a Instrução Normativa nº 05/2017 e demais regulamentos e normas administrativas federais, independentemente de suas transcrições.

25.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos.

25.7 **Em caso de divergência entre o(s) anexo(s) e o Edital, prevalecerá a redação deste último.**

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, especialmente no que diz respeito à aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 A entrega da proposta implica total aceitação de todos os termos desta licitação, expressos no Edital, anexos e publicações.

25.11 O Tribunal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do VENCEDOR para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

25.12 **No caso de os documentos apresentados em fotocópia suscitarem alguma dúvida quanto à sua veracidade/autenticação, o Pregoeiro poderá promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer(em) a dúvida indicada no processo, conforme o § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93.**

25.13 Os licitantes que desejarem quaisquer esclarecimentos poderão solicitá-los através do e-mail licitacao@trt5.jus.br, informando o nome da empresa, o CNPJ e o número de telefone para contato por este Tribunal.

> 25.13.1. As respostas e informações prestadas serão dadas diretamente àqueles que as solicitaram por escrito, desde que seja possível repassá-las por e-mail que tenha sido devidamente indicado pelo solicitante em seu questionamento.
>
> 25.13.2 Todos os esclarecimentos, avisos e informações serão sempre disponibilizados, além do Licitações-e, no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, no campo “licitações online”, permitindo-se amplitude na sua divulgação, assumindo os interessados o ônus de verificarem possíveis atualizações lançadas no espaço próprio, não podendo alegar os licitantes interessados em participar do certame o desconhecimento das informações ali registradas, isentando o Tribunal de qualquer responsabilidade neste sentido.

25.14 No curso do contrato é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo seu prosseguimento ou sua

rescisão.

25.15 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.16 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.17 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.18 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.19 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.trt5.jus.br e www.licitacoes-e.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Edf. Presidente Médici, situado na Rua do Cabral, 161, 5º andar, Seção de Licitação, Nazaré, Salvador-BA, CEP: 40.055-010, no horário administrativo do Órgão, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26. DO FORO

26.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na cidade do Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos do art. 102, I, “a”, da Constituição Federal.

27. DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS/ANEXOS

27.1 Constituem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
Anexo IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo V – Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado
Anexo VI – Declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social
Anexo VII – Planilhas Orçamentárias Estimativas do TRT
Anexo VIII – Planilhas para Cotação
Anexo IX – Modelo de Planilha de BDI
Anexo X – Minuta do Contrato

Salvador/BA, 07 de janeiro de 2020

Ricardo Almeida de Barros
Pregoeiro

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

LISTA DE ANEXOS

ANEXO I: ENDEREÇOS, DISTÂNCIAS, ESPECIFICAÇÕES E LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO II: PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO ESTIMATIVA

ANEXO III: PLANILHA DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

ANEXO IV: PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI CONVENCIONAL E REDUZIDO DESONERADO

ANEXO V - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DE MÃO DE OBRA DE HORISTAS E MENSALISTAS

ANEXO VI: PLANILHA DE PREÇO DE BATERIAS

ANEXO VII: PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS

ANEXO VIII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

1. OBJETO

1.1 Esse TERMO DE REFERÊNCIA tem como objeto a contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção corretiva sob demanda e de caráter eventual com fornecimento de peças, baterias, componentes e acessórios dos nobreaks de médio e grande porte das unidades do TRT5*,* incluindo suporte técnico de Engenharia de Manutenção.

1.2 Entende-se como médio e grande porte equipamentos com potência igual ou maior que 10kVA.

1.3 O objeto se enquadra na definição de serviço comum de engenharia previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002 e no art. 3º, VIII, do Decreto nº 10.024/2019.

1.4 O objeto compreenderá a prestação de serviços de manutenção corretiva sob demanda e de caráter eventual, incluindo o diagnóstico de falhas e defeitos, fornecimento de peças, baterias, componentes e acessórios de reposição, e todas as ações necessárias para eliminação das falhas e restauração das condições normais de operação dos nobreaks existentes ou que venham a ser instalados nas unidades do TRT5 das cidades listadas no **ANEXO I.**

1.5 A Engenharia de Manutenção compreende:

1.5.1 Analisar as falhas dos equipamentos e suas causas;

1.5.2 Manter registro detalhado e realizar tratamento estatístico dos eventos de falha e condições de operação dos equipamentos;

1.5.3 Elaborar relatório técnico circunstanciado acerca das falhas apresentadas pelos equipamentos, identificando suas causas raízes e medidas para evitar reincidência e medidas corretivas;

1.5.4 Avaliar vida útil remanescente dos equipamentos e as eventuais necessidades de renovação, auxiliando a Fiscalização do TRT5 nas tomadas de decisão;

1.5.5 Identificar e reportar os riscos em termos de segurança associados à manutenção;

1.5.6 Identificar e reportar eventuais incompatibilidades ou inadequações dos ambientes e instalações relacionados aos equipamentos, indicando as medidas corretivas necessárias;

1.5.7 Supervisionar e dar suporte técnico às equipes de execução da manutenção;

1.5.8 Elaborar procedimentos de manutenção quando necessário;

1.5.9 Elaborar e consolidar levantamento cadastral dos equipamentos, contemplando todas as suas informações técnicas e condições de operação conforme descrito neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os sistemas de alimentação ininterrupta – no-breaks – que compõem o escopo desta contratação são responsáveis pelo fornecimento de energia elétrica de qualidade, livre das perturbações e instabilidades daquela proveniente da concessionária de energia elétrica. Essa energia de qualidade é consumida por diversos equipamentos, tais como, computadores, roteadores, switches, dentre outros presentes em todas as jurisdições deste Regional. A presente contratação tem por finalidade promover a manutenção corretiva sob demanda e de caráter eventual desses no-breaks, visando garantir a continuidade operacional, confiabilidade e pleno funcionamento dos mesmos, preservando assim sua vida útil e garantindo a disponibilidade de alimentação elétrica para os sistemas informatizados que dela dependem.

2.2 A manutenção corretiva visa restaurar a condição normal de operação de equipamentos defeituosos por meio de ajustes, reparos, ou substituição de componentes e peças, após identificação de falhas em seu funcionamento.

2.3 Cabe destacar, que já houve tentativa anterior de licitação para contratação de empresa especializada em manutenção de nobreaks, cujos PROADs foram: 6506/2019, 6509/2019, 6510/2019. 6512/2019, entretanto, os processos licitatórios foram fracassados. Por isso, procurou-se contemplar todas as unidades do TRT5 em apenas um lote, tomando-se como cidade polo a cidade de Salvador. Além disso, espera-se que se tenha uma maior quantidade de empresas interessadas em participar do processo licitatório em virtude desse novo formato e do valor de referência.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços objeto desta contratação serão prestados nas instalações prediais do TRT5 localizadas no estado da Bahia**,** situadas nos endereços a seguir:

TABELA 1: UNIDADES DO TRT5

ORDEM	Unidade	ENDEREÇO	Fabricante	Modelo	Potência (kVA)

ORDEM	Unidade	ENDEREÇO	Fabricante	Modelo	Potência (kVA)
1	ALAGOINHAS	Rua do Terminal Rodoviário, S/N - Alagoinhas Velha CEP.: 48.030-900 (75) 3422-1288	Lacerda	UPS SAI 33/40KVA E/S220/127V	40
2	CAMAÇARI	Av. do Contorno, S/N - Centro Administrativo - Centro- CEP.: 42.800-000 (71) 3644-8405	RTA	BR25 T/M -V1	25
3	CANDEIAS	Centro Administrativo de Candeias - Bairro Ouro Negro - CEP.: 43.800-000 (71) 3601-4556	CM Comandos Lineares	CONCEPTION S1 20000	20
4	FEIRA DE SANTANA	Av. João Durval Carneiro Nº 2768- Ponto Central - CEP.: 44.075-196 (75) 3625-2397	CP Eletrônica	Tetra 1200 AI	20
5	SANTO AMARO	Avenida Garcia – BA 420 – CEP. 44.200-000 (75) 3241-1308	CM Comandos Lineares	CONCEPTION	15
6	SIMÕES FILHO	Rua Altamirando de Araújo Ramos S/N - Centro - CEP.: 43.700-000 (71) 3396-3635	Não possui nobreak	Não possui nobreak	Não possui nobreak
7	CRUZ DAS ALMAS	Rua JB da Fonseca S/N - Centro - CEP.: 44.380-000 (75) 3621-1239	Não possui nobreak	Não possui nobreak	Não possui nobreak
8	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	Rua Isaías Silva Moura Nº 121 - Jd. Bahia - CEP.: 44.571-001 (75) 3631- 7621	Não possui nobreak	Não possui nobreak	Não possui nobreak
9	ITABERABA	Av. Rio Branco Nº 900 - Centro - CEP.:46.880-000 (75) 3251-2499	Não possui nobreak	Não possui nobreak	Não possui nobreak
10	IRECÊ	Rua Cel. Terêncio Dourado S/N - Centro - CEP.: 44.900-000 (74) 3641-3315	DELTA	GES153H	15
11	JACOBINA	Av. João Fraga Brandão S/N - Centro- CEP.: 44.700-000 - Centro (74) 3621-3871	LACERDA	UPS TBL T/M 10KVA E380/220V S220V BE	10

ORDEM	Unidade	ENDEREÇO	Fabricante	Modelo	Potência (kVA)
12	SENHOR DO BONFIM	Av. Roberto Santos Nº 503 - Maristas - CEP.: 48.970-000 (74) 3541-4314	LACERDA	UPS SAI 70/15KVA E/S380/220V	15
13	JUAZEIRO	TV. José Guerra de Santana Nº 165 - Alagadiço - CEP.: 48.900-000 (74) 3611-3968	LACERDA	UPS SAI 70/20KVA E/S380/220V	20
14	PAULO AFONSO	Rua Tancredo Neves, Lote 97, Quadra 08, Bairro Alves de Souza (75) 3281-4029	LACERDA	UPS NEW MS 10KVA E/S380/ 220V BE	10
15	CONCEIÇÃO DO COITÉ	Praça Theognes Antônio Calixto – BA (BA 411) - Centro de Administração CEP.: 48.730-000	Não possui nobreak	Não possui nobreak	Não possui nobreak
16	EUCLIDES DA CUNHA	Rua Pedro Monteiro Campos, 89 Centro CEP- 48500-000	Não possui nobreak	Não possui nobreak	Não possui nobreak
17	VALENÇA	Rua Guido Araújo Magalhães S/N - Novo Horizonte - CEP.: 45.400-000 (75) 3641-3042	LACERDA	TB 10.000	10
18	IPIAÚ	Av. Benedito Lessa - Bairro Conceição (73) 3531-3110	LACERDA	UPS NEW MS 10KVA 3/3 E/S 220V BE	10
19	ITABUNA	Rua Ubaldo Dantas S/N - Banco Raso - CEP.: 45.607-290 (73) 3211-6055	PHD ON-LINE	PHD TR 40KVA	40
20	ILHÉUS	Rua Severino Vieira Nº 154 - Malhado - CEP.:45.651-510 (73) 3231-2383	PHD ON-LINE	PHT TR Y 30KVA E220/S220	30
21	PORTO SEGURO	Praça Água de Côco S/N - Tabaperi - CEP.: 45.810-000 (73) 3268-3116	LACERDA	TB 10.000 E380/220 S220	10
22	TEIXEIRA DE FREITAS	Rua Sagrada Família Nº 170 - Bela Vista - CEP- 45997-005 (73) 3291-6886	LACERDA	UPS SAI 70/15KVA E/S380/220V	15
23	EUNÀPOLIS	Av. Artulino Ribeiro Lotes 1,2,3 - Dinah Borges- CEP.:45.820-000	Não possui nobreak	Não possui nobreak	Não possui nobreak

ORDEM	Unidade	ENDEREÇO	Fabricante	Modelo	Potência (kVA)
24	ITAMARAJU	Rua Getúlio Vargas S/N - Cidade Alta - CEP.: 45.836-000	Não possui nobreak	Não possui nobreak	Não possui nobreak
25	JEQUIÉ	Av. Perimetral Dois Nº100 - CEP.: 45.206-000 (73) 3525-8340	LACERDA	UPS TBL T/M 10KVA E380/220V S220V	10
26	VITÓRIA DA CONQUISTA	Rua Rio de Contas Nº 325 -Universitário - CEP.:45.100-000 (77) 3424-2677	LACERDA	SAI AF 33/20	20
27	ITAPETINGA	Av. Luis Viana Filho, 511- Quintas do Morumbi- CEP- 45700-000 (77) 3261-3346	LACERDA	UPS SAI 70/15KVA E/S380/220V	15
28	BRUMADO	Rua João Teófilo Pereira(esquina c/ a Travessa José Galdino) - Santa Tereza (77) 3441-3140	LACERDA	UPS NEW MS 10KVA E/S380/220V BE	10
29	GUANAMBI	Av. Inês Iara Teixeira Cotrim s/n - CEP.: 46.430-000 (77) 3451-1290	LACERDA	UPS NEW MS 10KVA E380/220V S220V BE	10
30	BOM JESUS DA LAPA	Rua dos Escoteiros S/N - São João – CEP.: 47.600-000	LACERDA	UPS NEW MS 10KVA 3/3 E/S220V BE	10
31	BARREIRAS	Rua F S/N - Quadra 36, Lot. Aratu - Morada da Lua- CEP.: 47.800-000 (77) 3611-3610	LACERDA	UPS SAI 90/20KVA E/S380/220V	20
32 a	SALVADOR	Rua do Cabral, 161, Ed. Presidente Médici CEP 40.055-010	AMPLIMAG	PTX 10kVA E380/S220V	10
32 b	SALVADOR	Rua do Cabral, 161, Ed. Presidente Médici CEP 40.055-010	AMPLIMAG	PTX 10kVA E380/S220V	10
32 c	SALVADOR	Rua do Cabral, 161, Ed. Presidente Médici CEP 40.055-010	AMPLIMAG	PTX-1 15kVA E220/S110V	15

3.2 A licitação será realizada em **LOTE ÚNICO**, correspondendo à execução dos serviços nas unidades do TRT5 no estado da Bahia.

3.3 A prestação dos serviços deverá ser realizada em cada uma das unidades do TRT5 localizadas no estado da Bahia, conforme demanda de manutenção corretiva para o nobreak da respectiva unidade.

3.4 Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira, prioritariamente durante o horário de expediente das respectivas unidades, desde que não haja prejuízo para as atividades jurisdicionais, podendo ser executados fora do horário de expediente se sua realização representar impacto inaceitável às atividades jurisdicionais e desde que devidamente justificado e autorizado pela Fiscalização. Na hipótese de necessidade de prestação dos serviços aos sábados, domingos ou feriados e em horários e locais diversos, deverá ser previamente agendado e autorizado pela fiscalização do contrato.

3.5 As unidades do TRT5 do interior do estado da Bahia que não possuem nobreak atualmente, poderão ter esses equipamentos instalados futuramente com especificações compatíveis com os já existentes nas demais unidades. Esses equipamentos eventualmente instalados no futuro também farão parte do objeto deste Termo de Referência.

3.6 Os nobreaks listados no item 32 da tabela, localizados na sede administrativa do TRT5 em Salvador, após realização dos reparos necessários, serão posteriormente instalados em unidades do interior.

4. DAS DEFINIÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

4.1 DEFINIÇÕES

4.1.1 Administração pública: a Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de Direito Privado sob controle do Poder Público e das Fundações por ele instituídas ou mantidas.

4.1.2 Contratada: empresa proponente, vencedora da licitação, com a qual se celebrou contrato.

4.1.3 Termo de referência: peça que descreve a prestação dos serviços, que contém os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo, pela administração, com a contratação e os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o serviço a ser contratado, além de estabelecer direitos e obrigações, frequências, periodicidade, ferramentas e equipamentos, insumos, quadro de pessoal, controle e monitoramentos, etc., a serem adotados pela contratada.

4.1.4 Manutenção: conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho.

4.1.5 Manutenção corretiva: conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas, o equipamento, sistema ou instalação após a ocorrência de defeitos, falhas ou desempenho insuficiente.

4.1.6 Responsável técnico: profissional pertencente ao quadro técnico da empresa, com as qualificações e formação exigidas, que responde por todas as obras e/ou serviços de sua área, a executar-se ou em execução na vigência de seu contrato com essa empresa.

4.1.7 Engenheiro responsável: profissional pertencente ao quadro técnico da empresa, integrante da equipe técnica do contrato, que responde pela obra e/ou serviço sob sua responsabilidade, na vigência de seu contrato com a empresa.

4.1.8 Fiscal ou gestor do contrato: é o representante da administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da lei n.º 8.666/93 e do decreto n.º 9.507/2018., para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

4.1.9 Equipamentos, instrumentos e ferramentas: são os utilizados na manutenção corretiva, tais como: amperímetro, voltímetro, multi-teste analógico e mala de ferramentas para os profissionais contendo ferramentas básicas.

4.1.10 Unidade de serviço ou unidade de serviço de manutenção: é o parâmetro de medição adotado pela administração para possibilitar a quantificação dos serviços e a aferição dos resultados.

4.1.11 Ordem de serviço: é o documento utilizado pela contratante para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução dos contratos de prestação de serviços, que deverá estabelecer quantidades estimadas, prazos e custos da atividade a ser executada, e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.

4.2 NORMAS TÉCNICAS

4.2.1 Os materiais empregados e os serviços executados de forma eventual deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, mais especificamente às seguintes normas e legislação:

- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

- Decreto nº 9.507/2018;
- IN SLTI/MPOG nº 1/2010;
- IN CGU/MPDG nº 1/2016;
- IN MPDG nº 5/2017;
- IN N.º 01/ SLTI, de 19 de janeiro de 2010 – que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
- Lei N.º 10.295, de 17 de outubro de 2001 – que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia.
- Portaria n.º 23, de 12 de fevereiro de 2015, que Estabelece boas práticas de gestão e uso de Energia Elétrica e de Água nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dispõe sobre o monitoramento de consumo desses bens e serviços.
- Normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações.
- Regulamentos das empresas concessionárias.
- Prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.
- NR 10 do Ministério do Trabalho e Emprego - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
- NR 18 do Ministério do Trabalho e Emprego - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

4.2.2 Os materiais empregados e os serviços executados também deverão obedecer a todas as normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas. E, às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas.

5. DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

5.1 **Para a execução dos serviços de manutenção corretiva sob demanda e de caráter eventual, devem ser observadas as disposições abaixo:**

5.1.1 Os **serviços de manutenção corretiva**, sob demanda e de caráter eventual, serão realizados em conformidade com o ***ANEXO II***, conforme demanda da CONTRATANTE.

5.1.2 Os **serviços eventuais *(ANEXO II),* somente serão realizados mediante <u>emissão prévia</u> de OS - Ordem de Serviço pela Fiscalização** com a indicação da data de início e prazo para execução.

5.2 O serviço de manutenção corretiva em cada nobreak obedecerá os seguintes procedimentos:

5.2.1 Após a comunicação feita pela fiscalização de que existe falha em um determinado equipamento, a empresa deverá se dirigir à unidade jurisdicional para executar o diagnóstico e emitir relatório técnico, constando a descrição detalhada dos sintomas de falha ou mal funcionamento observados, o procedimentos de teste e diagnóstico utilizados na identificação da falha, os valores das medições dos parâmetros elétricos analisados, a causa raiz da falha, as medidas reparadoras que deverão ser utilizadas para sua correção e, caso necessário, a relação de peças e componentes a serem substituídos. Essa etapa é denominada de ***EXECUÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAL DE DIAGNÓSTICO DE FALHA.***

5.2.2 Se para correção da falha, for necessária a substituição de peças defeituosas, a empresa Contratada deverá apresentar no mínimo três orçamentos para fornecimento das mesmas, sempre que for possível. A fiscalização no entanto, poderá realizar diligências junto aos fornecedores das peças, com o objetivo de verificar se os preços das peças estão compatíveis com os preços praticados no mercado.

5.2.3 A Fiscalização fará uma análise de viabilidade técnica e econômica a partir dos orçamentos apresentados pela empresa Contratada, com o objetivo de verificar, se o serviço de manutenção corretiva deverá ser executado ou não.

5.3 O serviço somente será considerado executado mediante a aprovação da Fiscalização.

5.4 A execução dos serviços relativos a cada OS será acompanhada por profissional designado pela Fiscalização.

5.5 **Na execução da primeira OS de cada unidade**, a CONTRATADA deverá realizar um **levantamento cadastral completo do respectivo equipamento**, incluindo: fabricante, nome do modelo, código do modelo, número de série, número de tombo, data de fabricação, potência, tensão de entrada, tensão de saída, lista de componentes e suas respectivas descrições e identificações, incluindo número de parte ("*part number*"), versão de firmware/software quando aplicável, existência ou não de recursos para comunicação remota e monitoramento, tipo de bateria, incluindo fabricante, modelos, tensão, capacidade em Ah, quantidade, tipo de borne, data de fabricação. Deverão também constar no cadastro os diâmetros dos condutores de entrada e saída do equipamento e interligação com as baterias, bem como o tipo e a capacidade dos disjuntores de proteção dos respectivos circuitos, informação sobre a existência ou não de by-pass externo por meio do quadro de distribuição, existência de aterramento na entrada e na saída, e outras informações que a

CONTRATADA julgar pertinentes ou que forem demandadas pela Fiscalização. Tal cadastro deverá ser fornecido em meio eletrônico independentemente dos relatórios de manutenção.

5.6 O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma:

5.6.1 **PROVISORIAMENTE**: em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da comunicação da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de teste de conformidade, que será efetivado pela Fiscalização.

5.6.2 **DEFINITIVAMENTE**: em **até 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento provisório, condicionado à entrega do **Relatório Técnico de Manutenção Corretiva**, mediante a lavratura de **termo de aceite, que será assinado pelas partes,** para que seja configurado o recebimento definitivo.

5.7 Se, antes do recebimento definitivo, for identificada a **persistência ou reincidência do problema originalmente observado ou a ocorrência de novos defeitos relacionados com os componentes substituídos, ou ainda for identificada alguma falha na execução do serviço, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido,** até que a CONTRADA proceda a eliminação definitiva da falha, recomeçando a contagem do prazo para recebimento definitivo após o reparo das impropriedades detectadas, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.8 Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados terão **garantia técnica de execução de pelo menos 90 dias** contados do recebimento definitivo dos serviços. **Tal garantia incluirá todos os componentes aplicados na manutenção realizada.**

5.9 Para todos aqueles componentes para os quais os fabricantes ou fornecedores concedam prazo de garantia superior a 90 dias, este será repassado ao Contratante sem ônus adicionais.

5.10 **Durante o prazo de garantia dos serviços, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.**

5.11 O recebimento, provisório ou definitivo, **não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA** pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto no ***item 5.8***.

5.12 A critério da Fiscalização, poderão ser exigidos testes de desempenho adicionais àqueles especificados em 5.6. Tais testes poderão incluir medições de tensão, corrente, potência nominal, sobrecarga, autonomia, tempo de recarga, proteções, elevação de temperatura, geração de ruído, entre outros que se façam necessários para confirmar o adequado funcionamento do equipamento após a realização de manutenção.

6. DA EQUIPE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A CONTRATADA deverá **disponibilizar** toda a mão de obra necessária para a realização dos serviços de manutenção corretiva sob demanda, objeto deste Termo de Referência, observadas todas as normas trabalhistas aplicáveis.

6.2 A equipe de execução deverá ser coordenada por **Engenheiro Responsável**, devidamente habilitado, o qual será responsável técnico pela execução e coordenação de todos os serviços de manutenção corretiva objeto deste Termo de Referência.

6.2.1 As principais atribuições e responsabilidades deste profissional durante a execução do contrato são:

6.2.1.1 Supervisionar as atividades de manutenção corretiva e prestar suporte técnico às mesmas;

6.2.1.2 Efetuar a análise de falhas dos equipamentos, identificando suas causas raízes;

6.2.1.3 Avaliar as necessidades em termos de materiais e mão-de-obra para uma manutenção eficaz;

6.2.1.4 Garantir o cumprimento da NORMA REGULAMENTADORA Nº 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE por todos os funcionários da CONTRATADA, durante a execução de todos os serviços por ela disciplinados que fazem parte do contrato;

6.2.1.5 Elaborar e assinar o Relatório Técnico de Manutenção Corretiva, que consiste na apresentação do resultado das análises das falhas apresentadas pelos equipamentos, identificando suas causas raízes, medidas corretivas, peças necessárias ao reparo, resultados de testes e medições de parâmetros (antes e depois do reparo) e medidas para evitar reincidência;

6.2.1.6 Avaliar vida útil remanescente dos equipamentos e as eventuais necessidades de renovação, auxiliando a Fiscalização do TRT5 nas tomadas de decisão;

6.2.1.7 Identificar e reportar os riscos em termos de segurança associados à manutenção;

6.2.1.8 Identificar e reportar eventuais incompatibilidades ou inadequações dos ambientes e instalações relacionados aos equipamentos, indicando as medidas corretivas necessárias;

6.2.1.9 Elaborar e consolidar levantamento cadastral dos equipamentos, contemplando todas as suas informações técnicas e condições de operação conforme descrito neste Termo de Referência;

6.2.1.10 Manter a equipe atualizada quanto às normas técnicas, legais e administrativas;

6.2.1.11 Elaborar relatórios, comunicados, laudos, procedimentos de manutenção e outros documentos, quando necessário.

7. DAS AÇÕES DE SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

7.1 Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

7.2 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA:

7.2.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes.

7.2.2 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

7.2.3 Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

7.2.4 Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação, inclusive logística reversa de baterias e componentes eletrônicos.

7.2.5 Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

7.2.6 Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

7.3 A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

7.4 A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.

7.5 A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.

7.6 Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

7.7 Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte, reciclagem ou logística reversa de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

7.7.1 Atender, no que couber, às disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela LEI n. 12.305, de 02/08/2010, regulamentada pelo DECRETO n. 7.404, de 23/12/2010.

7.8 A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

7.9 A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

7.10 A CONTRATADA deverá manter observância aos critérios estabelecidos na Resolução nº 103/2012 do CSJT, que trata da inclusão de critérios de sustentabilidade, em especial ao item 5.3 do **Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho 2ª edição**, disponível em http://www.csjt.jus.br/c/document_library/get_file?uuid=750deba9-30cc-4ead-a04c-6fcf316c9e8e&groupId=955023.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O prazo de vigência deste contrato é de **20 (vinte) meses**, contados da data da assinatura do contrato com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Justiça do Trabalho da 5ª Região.

8.2 O presente contrato poderá ser prorrogado, a cada 20 (vinte) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

8.2.1 Prestação regular dos serviços;

8.2.2 A contratada não tenha sofrido reiteradamente sanções que comprometam a prestação do serviço, dificultem a fiscalização e inviabilizem prorrogação da contratação;

8.2.3 Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;

8.2.4 Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;

8.2.5 Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

8.2.6 Manutenção das condições de habilitação.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 Trata-se de contratação em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**. Assim, os insumos e serviços serão medidos e pagos pelos serviços efetivamente prestados, mediante a emissão das Ordens de Serviço sob demanda, e atestados, de acordo com as orientações da fiscalização do contrato e com estas especificações, sendo que os pagamentos observarão os preços propostos, de acordo com as planilhas de composição de custos e formação de preços apresentadas junto com a proposta.

10. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA A CONTRATAÇÃO

10.1 O **valor total máximo estimado e admitido para a contratação**, para o período de **20 (vinte) meses**, é de **R$ 639.511,27,** conforme subitens a seguir:

10.1.1 O valor total com a Engenharia de Manutenção é **R$ 21.226,68;**

10.1.2 O valor total estimado relacionado ao serviço de diagnóstico de falha (mão-de-obra) é de **R$ 102.713,85**.

10.1.3 O valor total estimado relacionado ao serviço de manutenção corretiva (mão-de-obra) é de **R$ 110.035,56**.

10.1.4 O valor total estimado relacionado à reposição de peças é de **R$ 303.496,46**.

10.1.5 O valor total estimado relacionado com fornecimento de baterias é de **R$ 102.038,73.**

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1 Critério de julgamento das propostas: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

11.1.1 O menor preço será obtido com aplicação do percentual de desconto ofertado sobre o valor de referência estimado pelo TRT5, assim considerados os valores dos insumos de manutenção (baterias e peças de reposição) e dos serviços de diagnóstico de falha, de manutenção corretiva, incluindo a Engenharia de Manutenção. **Os serviços e quantidades da planilha de referência estimativa do órgão são meras estimativas, que servirão como referência para a licitação. A proposta da licitante deverá ser elaborada com base nesta planilha estimativa.**

11.1.2 O menor preço obtido com a aplicação do percentual de desconto, deverá contemplar todos os impostos, taxas, encargos sociais, e fiscais, bem como quaisquer outras despesas relativas ao fornecimento.

11.2 Fórmula **exemplificativa** de aplicação do desconto sobre as tabelas:

Tabela 2: Exemplo de aplicação do desconto

Descrição	Valor estimado (R$)	Valor ofertado (R$)	Desconto uniforme sobre as Tabelas de referências (%)
Valor global da contratação	R$ 200.000,00	180.000,00	10%

11.3 **O PERCENTUAL DE DESCONTO** apurado a partir da proposta de preço da licitante vencedora sobre a planilha de estimativa do TRT5 será adotado ao longo de todo o contrato em cada planilha de medição dos materiais de consumo e planilha orçamentária que conste em ordem de serviço específica.

11.4 O percentual de desconto apurado a partir da proposta da licitante vencedora incidirá **uniformemente** sobre os preços unitários de quaisquer serviços ou insumos constantes na planilha estimativa do órgão.

12. DAS PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, DA PROPOSTA DE PREÇOS E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1 Tendo em vista as características do objeto da contratação ora proposta, a formação do preço de referência adotou os critérios a seguir.

12.2 A planilha de composição de custos e formação de preços relativa aos serviços a serem contratados é **meramente estimativa para efeito do estabelecimento do preço de referência do órgão**, cabendo ao licitante preenchê-la e apresentá-la, elaborando sua proposta em conformidade com o previsto neste Termo de Referência.

12.3 O valor total estimado na planilha de referência é estimativa máxima de gastos dentro do período contratual, não havendo obrigação por parte da Administração de execução da totalidade dos serviços indicados ou do valor total informado. Serão executados os insumos e serviços eventuais para fins de pagamento apenas à medida que surgirem as necessidades e as respectivas Ordens de Serviço forem emitidas, com os pagamentos sendo efetuados conforme os preços unitários dos serviços executados.

12.4 A formação dos preços de referência dos serviços de diagnóstico e manutenção corretiva levou em conta os custos com mão-de-obra e deslocamento da equipe técnica, considerando as distâncias de cada cidade até a cidade de Salvador, com base nos preços de insumos e serviços da tabela SINAPI.

12.5 A proponente deverá apresentar na sua proposta preço para todos os serviços especificados na planilha sintética (ANEXO II).

12.6 O custo total com reposição de peças adotado na planilha de formação de preços corresponde a um percentual de no máximo 25% sobre o preço médio de aquisição e instalação de um nobreak novo em todas as unidades do escopo do contrato, conforme consta na planilha de referência do TRT5 do **ANEXO VII**. Os preços médios foram obtidos a partir de cotações de mercado. Trata-se de um valor estimado para fins de reserva orçamentária, cujo propósito é o de obter peças novas para manutenção corretiva sob demanda, respeitando o estabelecido no **item 5.2.2**. O valor total deste item deverá fazer parte da proposta conforme o modelo de planilha do **ANEXO II.**

12.7 A planilha do **ANEXO VI** apresenta os preços de referência de aquisição de diferentes baterias para aplicação nos nobreaks. Salienta-se que, a quantidade de baterias que consta nessa planilha é mera estimativa, **não sendo obrigatória a utilização de todas as unidades** durante a execução contratual.

12.8 O preço unitário das baterias utilizado na planilha de referência do órgão é a média aritmética dos custos unitários dos diferentes modelos de bateria. O preço total é baseado numa estimativa de consumo ao longo do contrato. Porém, tal valor constitui apenas estimativa do valor máximo a ser consumido no contrato com substituição de baterias com o fim de determinar a previsão orçamentária do contrato, **não havendo obrigação da CONTRATANTE em consumir o total dos valores estimados para estes itens**.

12.9 A contratada deverá apresentar em sua proposta o **preço unitário** de cada tipo de bateria listado no **ANEXO VI**, sendo este o preço unitário vigente no contrato que será pago para cada tipo de bateria conforme sua utilização, caso esse insumo seja utilizado durante a execução de manutenção corretiva sob demanda.

12.10 O custo unitário de bateria adotado na planilha sintética da proposta de preço deverá ser a média aritmética dos custos dos modelos indicados no **ANEXO VI**, de forma semelhante ao método utilizado na planilha de referência. O mesmo percentual de desconto

dado na proposta para este item deverá ser aplicado aos diversos modelos de baterias que serão efetivamente consumidos na execução do contrato.

12.11 Na execução do contrato, o TRT5 **não se obriga** a adquirir as baterias com a Contratada. Ficará a critério da Fiscalização analisar a viabilidade de contratar o fornecimento de baterias por meio de outros fornecedores, em função de preço e prazo de fornecimento para serem empregadas nos serviços de manutenção objeto deste Termo de Referência.

12.12 **A proposta de preços, sob pena de desclassificação, deverá estar acompanhada** dos seguintes documentos:

12.12.1 Planilha orçamentária estimada sintética, conforme **ANEXO II**.

12.12.2 Planilha orçamentária analítica, conforme **ANEXO III.**

12.12.3 Planilha de composição analítica das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI para serviços eventuais (convencional), conforme **ANEXO IV**;

12.12.4 Planilha de composição de encargos sociais sobre preços de mão de obra de horistas e mensalistas para os serviços, conforme **ANEXO V**;

12.12.5 Planilha orçamentária estimada de insumos (baterias), conforme **ANEXO VI**;

12.12.6 Serão desclassificadas as propostas:

12.12.6.1 Que não atendam às exigências deste Termo de Referência;

12.12.6.2 Com valor global superior ao estimado para a contratação ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

12.12.6.3 Com preços unitários de materiais e serviços superiores aos estimados para a contratação.

12.13 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.13.1 Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade

12.13.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.13.3 Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

12.13.4 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

12.13.5 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

12.13.6 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

12.13.7 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Visando à sua habilitação no certame, as licitantes deverão comprovar possuir qualificação técnica compatível com o objeto dessa licitação.

13.1.1 **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**

a) A licitante deverá apresentar comprovação de registro com o CREA- Conselho Regional de Engenharia dentro da validade tendo como a atividade principal em seu objeto social a manutenção e/ou assistência técnica de nobreaks.

b) A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível às atividades descritas neste Termo de Referência.

i. A comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante deve ser feita mediante a apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante e registrado pelo CREA acompanhado da respectiva CAT do profissional habilitado responsável, que comprove que a empresa executou os seguintes serviços:

I. Manutenção corretiva em parque de pelo menos 5 nobreaks de dupla conversão (online) com potência maior ou igual a 10 kVA cada um.

13.1.2 **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**

a) A licitante deve comprovar que possui em seu quadro permanente, na dada prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Eletrônico detentor de atestado de capacidade técnica por execução do serviço listado no item abaixo.

I. Manutenção corretiva de nobreaks de dupla conversão (online) com potência maior ou igual a 10 kVA.

b) O responsável técnico pela execução dos serviços descritos no item 13.1.2 (a)/(1) deve ter registro no CREA sendo exigida a apresentação de certidão de registro correspondente.

c) A licitante deverá indicar a equipe técnica (engenheiro eletricista ou engenheiro eletrônico) responsável pela execução dos serviços, apresentando também registro ou inscrição do profissional no CREA dentro da validade.

d) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização.

e) A comprovação da capacidade técnico-profissional deve ser feita mediante a apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e certificado pelo CREA através das certidões de acervo técnico (CAT) vinculadas às anotações de responsabilidade técnica correspondentes.

13.1.2.1 Será considerado como pertencente ao corpo técnico da Licitante, para fins de comprovação do acervo técnico - profissional, definido em 13.1.2 (a), profissionais que possuam seu vínculo à licitante comprovado mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto à entidade competente, se nesse documento constar o nome do profissional indicado dentre os responsáveis técnicos da empresa;

b) Ficha de registro do empregado com o carimbo da DRT acompanhada da guia do último mês de recolhimento do FGTS no qual conste o nome do(s) profissional(is);

c) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário ou Contrato de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado (FRE), em frente e verso, devidamente visada pela DRT ou ainda, na qualidade de profissional liberal, contrato de prestação de serviços;

d) Contrato social, Certidão da Junta Comercial ou Ato Constitutivo devidamente atualizados em que se demonstre a condição de sócio, proprietário(s) ou dirigente (s), do(s) profissional(is) indicado(s);

e) Contrato de prestação de serviço sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil comum, conforme previsto no Acórdão TCU nº 80/2010 – Plenário;

f) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado de responsabilidade técnica, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Além das obrigações oriundas da observância da legislação em vigor, notadamente a Lei n.º 8.666/93, bem como outras porventura a serem previstas no instrumento convocatório, serão obrigações da Contratante:

14.1.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato, inclusive destinar, se for o caso, local para que o representante da CONTRATADA possa executar o controle dos serviços e de seu pessoal.

14.1.2 Expedir autorização de serviços com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

14.1.3 Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativo e qualitativo, comunicando à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;

14.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

14.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços prestados;

14.1.6 Analisar e atestar os documentos, incluindo notas fiscais, relatórios técnicos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados em até cinco dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

14.1.7 Propiciar acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.

14.1.8 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidores que formem equipe de fiscalização especialmente designada, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993.

14.1.9 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

14.1.10 Arquivar, dentre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamento, termos de recebimento, contratos, livro de registros da realização dos serviços e relatórios de inspeções técnicas, após o recebimento dos serviços.

14.1.11 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

14.1.12 Exigir o afastamento e/ou substituição de **qualquer empregado** da CONTRATADA que **produza complicações para a supervisão e fiscalização** ou que **adote postura inconveniente ou incompatível** com o exercício das atribuições que lhe forem designadas.

14.1.13 Comunicar, **por escrito**, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

14.1.14 Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.

14.1.15 Proceder às vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio de Fiscal do Contrato, cientificando o Preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas.

14.1.16 Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, peças, materiais, ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços previstos neste Termo de Referência e demais atividades correlatas, e das obrigações oriundas da observância da legislação em vigor, notadamente a Lei nº 8.666/93, bem como outras porventura a serem previstas no instrumento convocatório, obriga-se:

15.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, principalmente seu cadastro e documentação junto ao SICAF devidamente atualizado, inclusive para efeito de pagamento, sob pena de rescisão contratual.

15.2 Dar início aos serviços a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

15.3 Manter disponível o registro de execução, por meio de Ordens de Serviço, e divulgar os procedimentos e resultados das atividades através de relatórios.

15.4 Providenciar o transporte dos equipamentos que necessitem sofrer manutenção corretiva, nos casos em que esta não possa ser efetuada no próprio local de instalação, desde a respectiva Unidade Administrativa até o local onde será executada a manutenção

(oficina), sem ônus adicional para a Administração, providenciando também o seu retorno até o local de origem, quando do término dos serviços.

15.5 Elaborar e manter, em meio eletrônico e/ou papel a ser entregue à Contratante no final do contrato, os registros cadastrais que deverão conter, no mínimo:

15.5.1 A relação atualizada de todos os equipamentos, discriminando marca, modelo, potência, características, quantidades de baterias e as especificações técnicas dos mesmos, conforme item 5.5.

15.5.2 A ficha de histórico de cada equipamento, onde serão anotadas todas as intervenções corretivas efetuadas naquele equipamento.

15.6 Elaborar o Relatório Técnico de Manutenção Corretiva quando da execução do serviço de manutenção corretiva que deverá conter:

15.6.1 Discriminação dos serviços executados, com data e local dos mesmos.

15.6.2 Medições efetuadas ao término dos serviços.

15.6.3 Relação de peças, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste.

15.6.4 Cópias das fichas de histórico de equipamentos que sofreram manutenção corretiva no período.

15.6.5 Sugestões sobre reparos corretivos ou modernizações cujas necessidades tenham sido constatadas.

15.7 Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços, bem como as normas da ABNT e às exigências do CREA.

15.8 Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI`s, conforme constatada a sua necessidade. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos energéticos do tipo Nobreak, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais.

15.9 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

15.10 Adquirir as peças, componentes e materiais novos, necessários à execução da manutenção corretiva a serem aplicados nos equipamentos.

15.11 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta, as disposições do instrumento convocatório e seus anexos, a boa técnica, as instruções dos fabricantes dos equipamentos e sistemas e dos materiais utilizados, legislações e normas pertinentes.

15.12 Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo transporte (inclusive com seguro), ferramental, equipamentos de segurança, etc.

15.13 Manter em condições de limpeza e organização os ambientes de acesso restrito ao pessoal de manutenção.

15.14 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados.

15.15 Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

15.16 Repor, no prazo máximo de cinco dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

15.17 Orientar os seus empregados para que não se retirem dos prédios ou instalações da Contratada portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da Contratante e liberação no posto de vigilância da Contratante.

15.18 Apresentar à Contratante, em até dois dias úteis após a data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA-BA, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa a todos os serviços constantes do objeto do contrato e referente ao período de duração do mesmo.

15.19 Elaborar laudo técnico, quando solicitado, relacionado com o objeto do contrato;

15.20 Efetuar os reparos, consertos ou substituições, tão logo constatada a necessidade, independentemente de qualquer solicitação.

15.21 Apresentar responsável técnico com registro no CREA, para supervisionar o serviço pessoalmente e assinar os relatórios. Este profissional deverá ter vínculo com a Contratada nos mesmos termos do item 13.1.2 e deverá reportar-se, quando houver necessidade, ao

Gestor do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas na execução dos serviços.

15.22 Prestar os serviços, objeto do presente Termo de Referência, dentro dos elevados padrões de qualidade.

15.23 Atender, prontamente, quaisquer exigências do Gestor do Contrato, inerentes ao objeto deste Termo de Referência e do Edital.

15.24 Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio da Contratante, para que sejam adotadas as providências necessárias.

15.25 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus funcionários, das normas disciplinares determinadas pela Contratante.

15.26 Obter todas as licenças, autorizações e franquias quando necessárias à execução dos serviços contratados, arcando com as despesas delas decorrentes.

15.27 Arcar com todos os ônus necessários à completa e correta execução dos serviços, inclusive impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o objeto do contrato, bem como seguro de acidentes de trabalho para seus empregados.

15.28 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

15.29 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada, pontualmente ou tempestivamente, as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

15.30 Permitir que seus empregados sejam vistoriados pela segurança interna. A vistoria deverá ser impessoal, aleatória ou indiscriminada e sem contato físico.

15.31 Manter seu pessoal identificado com crachá, contendo nome, função e fotografia recente, o qual deverá ser portado em lugar de fácil visualização.

15.32 Manter e entregar os locais onde se desenvolverem suas atividades nas dependências das jurisdições do TRT5 da capital e do interior devidamente limpos.

15.33 Registrar, obrigatoriamente, a presença da equipe de manutenção em livro de ocorrência, quando da realização da manutenção corretiva nos equipamentos, antes de iniciar o serviço e após o término do mesmo.

15.34 Garantir todos seus produtos pelo prazo não inferior a 12 meses (materiais mecânicos e elétricos), por qualquer defeito de fabricação ou instalação.

15.35 Devolver ao CONTRATANTE peças, materiais e acessórios que forem substituídos, por ocasião dos reparos realizados.

15.36 Manter, durante todo período de vigência do presente contrato, preposto aceito pela Contratante, para representá-la sempre que for necessário.

15.37 Disponibilizar à Contratante relação dos telefones fixos e celulares e endereços eletrônicos para contatos.

15.38 A Contratada deverá cumprir os seguintes critérios em atenção à política de proteção ao trabalho:

15.38.1 Atendimento às Normas Regulamentares expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;

15.38.2 Adesão, por meio de cláusula contratual, ao Programa Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho - Programa Trabalho Seguro, instituído no âmbito da Justiça do Trabalho, voltado à promoção da saúde do trabalhador, à prevenção de acidentes de trabalho e ao fortalecimento da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho - PNSST, nos termos da Resolução nº 96, de 23 de março de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

15.38.3 Adesão, por meio de cláusula contratual, ao “Compromisso Nacional para Aperfeiçoar as Condições de Trabalho”, firmado entre o Governo Federal e as entidades patronais e representativas dos trabalhadores no dia 1º de março de 2012, visando à aplicação e efetividade das Diretrizes nele estabelecidas;

15.38.4 Capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, conforme a Resolução nº 98, de 20 de abril de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

16. DAS SANÇÕES

16.1 A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e

contratar com a Administração Pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de **até 10%** (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da LICITANTE vencedora em retirar a Nota de Empenho e/ou celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando **inexecução total** das obrigações acordadas;

c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

16.3 A sanção prevista na alínea "a" poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**.

16.4 A **falha na execução do contrato** prevista no ***item 16.1*** estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 5 do ***item16.6***, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 3 a seguir, e **alcançar o total de 20 (vinte) pontos**, cumulativamente.

TABELA 3: Grau de infração

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

16.5 O comportamento inidôneo previsto no item 16.1 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

16.6 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 4: Valores

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R$ 300,00

2	R$ 500,00
3	R$ 700,00
4	R$ 900,00
5	R$ 2.000,00
6	R$ 5.000,00

TABELA 5: Descrição das infrações

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências do TRT5 quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
11	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
12	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
13	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
14	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
16	(NÃO SE APLICA)		
17	O responsável técnico, detentor do(s) acervo(s) técnico-profissional (is) da licitação, assinar os documentos técnicos relativos às obrigações contratuais (laudos, relatórios, etc.)	3	Por ocorrência.
18	(NÃO SE APLICA)		
19	(NÃO SE APLICA)		

20	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela fiscalização.	1	Por dia
21	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
22	Apresentar as Notas Fiscais discriminando preços e quantidades de todos os materiais utilizados, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso e etc.).	2	Por ocorrência
23	Promover a limpeza do local de prestação dos serviços como um todo, após notificação da Fiscalização	1	Por ocorrência e por dia

16.7 A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 16.1.

16.8 As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.9 A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

16.10 Não será aplicada multa se, **comprovadamente**, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

16.11 As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por um servidor lotado no Núcleo de Engenharia e Arquitetura, com atribuições específicas, devidamente designado em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8666.

17.2 Segundo o ATO 0210/2014 TRT5, o gestor do contrato é o diretor da unidade administrativa do TRT5, vinculada diretamente ou indiretamente ao objeto do contrato, responsável pela supervisão e acompanhamento da fiscalização do contrato. As atribuições do gestor do contrato são listadas a seguir:

17.2.1 Acompanhar e supervisionar as atividades dos fiscais.

17.2.2 Tomar decisões gerenciais.

17.2.3 Encaminhar à Diretoria Geral, para análise, as irregularidades apontadas pelo fiscal que demandem aplicação de penalidade.

17.2.4 Encaminhar à Diretoria Geral, para deliberação, os pedidos de prorrogação de prazo, reajuste, abertura de novo processo licitatório demais alterações contratuais que dependa de formalização de termo aditivo.

17.3 A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

17.4 A fiscalização administrativa dar-se-á por servidor formalmente designado, mediante portaria da DG, para acompanhar administrativamente a execução do contrato, de forma a assegurar o cumprimento do objeto contratual, bem como da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada e de seus empregados, trazendo aos autos do processo os elementos necessários e suficientes à compatibilização dos atos praticados pela fiscalização, assim como pelo recebimento dos serviços e por atestar as notas fiscais para pagamento.

17.5 A fiscalização técnica quando for o caso, dar-se-á por servidor designado mediante portaria DG-Diretoria Geral, formalmente designada para acompanhar tecnicamente a execução do instrumento contratual.

17.6 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato e termos do edital da licitação deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

17.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos serviços especificados neste termo de referência, sendo reprovados quaisquer serviços executados em desacordo com as condições pactuadas.

17.7.1 Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela Fiscalização do Contrato e enviados ao setor financeiro da Contratante para pagamento.

17.7.2 Em caso de não-conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas e providências cabíveis.

17.8 O Fiscal do Contrato não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante Contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual e legislação aplicável.

17.9 O Fiscal do Contrato poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que vier a agir de forma a causar embaraço à fiscalização ou ainda

que venha a se conduzir de modo incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram atribuídas.

17.10O Fiscal do Contrato poderá exigir da Contratada a substituição de qualquer equipamento, instalações ou pessoas que não atendam às necessidades do objeto da licitação.

17.11Caberá também ao responsável pela fiscalização do contrato:

17.11.1 Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

17.11.2 Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da Contratada, se houver;

17.11.3 Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações.

18. DA VISTORIA PRÉVIA

18.1 As empresas interessadas **poderão** realizar vistoria nos equipamentos nos locais onde estão instalados, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

18.2 A empresa que realizar a vistoria **deverá apresentar a Declaração de vistoria**, **juntamente com os documentos de habilitação**, conforme **modelo disponível no ANEXO (VIII)**, de que a empresa vistoriou, por intermédio de seu Representante Legal, os locais e instalações da prestação dos serviços, tendo então **pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.**

18.2.1 **A vistoria deverá ser agendada e realizada em dias úteis, das 08:00 às 17:00h por meio do telefone (71) 3319-7152, junto ao Núcleo de Engenharia e Arquitetura do TRT5, devendo tal vistoria ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública.**

18.3 **A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na** licitação, ficando, contudo, as Licitantes cientes de que, **após apresentação das propostas e dos demais documentos, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.**

18.4 A vistoria poderá ser suprida por **DECLARAÇÃO FORMAL**, assinada pelo seu representante legal, sob as penas da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos necessários à execução integral do objeto deste Termo de Referência, em conformidade com o Art. 30 da Resolução Nº 70 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Quando a **DECLARAÇÃO FORMAL** substituir o **TERMO DE VISTORIA**, **deverá compor a documentação de habilitação da licitante**.

19. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 A medição dos serviços objeto deste Termo de referência será realizada após a verificação da execução da manutenção corretiva em um determinado equipamento nobreak. Ela compreenderá os seguintes serviços e insumos, caso estes forem necessários:

19.1.1 Medição referente à mão-de-obra utilizada durante a execução do serviço de diagnóstico de falha.

19.1.2 Medição referente à mão-de-obra utilizada durante a execução do serviço de manutenção corretiva, isto é, após a etapa do serviço de diagnóstico de falha.

19.2 Os materiais empregados nesses serviços deverão ter especificação igual ou similar àqueles existentes nos equipamentos nobreaks, sendo vedada a substituição dos mesmos por materiais diferentes sem a expressa anuência da FISCALIZAÇÃO (o que será concedido tão somente quando o material existente estiver comprovadamente em desuso ou fora do mercado).

19.3 As peças de reposição serão fornecidas pela Contratada, sempre que forem necessárias para restabelecer a condição de funcionamento normal do equipamento.

19.4 As baterias para reposição, quando necessárias, poderão ser fornecidas pela contratada, segundo os valores da proposta vencedora, ou poderão ser fornecidas diretamente pelo TRT5, adquiridas por meio de contratação em separado. Em ambos os casos, deverão ser baterias novas e com garantia pelo fabricante.

20. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado à CONTRATADA após a execução do serviço discriminado em cada Ordem de Serviço, **por intermédio de Ordem Bancária,** que será **emitida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma** - a qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa e a descrição clara do objeto contratual – em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

20.2 Ao longo da vigência do contrato e de seus eventuais aditamentos, os preços praticados serão aqueles constantes da proposta vencedora, considerados os devidos reajustes em conformidade com o estabelecido no item 21.

21. DO REAJUSTE

21.1 O contrato será reajustado a cada 12 (doze) meses contados a partir da data de apresentação da proposta vencedora, considerando as eventuais prorrogações contratuais de forma contínua.

21.1.1 O índice de reajuste para as parcelas formadas pelos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, que correspondem a serviços compostos a partir da tabela SINAPI, será aquele correspondente à variação dos custos dos insumos e serviços do SINAPI.

21.1.2 O índice de reajuste para os itens 10.1.4 e 10.1.5 será o IPCA.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1 É expressamente **vedada a subcontratação total e parcial** do objeto deste Termo de Referência, **sob pena de rescisão contratual**, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista **na alínea "c" do *item 16.2* deste Termo de Referência**.

23. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

23.1 A Contratada deverá garantir todos seus produtos pelo prazo não inferior a 12 meses (materiais mecânicos e elétricos), por qualquer defeito de fabricação ou instalação.

23.2 Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados terão garantia técnica de execução de pelo menos 1 ano contado do recebimento definitivo de cada um dos serviços. Tal garantia incluirá todos os componentes aplicados na manutenção realizada.

23.3 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

23.4 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto no item 22.2.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - CIDADES

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – NEA

UNIDADES DO TRT5 (Cidade polo: SALVADOR)	CIDADES	DISTÂNCIA (KM) PARA CIDADE PÓLO (IDA E VOLTA)	HORAS DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE PÓLO (IDA E VOLTA EM HORAS)	ENDEREÇOS	FABRICANTE	MODELO	POTÊNCIA (kVA)
1	ALAGOINHAS	247	3,8	Rua do Terminal Rodoviário, S/N - Alagoinhas Velha CEP.: 48.030-900. (75) 3422-1288	LACERDA	UPS SAI 33/40KVA E/S220/127V	40
2	CAMAÇARI	99,8	1,67	Av. do Contorno, S/N - Centro Administrativo - Centro CEP.: 42.800-000 (71) 3644-8405	RTA	BR25 T/M -V1	25
3	CANDEIAS	98,9	1,7	Centro Administrativo de Candeias - Bairro Ouro Negro - CEP.: 43.800-000 (71) 3601-4556	CM COMANDOS LINEARES	CONCEPTION S1 20000	20

4	FEIRA DE SANTANA	232	3,2	Av. João Durval Carneiro Nº 2768- Ponto Central - CEP.: 44.075-196 (75) 3625-2397	CP ELETRÔNICA	Tetra 1200 AI	20
5	SANTO AMARO	159	2,35	Avenida Garcia – BA 420 – CEP. 44.200-000 (75) 3241-1308	CM COMANDOS LINEARES	CONCEPTION	15
6	SIMÕES FILHO	56,3	0,89	Rua Altamirando de Araújo Ramos S/N - Centro - CEP.: 43.700-000 (71) 3396-3635	Não possui	Não possui	Não possui
7	CRUZ DAS ALMAS	307	4,3	Rua JB da Fonseca S/N - Centro - CEP.: 44.380-000 (75) 3621-1239	Não possui	Não possui	Não possui
8	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	386	5,43	Rua Isaías Silva Moura Nº 121 - Jd. Bahia - CEP.: 44.571-001 (75) 3631- 7621	Não possui	Não possui	Não possui
9	ITABERABA	577	7,4	Av. Rio Branco Nº 900 - Centro - CEP.:46.880-000 (75) 3251-2499	Não possui	Não possui	Não possui
10	IRECÊ	958	12	Rua Cel. Terêncio Dourado S/N - Centro - CEP.: 44.900-000 (74) 3641-3315	DELTA	GES153H	15
11	JACOBINA	678	9,83	Av. João Fraga Brandão S/N - Centro- CEP.: 44.700-000 - Centro (74) 3621-3871	LACERDA	UPS TBL T/M 10KVA E380/220V S220V BE	10

12	SENHOR DO BONFIM	766	11	Av. Roberto Santos Nº 503 - Maristas - CEP.: 48.970-000 (74) 3541-4314	LACERDA	UPS SAI 70/15KVA E/S380/220V	15
13	JUAZEIRO	1013	14,51	TV. José Guerra de Santana Nº 165 - Alagadiço - CEP.: 48.900-000 (74) 3611-3968	LACERDA	UPS SAI 70/20KVA E/S380/220V	20
14	PAULO AFONSO	941	13,51	Rua Tancredo Neves, Lote 97, Quadra 08, Bairro Alves de Souza (75) 3281-4029	LACERDA	UPS NEW MS 10KVA E/S380/220V BE	10
15	CONCEIÇÃO DO COITÉ	447	6,6	Praça Theognes Antônio Calixto – BA (BA 411) - Centro de Administração CEP.: 48.730-000	Não possui	Não possui	Não possui
16	EUCLIDES DA CUNHA	649	9,9	Rua Pedro Monteiro Campos, 89 Centro CEP-48500-000	Não possui	Não possui	Não possui
17	VALENÇA	528	5,6	Rua Guido Araújo Magalhães S/N - Novo Horizonte - CEP.: 45.400-000 (75) 3641-3042	LACERDA	TB 10000	10
18	IPIAÚ	721	10,85	Av. Benedito Lessa - Bairro Conceição (73) 3531-3110	LACERDA	UPS NEW MS 10KVA 3/3 E/S220V BE	10
19	ITABUNA	873	12,33	Rua Ubaldo Dantas S/N - Banco Raso - CEP.: 45.607-290 (73) 3211-6055	PHD ON-LINE	PHD TR 40KVA	40

20	ILHEUS	904	13	Rua Severino Vieira Nº 154 - Malhado - CEP.:45.651-510 (73) 3231-2383	PHD ON-LINE	PHT TR Y 30KVA E220/S220	30
21	PORTO SEGURO	1422	20	Praça Água de Côco S/N - Tabaperi - CEP.: 45.810-000 (73) 3268-3116	LACERDA	TB 10.000 E380/220 S220	10
22	TEIXEIRA DE FREITAS	1618	23	Rua Sagrada Família Nº 170 - Bela Vista - CEP-45997-005 (73) 3291-6886	LACERDA	UPS SAI 70/15KVA E/S380/220V	15
23	EUNAPOLIS	1296	18	Av. Artulino Ribeiro Lotes 1,2,3 - Dinah Borges-CEP.:45.820-000	Não possui nobreak	Não possui nobreak	Não possui nobreak
24	ITAMARAJU	1481	21	Rua Getúlio Vargas S/N - Cidade Alta - CEP.: 45.836-000	Não possui nobreak	Não possui nobreak	Não possui nobreak
25	JEQUIÉ	762	11	Av. Perimetral Dois Nº100 - CEP.: 45.206-000 (73) 3525-8340	LACERDA	UPS TBL T/M 10KVA E380/220V S220V	10
26	VITÓRIA DA CONQUISTA	1064	15,72	Rua Rio de Contas Nº 325 -Universitário - CEP.:45.100-000 (77) 3424-2677	LACERDA	SAI AF 33/20	20

27	ITAPETINGA	1154	16,32	Av. Luis Viana Filho, 511- Quintas do Morumbi- CEP- 45700-000 (77) 3261-3346	LACERDA	UPS SAI 70/15KVA E/S380/220V	15
28	BRUMADO	1102	15	Rua João Teófilo Pereira(esquina c/ a Travessa José Galdino) - Santa Tereza (77) 3441-3140	LACERDA	UPS NEW MS 10KVA E/S380/220V BE	10
29	GUANAMBI	1379	19	Av. Inês Iara Teixeira Cotrim s/n - CEP.: 46.430-000 (77) 3451-1290	LACERDA	UPS NEW MS 10KVA E380/220V S220V BE	10
30	BOM JESUS DA LAPA	1584	21,35	Rua dos Escoteiros S/N - São João – CEP.: 47.600-000	LACERDA	UPS NEW MS 10KVA 3/3 E/S220V BE	10
31	BARREIRAS	1745	23	Rua F S/N - Quadra 36, Lot. Aratu -Morada da Lua- CEP.: 47.800-000 (77) 3611-3610	LACERDA	UPS SAI 90/20KVA E/S380/220V	20
32	Salvador	0	0	Rua do Cabral, 161, Ed. Presidente Médici - Nazaré. Salvador-BA CEP 41.055-010	AMPLIMAG	PTX, PTX e PTX-1	10, 10 e 15

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO

ANEXO II - PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO

	PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – NEA		

DESCRIÇÃO DO ORÇAMENTO			**BANCOS UTILIZADOS/DATA BASE**	**DATA**		**BDI**		**LEIS SOCIAIS (%)**	MÃO DE OBRA
PLANILHA SINTÉTICA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA MANUTENÃO CORRETIVA SOB DEMANDA E DE CARÁTER EVENTUAL - TODO REGIONAL			SINAPI - 07/2019 - BA	jul/19		Serviços	27,87%	HORISTA:	COM DESONERAÇÃO
								MENSALISTA:	COM DESONERAÇÃO

1	**ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO**							**TOTAL (20 MESES)**	**R$ 21.226,68**
ITEM	**CÓDIGO**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**QUANT**	**Custo unitário (R$)**	**Custo total (20 MESES) (R$)**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**
	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	208	R$ 79,40	R$ 16.515,20	R$ 101,53	R$ 21.117,99
		PRÓPRIO	ART DO PROFISSIONAL	UND	1	R$ 85,00	R$ 85,00	R$ 108,69	R$ 108,69

2	**SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK**							**TOTAL (20 MESES)**	**R$ 102.713,85**

2.1	**SERVIÇO DE DIGANÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE CAMAÇARI**								

2.1.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário (R$)**	**Custo total (20 MESES) (R$)**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**
COMPOSIÇÃO	SDE-01	PRÓPRIO	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK DE 21 A	UNID	2	R$ 390,31	R$ 780,63	R$ 499,09	R$ 998,19

			30 kVA						

2.2	SERVIÇO DE DIGANÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE FEIRA DE SANTANA								
2.2.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário (R$)**	**Custo total (20 MESES) (R$)**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**
COMPOSIÇÃO	SDE-02	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	2	R$ 616,13	R$ 1.232,26	R$ 787,85	R$ 1.575,70

2.3	SERVIÇO DE DIGANÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE CANDEIAS								
2.3.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário (R$)**	**Custo total (20 MESES) (R$)**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**
COMPOSIÇÃO	SDE-03	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	2	R$ 436,49	R$ 872,98	R$ 558,14	R$ 1.116,28

2.4	SERVIÇO DE DIGANÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE SANTO AMARO								
2.4.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário (R$)**	**Custo total (20 MESES) (R$)**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**
COMPOSIÇÃO	SDE-04	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	2	R$ 514,34	R$ 1.028,67	R$ 657,68	R$ 1.315,36

2.5	SERVIÇO DE DIGANÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE ALAGOINHAS								
2.5.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário (R$)**	**Custo total (20 MESES) (R$)**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**
COMPOSIÇÃO	SDE-05	PRÓPRIO	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK DE 31 A 50 KVA	UNID	2	R$ 436,49	R$ 872,98	R$ 558,14	R$ 1.116,28

2.6	SERVIÇO DE DIGANÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE IRECÊ						

2.6.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Custo unitário (R$)	Custo total (20 MESES) (R$)	Preço unitário (R$)	Preço (R$) (20 MESES)
COMPOSIÇÃO	SDE-06	PRÓPRIO	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	2	R$ 1.830,02	R$ 3.660,04	R$ 2.340,05	R$ 4.680,09

2.7	SERVIÇO DE DIGANÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE JACOBINA						

2.7.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Custo unitário (R$)	Custo total (20 MESES) (R$)	Preço unitário (R$)	Preço (R$) (20 MESES)
COMPOSIÇÃO	SDE-07	PRÓPRIO	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	2	R$ 1.570,14	R$ 3.140,28	R$ 2.007,74	R$ 4.015,48

2.8	SERVIÇO DE DIGANÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE SENHOR DO BONFIM								
2.8.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário (R$)**	**Custo total (20 MESES) (R$)**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**
COMPOSIÇÃO	SDE-08	PRÓPRIO	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK DE 10 A 20 KVA	UNID	2	R$ 1.710,26	R$ 3.420,52	R$ 2.186,91	R$ 4.373,82

2.9	SERVIÇO DE DIGANÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE JUAZEIRO								
2.9.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário (R$)**	**Custo total (20 MESES) (R$)**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**
COMPOSIÇÃO	SDE-09	PRÓPRIO	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	2	R$ 2.130,62	R$ 4.261,24	R$ 2.724,42	R$ 5.448,84

2.10	SERVIÇO DE DIGANÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE PAULO AFONSO								
2.10.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário (R$)**	**Custo total (20 MESES) (R$)**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**
COMPOSIÇÃO	SDE-10	PRÓPRIO	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK DE 10 A 20 KVA	UNID	2	R$ 2.010,86	R$ 4.021,72	R$ 2.571,28	R$ 5.142,57

2.11	SERVIÇO DE DIGANÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE VALENÇA								
2.11.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário (R$)**	**Custo total (20 MESES) (R$)**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**
COMPOSIÇÃO	SDE-11	PRÓPRIO	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	2	R$ 936,06	R$ 1.872,11	R$ 1.196,93	R$ 2.393,87

2.12	SERVIÇO DE DIGANÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE IPIAÚ								
2.12.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário (R$)**	**Custo total (20 MESES) (R$)**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**
COMPOSIÇÃO	SDE-12	PRÓPRIO	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	2	R$ 1.692,30	R$ 3.384,59	R$ 2.163,94	R$ 4.327,88

2.13	SERVIÇO DE DIGANÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE ITABUNA								
2.13.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário (R$)**	**Custo total (20 MESES) (R$)**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**
COMPOSIÇÃO	SDE-13	PRÓPRIO	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK DE 31 A 50 KVA	UNID	2	R$ 1.869,54	R$ 3.739,08	R$ 2.390,58	R$ 4.781,16

2.14	SERVIÇO DE DIGANÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE ILHÉUS								

2.14.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Custo unitário (R$)	Custo total (20 MESES) (R$)	Preço unitário (R$)	Preço (R$) (20 MESES)
COMPOSIÇÃO	SDE-14	PRÓPRIO	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK DE 20 A 30 kVA	UNID	2	R$ 1.949,78	R$ 3.899,56	R$ 2.493,18	R$ 4.986,37

2.15	SERVIÇO DE DIGANÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE PORTO SEGURO								
2.15.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário (R$)**	**Custo total (20 MESES) (R$)**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**
COMPOSIÇÃO	SDE-15	PRÓPRIO	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK DE 10 A 20 KVA	UNID	2	R$ 2.948,10	R$ 5.896,20	R$ 3.769,74	R$ 7.539,47

2.16	SERVIÇO DE DIGANÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE TEIXEIRA DE FREITAS								
2.16.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total (20**	**Preço unitário**	**Preço (R$) (20 MESES)**

						(R$)	**MESES) (R$)**	**(R$)**	
COMPOSIÇÃO	SDE-16	PRÓPRIO	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK DE 10 A 20 KVA	UNID	2	R$ 3.307,38	R$ 6.614,76	R$ 4.229,15	R$ 8.458,29

2.17	**SERVIÇO DE DIGANÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE JEQUIÉ**								

2.17.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário (R$)**	**Custo total (20 MESES) (R$)**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**
COMPOSIÇÃO	SDE-17	PRÓPRIO	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	2	R$ 1.661,64	R$ 3.323,28	R$ 2.124,74	R$ 4.249,48

2.18	**SERVIÇO DE DIGANÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE VITORIA DA CONQUISTA**								
2.18.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário (R$)**	**Custo total (20 MESES)**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**

							(R$)		
COMPOSIÇÃO	SDE-18	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	2	R$ 2.275,53	R$ 4.551,05	R$ 2.909,72	R$ 5.819,43

2.19	SERVIÇO DE DIGANÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE ITAPETINGA								
2.19.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário (R$)**	**Custo total (20 MESES) (R$)**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**
COMPOSIÇÃO	SDE-19	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	2	R$ 2.347,38	R$ 4.694,77	R$ 3.001,60	R$ 6.003,20

2.20	SERVIÇO DE DIGANÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE BRUMADO								
2.20.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário (R$)**	**Custo total (20 MESES) (R$)**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**
COMPOSIÇÃO	SDE-20	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM	UNID	2	R$ 2.189,30	R$ 4.378,60	R$ 2.799,46	R$ 5.598,92

			NOBREAK DE 10 A 20 kVA						
2.21	**SERVIÇO DE DIGANÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE GUANAMBI**								
2.21.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário (R$)**	**Custo total (20 MESES) (R$)**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**
COMPOSIÇÃO	SDE-21	PRÓPRIO	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK DE 10 A 20 KVA	UNID	2	R$ 2.668,34	R$ 5.336,68	R$ 3.412,01	R$ 6.824,01

2.22	**SERVIÇO DE DIGANÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE BOM JESUS DA LAPA**								
2.22.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário (R$)**	**Custo total (20 MESES) (R$)**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**
COMPOSIÇÃO	SDE-22	PRÓPRIO	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK DE 10 A 20 KVA	UNID	2	R$ 1.614,45	R$ 3.228,90	R$ 2.064,40	R$ 4.128,80

2.23	SERVIÇO DE DIGANÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE BARREIRAS								
2.23.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário (R$)**	**Custo total (20 MESES) (R$)**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**
COMPOSIÇÃO	SDE-23	PRÓPRIO	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK DE 10 A 20 KVA	UNID	2	R$ 2.708,58	R$ 5.417,16	R$ 3.463,46	R$ 6.926,92

2.24	SERVIÇO DE DIGANÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - SEDE ADMINISTRATIVA - SALVADOR (ED. PRESIDENTE MEDICI)								
2.24.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário (R$)**	**Custo total (20 MESES) (R$)**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**
COMPOSIÇÃO	SDE-24	PRÓPRIO	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK DE 10 A 20 KVA	UNID	3	R$ 232,90	R$ 698,70	R$ 297,81	R$ 893,43

3	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK**					**TOTAL (20 MESES)**	**R$ 110.035,56**

3.1	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE CAMAÇARI**						

3.1.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário (R$)**	**Custo total (20 MESES) (R$)**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**
COMPOSIÇÃO	SMC-01	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 21 A 30 kVA	UNID	2	R$ 436,89	R$ 873,79	R$ 558,66	R$ 1.117,31

3.2	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE FEIRA DE SANTANA**								
3.2.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário (R$)**	**Custo total (20**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**

							MESES) (R$)		
COMPOSIÇÃO	SMC-02	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	2	R$ 662,71	R$ 1.325,42	R$ 847,41	R$ 1.694,82

3.3	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE CANDEIAS**								
3.3.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário (R$)**	**Custo total (20 MESES) (R$)**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**
COMPOSIÇÃO	SMC-03	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	2	R$ 483,07	R$ 966,14	R$ 617,70	R$ 1.235,41

3.4	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE SANTO**								

	AMARO								
3.4.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário (R$)**	**Custo total (20 MESES) (R$)**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**
COMPOSIÇÃO	SMC-04	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	2	R$ 560,92	R$ 1.121,83	R$ 717,24	R$ 1.434,49

3.5	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE ALAGOINHAS**								
3.5.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário (R$)**	**Custo total (20 MESES) (R$)**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**
COMPOSIÇÃO	SMC-05	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 31 A 50 KVA	UNID	2	R$ 734,57	R$ 1.469,14	R$ 939,29	R$ 1.878,58

3.6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE IRECÊ						

3.6.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Custo unitário (R$)	Custo total (20 MESES) (R$)	Preço unitário (R$)	Preço (R$) (20 MESES)
COMPOSIÇÃO	SMC-06	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	2	R$ 1.876,60	R$ 3.753,20	R$ 2.399,61	R$ 4.799,22

3.7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE JACOBINA						

3.7.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Custo unitário (R$)	Custo total (20 MESES) (R$)	Preço unitário (R$)	Preço (R$) (20 MESES)
COMPOSIÇÃO	SMC-07	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	2	R$ 1.616,72	R$ 3.233,44	R$ 2.067,30	R$ 4.134,60

3.8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE SENHOR DO BONFIM								
3.8.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário (R$)**	**Custo total (20 MESES) (R$)**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**
COMPOSIÇÃO	SMC-08	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	2	R$ 1.756,84	R$ 3.513,68	R$ 2.246,47	R$ 4.492,94

3.9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE JUAZEIRO								
3.9.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário (R$)**	**Custo total (20 MESES) (R$)**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**
COMPOSIÇÃO	SMC-09	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	2	R$ 2.177,20	R$ 4.354,40	R$ 2.783,98	R$ 5.567,97

3.10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE PAULO AFONSO								
3.10.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário (R$)**	**Custo total (20 MESES) (R$)**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**
COMPOSIÇÃO	SMC-10	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 10 A 20 KVA	UNID	2	R$ 2.057,44	R$ 4.114,88	R$ 2.630,85	R$ 5.261,69

3.11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE VALENÇA								
3.11.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário (R$)**	**Custo total (20 MESES) (R$)**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**
COMPOSIÇÃO	SMC-11	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	2	R$ 1.110,14	R$ 2.220,27	R$ 1.419,53	R$ 2.839,06

3.12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE IPIAÚ								
3.12.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário (R$)**	**Custo total (20 MESES) (R$)**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**
COMPOSIÇÃO	SMC-12	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	2	R$ 1.738,88	R$ 3.477,75	R$ 2.223,50	R$ 4.447,00

3.13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE ITABUNA								
3.13.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário (R$)**	**Custo total (20 MESES) (R$)**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**
COMPOSIÇÃO	SMC-13	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 31 A 50 kVA	UNID	2	R$ 1.756,12	R$ 3.512,24	R$ 2.245,55	R$ 4.491,10

3.14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE ILHÉUS								

3.14.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Custo unitário (R$)	Custo total (20 MESES) (R$)	Preço unitário (R$)	Preço (R$) (20 MESES)
COMPOSIÇÃO	SMC-14	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 20 A 30 kVA	UNID	2	R$ 1.836,36	R$ 3.672,72	R$ 2.348,15	R$ 4.696,31

3.15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE PORTO SEGURO								
3.15.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Custo unitário (R$)	Custo total (20 MESES) (R$)	Preço unitário (R$)	Preço (R$) (20 MESES)
COMPOSIÇÃO	SMC-15	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 10 A 20 KVA	UNID	2	R$ 2.834,68	R$ 5.669,36	R$ 3.624,71	R$ 7.249,41

3.16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE TEIXEIRA DE FREITAS								
3.16.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Custo unitário	Custo total (20	Preço unitário	Preço (R$) (20 MESES)

						(R$)	MESES) (R$)	(R$)	
COMPOSIÇÃO	SMC-16	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 10 A 20 KVA	UNID	2	R$ 3.193,96	R$ 6.387,92	R$ 4.084,12	R$ 8.168,23

3.17	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE JEQUIÉ**								

3.17.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário (R$)**	**Custo total (20 MESES) (R$)**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**
COMPOSIÇÃO	SMC-17	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	2	R$ 1.756,84	R$ 3.513,68	R$ 2.246,47	R$ 4.492,94

3.18	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE VITORIA DA CONQUISTA**								
3.18.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total (20**	**Preço unitário**	**Preço (R$) (20 MESES)**

						(R$)	MESES) (R$)	(R$)	
COMPOSIÇÃO	SMC-18	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	2	R$ 2.322,11	R$ 4.644,21	R$ 2.969,28	R$ 5.938,56

3.19	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE ITAPETINGA**								
3.19.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário (R$)**	**Custo total (20 MESES) (R$)**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**
COMPOSIÇÃO	SMC-19	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	2	R$ 2.393,96	R$ 4.787,93	R$ 3.061,16	R$ 6.122,32

3.20	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE BRUMADO**								
3.20.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário (R$)**	**Custo total (20 MESES) (R$)**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**

COMPOSIÇÃO	SMC-20	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	2	R$ 2.235,88	R$ 4.471,76	R$ 2.859,02	R$ 5.718,04

3.21	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE GUANAMBI**								
3.21.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário (R$)**	**Custo total (ano) (R$)**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**
COMPOSIÇÃO	SMC-21	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 10 A 20 KVA	UNID	2	R$ 2.714,92	R$ 5.429,84	R$ 3.471,57	R$ 6.943,14

3.22	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE BOM JESUS DA LAPA**								
3.22.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário (R$)**	**Custo total (ano) (R$)**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**
COMPOSIÇÃO	SMC-22	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB	UNID	2	R$ 2.996,36	R$ 5.992,71	R$ 3.831,44	R$ 7.662,88

			DEMANDA EM NOBREAK DE 10 A 20 KVA						

3.23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE BARREIRAS								
3.23.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário (R$)**	**Custo total (ano) (R$)**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**
COMPOSIÇÃO	SMC-23	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 10 A 20 KVA	UNID	2	R$ 3.353,96	R$ 6.707,92	R$ 4.288,71	R$ 8.577,42

3.24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - SEDE ADMINISTRATIVA - SALVADOR (ED. PRESIDENTE MEDICI)								
3.24.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário (R$)**	**Custo total (ano) (R$)**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**
COMPOSIÇÃO	SMC-24	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 10 A 20 KVA	UNID	3	R$ 279,48	R$ 838,44	R$ 357,37	R$ 1.072,11

TOTAL MÃO-DE-OBRA	**R$ 233.976,08**

4	**REPOSIÇÃO DE PEÇAS (20 MESES)**							**R$ 303.496,46**
4.1.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Preço (R$) (20 MESES)**		
	RP-01	PRÓPRIO	VALOR ESTIMADO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM 20 MESES	UNID	1	R$ 303.496,46		

5	**FORNECIMENTO DE BATERIAS (20 MESES)**							**R$ 102.038,73**
5.1.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**	
	RP-01	PRÓPRIO	VALOR ESTIMADO DE FORNECIMENTO DE BATERIAS EM 20 MESES	UNID	260	R$ 392,46	R$ 102.038,73	

6	**VALOR TOTAL DO CONTRATO (20 MESES)**						**R$ 639.511,27**

6.1	ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO	R$ 21.226,68
6.2	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK (MÃO-DE-OBRA)	R$ 102.713,85
6.3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK (MÃO-DE-OBRA)	R$ 110.035,56
6.4	VALOR ESTIMADO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM 20 MESES	R$ 303.496,46
6.5	VALOR ESTIMADO DE FORNECIMENTO DE BATERIAS EM 20 MESES	R$ 102.038,73

ANEXO III - PLANILHA DE ORÇAMENTO ANALÍTICO

	PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – NEA	

DESCRIÇÃO DO ORÇAMENTO	BANCOS UTILIZADOS/DATA BASE	DATA	BDI (%)	LEIS SOCIAIS (%)	MÃO DE OBRA
PLANILHA ANALÍTICA	SINAPI - 07/2019 -BA	jul/19	SERVIÇOS:	HORISTA:	COM DESONERAÇÃO
			27,87	MENSALISTA:	COM DESONERAÇÃO

1	ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO						
1.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	R$ 79,40	R$ 79,40

2	**SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK**						

2.1	**SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE CAMAÇARI**						
2.1.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	SDE-01	PRÓPRIO	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK DE 21 A 30 kVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 25,50	R$ 127,50
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 21,08	R$ 105,40
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	1,67	R$ 94,26	R$ 157,41
						CUSTO TOTAL	**R$ 390,31**

2.2	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE FEIRA DE SANTANA						
2.2.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	SDE-02	PRÓPRIO	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 25,50	R$ 127,50
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 21,08	R$ 105,40
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	3,2	R$ 94,26	R$ 301,63
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTECNICO EM DESLOCAMENTO	H	3,2	R$ 25,50	R$ 81,60
						CUSTO TOTAL	**R$ 616,13**

2.3	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE CANDEIAS						
2.3.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	SDE-03	PRÓPRIO	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM	UNID	1		

			NOBREAK DE 10 A 20 kVA				
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 25,50	R$ 127,50
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 21,08	R$ 105,40
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	1,7	R$ 94,26	R$ 160,24
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTECNICO EM DESLOCAMENTO	H	1,7	R$ 25,50	R$ 43,35
						CUSTO TOTAL	**R$ 436,49**

2.4	**SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE SANTO AMARO**						
2.4.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	SDE-04	PRÓPRIO	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 25,50	R$ 127,50

COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 21,08	R$ 105,40
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	2,35	R$ 94,26	R$ 221,51
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTECNICO EM DESLOCAMENTO	H	2,35	R$ 25,50	R$ 59,93
						CUSTO TOTAL	**R$ 514,34**

2.5	**SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE ALAGOINHAS**						
2.5.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	SDE-05	PRÓPRIO	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK DE 31 A 50 KVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 25,50	R$ 127,50
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 21,08	R$ 105,40
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2	CHP	3,8	R$ 94,26	R$ 358,19

			PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015				
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTECNICO EM DESLOCAMENTO	H	3,8	R$ 25,50	R$ 96,90

CUSTO TOTAL **R$ 687,99**

2.6	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE IRECÊ						
2.6.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	SDE-06	PRÓPRIO	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 25,50	R$ 127,50
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 21,08	R$ 105,40
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	12	R$ 94,26	R$ 1.131,12
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTECNICO EM DESLOCAMENTO	H	12	R$ 25,50	R$ 306,00
INSUMO		PRÓPRIO	PERNOITE	UNID	2	R$ 80,00	R$ 160,00

						CUSTO TOTAL	**R$ 1.830,02**

2.7	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE JACOBINA						
2.7.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	SDE-07	PRÓPRIO	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 25,50	R$ 127,50
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 21,08	R$ 105,40
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	9,83	R$ 94,26	R$ 926,58
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTECNICO EM DESLOCAMENTO	H	9,83	R$ 25,50	R$ 250,67
INSUMO		PRÓPRIO	PERNOITE	UNID	2	R$ 80,00	R$ 160,00
						CUSTO TOTAL	**R$ 1.570,14**

2.8	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE SENHOR DO BONFIM						

2.8.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Custo unitário	Custo total
COMPOSIÇÃO	SDE-08	PRÓPRIO	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 25,50	R$ 127,50
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 21,08	R$ 105,40
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	11	R$ 94,26	R$ 1.036,86
COMPOSIÇÃO	88266	SINAPI	ELETROTECNICO EM DESLOCAMENTO	H	11	R$ 25,50	R$ 280,50
INSUMO		PRÓPRIO	PERNOITE	UNID	2	R$ 80,00	R$ 160,00
						CUSTO TOTAL	**R$ 1.710,26**

2.9	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE JUAZEIRO						
2.9.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	SDE-09	PRÓPRIO	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	1		

COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 25,50	R$ 127,50
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 21,08	R$ 105,40
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	14,51	R$ 94,26	R$ 1.367,71
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTECNICO EM DESLOCAMENTO	H	14,51	R$ 25,50	R$ 370,01
			PERNOITE	UNID	2	R$ 80,00	R$ 160,00
						CUSTO TOTAL	**R$ 2.130,62**

2.10	**SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE PAULO AFONSO**						
2.10.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	SDE-10	PRÓPRIO	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK DE 10 A 20 KVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 25,50	R$ 127,50

COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 21,08	R$ 105,40
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	13,51	R$ 94,26	R$ 1.273,45
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTECNICO EM DESLOCAMENTO	H	13,51	R$ 25,50	R$ 344,51
			PERNOITE	UNID	2	R$ 80,00	R$ 160,00

CUSTO TOTAL **R$ 2.010,86**

2.11	**SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE VALENÇA**						
2.11.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	SDE-11	PRÓPRIO	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 25,50	R$ 127,50
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 21,08	R$ 105,40

COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	5,6	R$ 94,26	R$ 527,86
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTECNICO EM DESLOCAMENTO	H	5,6	R$ 25,50	R$ 142,80
INSUMO		PRÓPRIO	PERNOITE	UNID	2	R$ 80,00	R$ 160,00

CUSTO TOTAL **R$ 936,06**

2.12	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE IPIAÚ						
2.12.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	SDE-12	PRÓPRIO	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 25,50	R$ 127,50
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 21,08	R$ 105,40
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2	CHP	10,85	R$ 94,26	R$ 1.022,72

			PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015				
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTECNICO EM DESLOCAMENTO	H	10,85	R$ 25,50	R$ 276,68
INSUMO		PRÓPRIO	PERNOITE	UNID	2	R$ 80,00	R$ 160,00
						CUSTO TOTAL	**R$ 1.692,30**

2.13	**SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE ITABUNA**						
2.13.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	SDE-13	PRÓPRIO	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK DE 31 A 50 kVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 25,50	R$ 127,50
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 21,08	R$ 105,40
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	12,33	R$ 94,26	R$ 1.162,23
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉNICO EM DESLOCAMENTO	H	12,33	R$ 25,50	R$ 314,42
INSUMO		PRÓPRIO	PERNOITE	UNID	2	R$ 80,00	R$ 160,00

						CUSTO TOTAL	**R$ 1.869,54**

2.14	**SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE ILHÉUS**						
2.14.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	SDE-14	PRÓPRIO	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK DE 20 A 30 kVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 25,50	R$ 127,50
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 21,08	R$ 105,40
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	13	R$ 94,26	R$ 1.225,38
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉNICO EM DESLOCAMENTO	H	13	R$ 25,50	R$ 331,50
INSUMO		PRÓPRIO	PERNOITE	UNID	2	R$ 80,00	R$ 160,00

						CUSTO TOTAL	**R$ 1.949,78**

2.15	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE PORTO SEGURO						
2.15.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	SDE-15	PRÓPRIO	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK DE 10 A 20 KVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 25,50	R$ 127,50
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 21,08	R$ 105,40
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	20	R$ 94,26	R$ 1.885,20
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉNICO EM DESLOCAMENTO	H	20	R$ 25,50	R$ 510,00
INSUMO		PRÓPRIO	PERNOITE	UNID	4	R$ 80,00	R$ 320,00
						CUSTO TOTAL	**R$ 2.948,10**

2.16	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE TEIXEIRA DE FREITAS						
2.16.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	SDE-16	PRÓPRIO	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM	UNID	1		

			NOBREAK DE 10 A 20 KVA				
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 25,50	R$ 127,50
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 21,08	R$ 105,40
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	23	R$ 94,26	R$ 2.167,98
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO EM DESLOCAMENTO	H	23	R$ 25,50	R$ 586,50
			PERNOITE	UNID	4	R$ 80,00	R$ 320,00
						CUSTO TOTAL	**R$ 3.307,38**

2.17	**SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE JEQUIÉ**						
2.17.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	SDE-17	PRÓPRIO	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 25,50	R$ 127,50

COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 21,08	R$ 105,40
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	11	R$ 94,26	R$ 1.036,86
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTECNICO EM DESLOCAMENTO	H	11	R$ 21,08	R$ 231,88
INUSMO			PERNOITE	UNID	2	R$ 80,00	R$ 160,00
						CUSTO TOTAL	**R$ 1.661,64**

2.18	**SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE VITORIA DA CONQUISTA**						
2.18.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	SDE-18	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 25,50	R$ 127,50
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 21,08	R$ 105,40
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL,	CHP	15,72	R$ 94,26	R$ 1.481,77

			POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015				
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTECNICO EM DESLOCAMENTO	H	15,72	R$ 25,50	R$ 400,86
INUSMO			PERNOITE	UNID	2	R$ 80,00	R$ 160,00
						CUSTO TOTAL	**R$ 2.275,53**

2.19	**SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE ITAPETINGA**						
2.19.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	SDE-19	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 25,50	R$ 127,50
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 21,08	R$ 105,40
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	16,32	R$ 94,26	R$ 1.538,32
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTECNICO EM DESLOCAMENTO	H	16,32	R$ 25,50	R$ 416,16

INUSMO		PRÓPRIO	PERNOITE	UNID	2	R$ 80,00	R$ 160,00
						CUSTO TOTAL	**R$ 2.347,38**

2.20	**SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE BRUMADO**						
2.20.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	SDE-20	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 25,50	R$ 127,50
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 21,08	R$ 105,40
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	15	R$ 94,26	R$ 1.413,90
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTECNICO EM DESLOCAMENTO	H	15	R$ 25,50	R$ 382,50
INUSMO		PRÓPRIO	PERNOITE	UNID	2	R$ 80,00	R$ 160,00
						CUSTO TOTAL	**R$ 2.189,30**

2.21	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE GUANAMBI						
2.21.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	SDE-21	PRÓPRIO	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK DE 10 A 20 KVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 25,50	R$ 127,50
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 21,08	R$ 105,40
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	19	R$ 94,26	R$ 1.790,94
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTECNICO EM DESLOCAMENTO	H	19	R$ 25,50	R$ 484,50
INUSMO		PRÓPRIO	PERNOITE	UNID	2	R$ 80,00	R$ 160,00
						CUSTO TOTAL	**R$ 2.668,34**

2.22	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE BOM JESUS DA LAPA						
2.22.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	SDE-22	PRÓPRIO	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM	UNID	1		

			NOBREAK DE 10 A 20 KVA				
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 25,50	R$ 127,50
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 21,08	R$ 105,40
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	10,2	R$ 94,26	R$ 961,45
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO EM DESLOCAMENTO	H	10,2	R$ 25,50	R$ 260,10
INUSMO		PRÓPRIO	PERNOITE	UNID	2	R$ 80,00	R$ 160,00
						CUSTO TOTAL	**R$ 1.614,45**

2.23	**SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE BARREIRAS**						
2.23.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	SDE-23	PRÓPRIO	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK DE 10 A 20 KVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 25,50	R$ 127,50

COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 21,08	R$ 105,40
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	18	R$ 94,26	R$ 1.696,68
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO EM DESLOCAMENTO	H	18	R$ 25,50	R$ 459,00
INUSMO		PRÓPRIO	PERNOITE	UNID	4	R$ 80,00	R$ 320,00
						CUSTO TOTAL	**R$ 2.708,58**

2.23	**SERVIÇO DE DIGANÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - SEDE ADMINISTRATIVA - SALVADOR (ED. PRESIDENTE MEDICI)**						
2.23.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	SDE-23	PRÓPRIO	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK DE 10 A 20 KVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 25,50	R$ 127,50
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 21,08	R$ 105,40
						CUSTO TOTAL	**R$ 232,90**

3	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - CUSTO COM MÃO-DE-OBRA APENAS**						

3.1	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE CAMAÇARI**						
3.1.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	SMC-01	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 21 A 30 kVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 25,50	R$ 153,00
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 21,08	R$ 126,48
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	1,67	R$ 94,26	R$ 157,41
						CUSTO TOTAL	**R$ 436,89**

3.2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE FEIRA DE SANTANA						
3.2.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	SMC-02	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 25,50	R$ 153,00
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 21,08	R$ 126,48
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	3,2	R$ 94,26	R$ 301,63
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTECNICO EM DESLOCAMENTO	H	3,2	R$ 25,50	R$ 81,60
						CUSTO TOTAL	**R$ 662,71**

3.3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE CANDEIAS						
3.3.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	SMC-03	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 25,50	R$ 153,00
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 21,08	R$ 126,48
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	1,7	R$ 94,26	R$ 160,24
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTECNICO EM DESLOCAMENTO	H	1,7	R$ 25,50	R$ 43,35
						CUSTO TOTAL	**R$ 483,07**

3.4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE SANTO AMARO						
3.4.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**

COMPOSIÇÃO	SMC-04	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 25,50	R$ 153,00
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 21,08	R$ 126,48
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	2,35	R$ 94,26	R$ 221,51
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTECNICO EM DESLOCAMENTO	H	2,35	R$ 25,50	R$ 59,93
						CUSTO TOTAL	**R$ 560,92**

3.5	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE ALAGOINHAS**						
3.5.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	SMC-05	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 31 A 50 KVA	UNID	1		

COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 25,50	R$ 153,00
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 21,08	R$ 126,48
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	3,8	R$ 94,26	R$ 358,19
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTECNICO EM DESLOCAMENTO	H	3,8	R$ 25,50	R$ 96,90
						CUSTO TOTAL	**R$ 734,57**

3.6	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE IRECÊ**						
3.6.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	SMC-06	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 25,50	R$ 153,00
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 21,08	R$ 126,48
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6	CHP	12	R$ 94,26	R$ 1.131,12

			FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015				
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTECNICO EM DESLOCAMENTO	H	12	R$ 25,50	R$ 306,00
INSUMO		PRÓPRIO	PERNOITE	UNID	2	R$ 80,00	R$ 160,00
						CUSTO TOTAL	**R$ 1.876,60**

3.7	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE JACOBINA**						
3.7.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	SMC-07	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 25,50	R$ 153,00
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 21,08	R$ 126,48
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO.	CHP	9,83	R$ 94,26	R$ 926,58

			AF_11/2015				
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTECNICO EM DESLOCAMENTO	H	9,83	R$ 25,50	R$ 250,67
INSUMO		PRÓPRIO	PERNOITE	UNID	2	R$ 80,00	R$ 160,00
						CUSTO TOTAL	**R$ 1.616,72**

3.8	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE SENHOR DO BONFIM**						
3.8.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	SMC-08	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 25,50	R$ 153,00
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 21,08	R$ 126,48
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	11	R$ 94,26	R$ 1.036,86

COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTECNICO EM DESLOCAMENTO	H	11	R$ 25,50	R$ 280,50
INSUMO		PRÓPRIO	PERNOITE	UNID	2	R$ 80,00	R$ 160,00
						CUSTO TOTAL	**R$ 1.756,84**

3.9	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE JUAZEIRO**						
3.9.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	SMC-09	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 25,50	R$ 153,00
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 21,08	R$ 126,48
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	14,51	R$ 94,26	R$ 1.367,71
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTECNICO EM DESLOCAMENTO	H	14,51	R$ 25,50	R$ 370,01

INSUMO		PRÓPRIO	PERNOITE	UNID	2	R$ 80,00	R$ 160,00
						CUSTO TOTAL	**R$ 2.177,20**

3.10	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE PAULO AFONSO**						
3.10.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	SMC-10	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 31 A 50 KVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 25,50	R$ 153,00
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 21,08	R$ 126,48
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	13,51	R$ 94,26	R$ 1.273,45
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTECNICO EM DESLOCAMENTO	H	13,51	R$ 25,50	R$ 344,51
INSUMO		PRÓPRIO	PERNOITE	UNID	2	R$ 80,00	R$ 160,00

						CUSTO TOTAL	**R$ 2.057,44**

3.11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE VALENÇA						
3.11.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	SMC-11	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 25,50	R$ 153,00
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 21,08	R$ 126,48
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	5,6	R$ 94,26	R$ 527,86
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTECNICO EM DESLOCAMENTO	H	5,6	R$ 25,50	R$ 142,80
INSUMO		PRÓPRIO	PERNOITE	UNID	2	R$ 80,00	R$ 160,00
						CUSTO TOTAL	**R$ 1.110,14**

3.12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE IPIAÚ						
3.12.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	SMC-12	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 25,50	R$ 153,00
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 21,08	R$ 126,48
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	10,85	R$ 94,26	R$ 1.022,72
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTECNICO EM DESLOCAMENTO	H	10,85	R$ 25,50	R$ 276,68
INSUMO		PRÓPRIO	PERNOITE	UNID	2	R$ 80,00	R$ 160,00
						CUSTO TOTAL	**R$ 1.738,88**

3.13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE ITABUNA						
3.13.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	SMC-13	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 31 A 50 kVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 25,50	R$ 153,00
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 21,08	R$ 126,48
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	12,33	R$ 94,26	R$ 1.162,23
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTECNICO EM DESLOCAMENTO	H	12,33	R$ 25,50	R$ 314,42
						CUSTO TOTAL	**R$ 1.756,12**

3.14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE ILHÉUS						

3.14.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Custo unitário	Custo total
COMPOSIÇÃO	SMC-14	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 20 A 30 kVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 25,50	R$ 153,00
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 21,08	R$ 126,48
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	13	R$ 94,26	R$ 1.225,38
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTECNICO EM DESLOCAMENTO	H	13	R$ 25,50	R$ 331,50
						CUSTO TOTAL	**R$ 1.836,36**

3.15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE PORTO SEGURO						
3.15.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	SMC-15	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 10 A 20	UNID	1		

			KVA				
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 25,50	R$ 153,00
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 21,08	R$ 126,48
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	20	R$ 94,26	R$ 1.885,20
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTECNICO EM DESLOCAMENTO	H	20	R$ 25,50	R$ 510,00
INSUMO		PRÓPRIO	PERNOITE	UNID	2	R$ 80,00	R$ 160,00
						CUSTO TOTAL	**R$ 2.834,68**

3.16	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE TEIXEIRA DE FREITAS**						
3.16.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	SMC-16	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 10 A 20 KVA	UNID	1		

COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 25,50	R$ 153,00
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 21,08	R$ 126,48
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	23	R$ 94,26	R$ 2.167,98
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTECNICO EM DESLOCAMENTO	H	23	R$ 25,50	R$ 586,50
INSUMO		PRÓPRIO	PERNOITE	UNID	2	R$ 80,00	R$ 160,00
						CUSTO TOTAL	**R$ 3.193,96**

3.17	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE JEQUIÉ**						
3.17.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	SMC-17	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 21 A 30 kVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 25,50	R$ 153,00

COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 21,08	R$ 126,48
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	11	R$ 94,26	R$ 1.036,86
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTECNICO EM DESLOCAMENTO	H	11	R$ 25,50	R$ 280,50
INUSMO			PERNOITE	UNID	2	R$ 80,00	R$ 160,00
						CUSTO TOTAL	**R$ 1.756,84**

3.18	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE VITORIA DA CONQUISTA**						
3.18.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	SMC-18	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 25,50	R$ 153,00
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 21,08	R$ 126,48

COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	15,72	R$ 94,26	R$ 1.481,77
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTECNICO EM DESLOCAMENTO	H	15,72	R$ 25,50	R$ 400,86
INUSMO			PERNOITE	UNID	2	R$ 80,00	R$ 160,00
						CUSTO TOTAL	**R$ 2.322,11**

3.19	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE ITAPETINGA**						
3.19.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	SMC-19	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 25,50	R$ 153,00
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 21,08	R$ 126,48
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO.	CHP	16,32	R$ 94,26	R$ 1.538,32

			AF_11/2015				
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTECNICO EM DESLOCAMENTO	H	16,32	R$ 25,50	R$ 416,16
INUSMO			PERNOITE	UNID	2	R$ 80,00	R$ 160,00
						CUSTO TOTAL	**R$ 2.393,96**

3.20	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE BRUMADO**						
3.20.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	SMC-20	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 25,50	R$ 153,00
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 21,08	R$ 126,48
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	15	R$ 94,26	R$ 1.413,90

COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTECNICO EM DESLOCAMENTO	H	15	R$ 25,50	R$ 382,50
INUSMO			PERNOITE	UNID	2	R$ 80,00	R$ 160,00
						CUSTO TOTAL	**R$ 2.235,88**

3.21	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE GUANAMBI**						
3.21.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	SMC-21	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 10 A 20 KVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 25,50	R$ 153,00
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 21,08	R$ 126,48
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	19	R$ 94,26	R$ 1.790,94
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTECNICO EM DESLOCAMENTO	H	19	R$ 25,50	R$ 484,50

INUSMO			PERNOITE	UNID	2	R$ 80,00	R$ 160,00
						CUSTO TOTAL	**R$ 2.714,92**

3.22	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE BOM JESUS DA LAPA**						
3.22.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	SMC-22	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 10 A 20 KVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 25,50	R$ 153,00
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 21,08	R$ 126,48
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	21,35	R$ 94,26	R$ 2.012,45
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO EM DESLOCAMENTO	H	21,35	R$ 25,50	R$ 544,43
INUSMO		PRÓPRIO	PERNOITE	UNID	2	R$ 80,00	R$ 160,00

						CUSTO TOTAL	**R$ 2.996,36**

3.23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE BARREIRAS						
3.23.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	SMC-23	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 10 A 20 KVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 25,50	R$ 153,00
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 21,08	R$ 126,48
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	23	R$ 94,26	R$ 2.167,98
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO EM DESLOCAMENTO	H	23	R$ 25,50	R$ 586,50
INUSMO		PRÓPRIO	PERNOITE	UNID	4	R$ 80,00	R$ 320,00
						CUSTO TOTAL	**R$ 3.353,96**

3.24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - SEDE ADMINISTRATIVA - SALVADOR (ED. PRESIDENTE MEDICI)						
3.24.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	SMC-24	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 10 A 20 KVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 25,50	R$ 153,00
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 21,08	R$ 126,48
						CUSTO TOTAL	**R$ 279,48**

ANEXO IV - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS		
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM NOBREAKS DOS FÓRUNS/VARAS DO TRT DA 5ª REGIÃO LOCALIZADAS NO INTERIOR DA BAHIA - REGIÃO I	REVISÃO:	MAIO/2019
ÓRGÃO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO	DATA:	MAIO/2019

MEMÓRIA DE CALCULO DO BDI DE SERVIÇOS

BDI APLICADO NA OBRA			FAIXAS DE ADMISSIBILIDADE DE ACORDO COM O ACORDÃO N. 2622/2013 DO TCU (ESTE ACÓRDÃO CONSIDERAVA CPRB DE 2,0%)		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)	MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO
1.00	**Despesas Indiretas**				
A1	Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
A2	Riscos e Imprevistos	1,27%	0,97%	1,27%	1,27%
A3	Despesas Financeiras	1,23%	0,59%	1,23%	1,39%
A4	Administração Central	4,00%	3,00%	4,00%	5,50%
	Total do Grupo A =	**7,30%**			

2.00	**Benefício**	
B-1	LUCRO	7,00%
	Total do Grupo B =	**7,00%**

3.00	**Impostos**	
C-1	PIS / PASEP	0,65%
C-2	COFINS	3,00%
C-3	ISS	2,00%
C-4	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA (CPRB)	4,50%
	Total do Grupo C =	**10,15%**

Fórmula Para Cálculo do B.D.I

BDI =(((1+A4+A1+A2)*(1+A3)*(1+B))/(1-C))-1

Bonificação Sobre Despesas indiretas (B.D.I) = 27,87%

6,16%	7,40%	8,96%

CÁLCULO DO ISS

ALÍQUOTA MUNICIPAL (%)	% DE MÃO DE OBRA	ALÍQUOTA FINAL (%)
5,00%	40,00%	2,00%

VALORES DO BDI PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS DE ACORDO COM O ACORDÃO N. 2622/2013 DO TCU

1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
20,34%	22,12%	25,00%

ANEXO V
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DE MÃO DE OBRA DE HORISTAS E MENSALISTAS

BAHIA — VIGÊNCIA A PARTIR DE 08/2017

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,98%	Não incide	17,98%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,70%	0,92%	0,70%
B4	13º Salário	10,97%	8,33%	10,97%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,06%	Não incide	2,06%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,26%	7,79%	10,26%	7,79%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	47,10%	17,53%	47,10%	17,53%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,51%	4,95%	6,51%	4,95%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,12%	0,15%	0,12%
C3	Férias Indenizadas	3,65%	2,78%	3,65%	2,78%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,06%	3,85%	5,06%	3,85%
C5	Indenização Adicional	0,55%	0,42%	0,55%	0,42%
C	Total	15,92%	12,12%	15,92%	12,12%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,91%	2,95%	17,33%	6,45%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,55%	0,42%	0,58%	0,44%
D	Total	8,46%	3,37%	17,91%	6,89%
TOTAL(A+B+C+D)		88,28%	49,82%	117,73%	73,34%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA – BATERIAS

SEQ	EXPECIFICAÇÕES DAS BATERIAS DE NOBREAK - TRT 5							COTAÇÕES
	NOME	TIPO	FABRICANTE	MARCA	MODELO	TENSÃO (V)	CAPACIDADE (Ah)	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO
1	BATERIA FREEDOM DF 300	ESTACIONÁRIA	HELIAR	FREEDOM	DF300	12	30	R$ 329,50
2	BATERIA FREEDOM DF 500	ESTACIONÁRIA	HELIAR	FREEDOM	DF500	12	40	R$ 397,06
3	BATERIA FREEDOM DF 700	ESTACIONÁRIA	HELIAR	FREEDOM	DF700	12	50	R$ 404,25
4	BATERIA FREEDOM DF 1000	ESTACIONÁRIA	HELIAR	FREEDOM	DF1000	12	70	R$ 471,69
5	BATERIA FREEDOM DF 1500	ESTACIONÁRIA	HELIAR	FREEDOM	DF1500	12	93	R$ 577,37
6	BATERIA FREEDOM DF 2000	ESTACIONÁRIA	HELIAR	FREEDOM	DF2000	12	115	R$ 833,01
7	BATERIA GETPOWER 12V5	VRLA	POWERSAFE	GETPOWER	12V5	12	5	R$ 86,75
8	BATERIA GETPOWER 12V7	VRLA	POWERSAFE	GETPOWER	12V7	12	7	R$ 92,17
9	BATERIA GETPOWER 12V9	VRLA	POWERSAFE	GETPOWER	12V9	12	9	R$ 127,00
10	BATERIA GETPOWER 12V12	VRLA	POWERSAFE	GETPOWER	12V12	12	12	R$ 191,00
11	BATERIA GETPOWER 12V18	VRLA	POWERSAFE	GETPOWER	12V18	12	18	R$ 283,67
12	BATERIA GETPOWER 12V26	VRLA	POWERSAFE	GETPOWER	12V26	12	26	R$ 455,33
13	BATERIA GETPOWER 12V28	VRLA	POWERSAFE	GETPOWER	12V28	12	28	R$ 461,87
14	BATERIA GETPOWER 12V33	VRLA	POWERSAFE	GETPOWER	12V33	12	33	R$ 520,00
15	BATERIA GETPOWER 12V40	VRLA	POWERSAFE	GETPOWER	12V40	12	40	R$ 573,56
16	BATERIA SELADA AP12 -7 ATM POWER	VRLA	ATM POWER	ATM POWER	AP12-7	12	7	R$ 88,75
17	BATERIA SELADA AP12 -18 ATM POWER	VRLA	ATM POWER	ATM POWER	AP12-18	12	18	R$ 276,00
18	BATERIA SELADA AP12 -26 ATM POWER	VRLA	ATM POWER	ATM POWER	AP12-26	12	26	R$ 468,67
19	BATERIA SELADA AP12 -33 ATM POWER	VRLA	ATM POWER	ATM POWER	AP12-33	12	33	R$ 520,00

20	BATERIA SELADA AP12 -45 ATM POWER	VRLA	ATM POWER	ATM POWER	AP12-45	12	45	R$ 691,50
					VALOR MÉDIO TOTAL =			R$ 392,46

ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA – PEÇAS

ESTIMATIVA DE CUSTO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA EFEITO DE ORÇAMENTO

INFORMAÇÕES					PREÇOS - COTAÇÃO	PERCENTUAL DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS	CUSTO MÁXIMO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS
ORDEM	Unidade	Endereço	Especificação	Potência (kVA)	MEDIA		
	Unidade	Endereço	Especificação	Potência (kVA)	MEDIA		
1	ALAGOINHAS	Rua do Terminal Rodoviário, S/N - Alagoinhas Velha CEP.: 48.030-900 (75) 3422-1288	Entrada Trifásica 220/127V - Saída Trifásica 220/127V	40	R$ 95.747,69	25%	R$ 23.936,92
2	BARREIRAS	Rua F S/N - Quadra 36, Lot. Aratu -Morada da Lua- CEP.: 47.800-000 (77) 3611-3610	Entrada Trifásica 380/220V - Saída Trifásica 380/220V	20	R$ 48.107,62	25%	R$ 12.026,91
3	BOM JESUS DA LAPA	Rua dos Escoteiros S/N - São João – CEP.: 47.600-000 (77) 3481-4716	Entrada Trifásica 220/127V - Saída Trifásica 380/220V	10	R$ 36.197,38	25%	R$ 9.049,34
4	BRUMADO	Rua João Teófilo Pereira(esquina c/ a Travessa José Galdino) - Santa Tereza (77) 3441-3140	Entrada Trifásica 380/220V - Saída Trifásica 380/220V	10	R$ 34.820,40	25%	R$ 8.705,10
5	CAMAÇARI	Av. do Contorno, S/N - Centro Administrativo - Centro- CEP.: 42.800-000 (71) 3644-8405	Entrada Trifásica 220/127V - Saída Bifásica 220/127V	25	R$ 67.348,69	25%	R$ 16.837,17
6	CANDEIAS	Centro Administrativo de Candeias - Bairro Ouro Negro - CEP.: 43.800-000 (71) 3601-4556	Entrada Trifásica 220/127V - Saída Trifásica 220/127V	20	R$ 51.723,64	25%	R$ 12.930,91
7	EUNÁPOLIS	Av. Artulino Ribeiro Lotes 1,2,3 - Dinah Borges- CEP.:45.820-000 (73) 3281-5411	Entrada Trifásica 380/220V - Saída Trifásica 380/220V	15	R$ 42.976,14	25%	R$ 10.744,04

8	FEIRA DE SANTANA	Av. João Durval Carneiro Nº 2768- Ponto Central - CEP.: 44.075-196 (75) 3625-2397	Entrada Trifásica 220/127V - Saída Monofásica 127V	20	R$ 47.874,76	25%	R$ 11.968,69
9	GUANAMBI	Av. Inês Iara Teixeira Cotrim s/n - CEP.: 46.430-000 (77) 3451-1290	Entrada Trifásica 380/220V - Saída Monofásica 220V	10	R$ 32.452,13	25%	R$ 8.113,03
10	ILHÉUS	Rua Severino Vieira Nº 154 - Malhado - CEP.:45.651-510 (73) 3231-2383	Entrada Trifásica 220/127V - Saída Trifásica 220/127V	15	R$ 45.979,41	25%	R$ 11.494,85
11	IPIAÚ	Av. Benedito Lessa - Bairro Conceição (73) 3531-3110	Entrada Trifásica 220/127V - Saída Trifásica 220/127V	10	R$ 37.286,16	25%	R$ 9.321,54
12	IRECÊ	Rua Cel. Terêncio Dourado S/N - Centro - CEP.: 44.900-000(74) 3641-3315	Entrada Trifásica 380/220V - Saída Trifásica 380/220V	15	R$ 42.976,14	25%	R$ 10.744,04
13	ITABUNA	Rua Ubaldo Dantas S/N - Banco Raso - CEP.: 45.607-290 (73) 3211-6055	Entrada Trifásica 380/220V - Saída Trifásica 380/220V	40	R$ 77.150,50	25%	R$ 19.287,63
14	ITAPETINGA	Av. Luis Viana Filho, 511- Quintas do Morumbi- CEP- 45700-000 (77) 3261-3346	Entrada Trifásica 380/220V - Saída Trifásica 380/220V	15	R$ 42.976,14	25%	R$ 10.744,04
15	JACOBINA	Av. João Fraga Brandão S/N - Centro- CEP.: 44.700-000 - Centro (74) 3621-3871	Entrada Trifásica 380/220V - Saída Monofásica 220V	10	R$ 32.452,13	25%	R$ 8.113,03
16	JEQUIÉ	Av. Perimetral Dois Nº100 - CEP.: 45.206-000 (73) 3525-8340	Entrada Trifásica 380/220V - Saída Monofásica 220V	10	R$ 32.452,13	25%	R$ 8.113,03
17	JUAZEIRO	TV. José Guerra de Santana Nº 165 - Alagadiço - CEP.: 48.900-000 (74) 3611-3968	Entrada Trifásica 380/220V - Saída Trifásica 380/220V	20	R$ 48.107,62	25%	R$ 12.026,91
18	PAULO AFONSO	Rua Tancredo Neves, Lote 97, Quadra 08, Bairro Alves de Souza (75) 3281-4029	Entrada Trifásica 380/220V - Saída Trifásica 380/220V	10	R$ 34.820,40	25%	R$ 8.705,10
19	PORTO SEGURO	Praça Água de Côco S/N - Tabaperi - CEP.: 45.810-000 (73) 3268-3116	Entrada Trifásica 380/220V - Saída Monofásica 220V	10	R$ 32.452,13	25%	R$ 8.113,03
20	SANTO AMARO	Avenida Garcia – BA 420 – CEP. 44.200-000 (75) 3241-1308	Entrada Trifásica 220/127V - Saída Trifásica 220/127V	15	R$ 45.979,41	25%	R$ 11.494,85

21	SENHOR DO BONFIM	Av. Roberto Santos Nº 503 - Maristas - CEP.: 48.970-000 (74) 3541-4314	Entrada Trifásica 380/220V - Saída Trifásica 380/220V	15	R$ 42.976,14	25%	R$ 10.744,04
22	TEIXEIRA DE FREITAS	Rua Sagrada Família Nº 170 - Bela Vista - CEP- 45997-005 (73) 3291-6886	Entrada Trifásica 380/220V - Saída Monofásica 220V	10	R$ 32.452,13	25%	R$ 8.113,03
23	VALENÇA	Rua Guido Araújo Magalhães S/N - Novo Horizonte - CEP.: 45.400-000 (75) 3641-3042	Entrada Trifásica 380/220V - Saída Bifásica 220/127V	10	R$ 35.278,41	25%	R$ 8.819,60
24	VITÓRIA DA CONQUISTA	Rua Rio de Contas Nº 325 -Universitário - CEP.:45.100-000 (77) 3424-2677	Entrada Trifásica 380/220V - Saída Trifásica 220/127V	20	R$ 48.985,12	25%	R$ 12.246,28
25	SALVADOR	Rua do Cabral, 161, Ed. Presidente Médici - Nazaré. Salvador-BA CEP 41.055-010	Entrada Trifásica 380/220V - Saída Monofásica 220V	10	R$ 32.452,13	25%	R$ 8.113,03
26	SALVADOR	Rua do Cabral, 161, Ed. Presidente Médici - Nazaré. Salvador-BA CEP 41.055-010	Entrada Trifásica 380/220V - Saída Monofásica 220V	10	R$ 48.985,12	25%	R$ 12.246,28
27	SALVADOR	Rua do Cabral, 161, Ed. Presidente Médici - Nazaré. Salvador-BACEP 41.055-010	Entrada Trifásica 220/127V - Saída Monofásica 127V	15	R$ 42.976,14	25%	R$ 10.744,04

	CUSTO TOTAL COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	**R$ 303.496,46**

ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

AO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5º REGIÃO – TRT5

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2019

Nome da empresa:

Declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor do Pregão Eletrônico nº /2019, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva sob demanda e de caráter eventual, com fornecimento de peças dos nobreaks das unidades do TRT5 definidas no ANEXO I do Termo de Referência.

Declaramos ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da licitação em pauta, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição.

Declaramos, ainda, ter vistoriado, por meio do Responsável Técnico da empresa, abaixo identificado, todos os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldade existentes.

_____	_____
Empresa	CNPJ
_____	_____
Endereço	Telefone/Fax
_____	_____
E-mail	**Responsável Técnico**
	(nome e registro no Conselho Profissional)

Salvador,____de_____de 2019

_____	_____
Responsável Técnico da Empresa	Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue junto com os demais documentos relativos à habilitação.

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

.....(NOME DO LICITANTE), CNPJ n.º ....., ciente das implicações do art. 78 da lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais previstas, com base no art. 27, V do mesmo regulamento, declara não possuir no seu quadro de funcionários menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, ressalvada a possibilidade de contratação de aprendizes a partir de 14 anos.

Salvador, de de

_____
Diretor / Representante Responsável
(Nome legível)

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

.....(NOME DO LICITANTE), CNPJ n.º ....., declara sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Salvador, de de

_____
Diretor / Representante Responsável
(Nome legível)

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Licitação:_____

.....(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de .....(Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item ..... do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da .....(identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da .....(identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da .....(identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da ..... (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da ..... (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da ..... (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da ..... (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de ..... (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, de de

_____
Diretor / Representante Responsável
(Identificação Completa)

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO V DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

.....(NOME DO LICITANTE), CNPJ n.º ....., declara sob as penas da Lei que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Salvador, de de

_____
Diretor / Representante Responsável
(Nome legível)

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO VI DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

.....(NOME DO LICITANTE), CNPJ n.º ....., declara sob as penas da Lei que os serviços são prestados com reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Salvador, de de

_____
Diretor / Representante Responsável
(Nome legível)

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

TRT-5ª REGIÃO
Bahia

ANEXO VII DO EDITAL

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ESTIMATIVAS DO TRT5

PLANILHA SINTÉTICA

	PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – NEA		

DESCRIÇÃO DO ORÇAMENTO			**BANCOS UTILIZADOS/DATA BASE**	**DATA**		**BDI**	**LEIS SOCIAIS (%)**	MÃO DE OBRA

PLANILHA SINTÉTICA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA MANUTENÃO CORRETIVA SOB DEMANDA E DE CARÁTER EVENTUAL - TODO REGIONAL			SINAPI - 07/2019 - BA	jul/19		Serviços	27,87%	HORISTA:	COM DESONERAÇÃO
								MENSALISTA:	COM DESONERAÇÃO

1	**ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO**							**TOTAL (20 MESES)**	**R$ 21.226,68**
ITEM	**CÓDIGO**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**QUANT**	**Custo unitário (R$)**	**Custo total (20 MESES) (R$)**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**
	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	208	R$ 79,40	R$ 16.515,20	R$ 101,53	R$ 21.117,99
		PRÓPRIO	ART DO PROFISSIONAL	UND	1	R$ 85,00	R$ 85,00	R$ 108,69	R$ 108,69

2	**SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK**							**TOTAL (20 MESES)**	**R$ 102.713,85**

2.1	**SERVIÇO DE DIGANÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE CAMAÇARI**						

2.1.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Custo unitário (R$)	Custo total (20 MESES) (R$)	Preço unitário (R$)	Preço (R$) (20 MESES)
COMPOSIÇÃO	SDE-01	PRÓPRIO	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK DE 21 A 30 kVA	UNID	2	R$ 390,31	R$ 780,63	R$ 499,09	R$ 998,19

2.2	SERVIÇO DE DIGANÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE FEIRA DE SANTANA								
2.2.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário (R$)**	**Custo total (20 MESES) (R$)**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**
COMPOSIÇÃO	SDE-02	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	2	R$ 616,13	R$ 1.232,26	R$ 787,85	R$ 1.575,70

2.3	SERVIÇO DE DIGANÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE CANDEIAS								

2.3.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Custo unitário (R$)	Custo total (20 MESES) (R$)	Preço unitário (R$)	Preço (R$) (20 MESES)
COMPOSIÇÃO	SDE-03	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	2	R$ 436,49	R$ 872,98	R$ 558,14	R$ 1.116,28

2.4	SERVIÇO DE DIGANÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE SANTO AMARO								
2.4.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário (R$)**	**Custo total (20 MESES) (R$)**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**
COMPOSIÇÃO	SDE-04	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	2	R$ 514,34	R$ 1.028,67	R$ 657,68	R$ 1.315,36

2.5	SERVIÇO DE DIGANÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE ALAGOINHAS								
2.5.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário (R$)**	**Custo total (20**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**

							MESES) (R$)		
COMPOSIÇÃO	SDE-05	PRÓPRIO	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK DE 31 A 50 KVA	UNID	2	R$ 436,49	R$ 872,98	R$ 558,14	R$ 1.116,28

2.6	**SERVIÇO DE DIGANÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE IRECÊ**								

2.6.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário (R$)**	**Custo total (20 MESES) (R$)**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**
COMPOSIÇÃO	SDE-06	PRÓPRIO	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	2	R$ 1.830,02	R$ 3.660,04	R$ 2.340,05	R$ 4.680,09

2.7	**SERVIÇO DE DIGANÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE JACOBINA**								
2.7.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário (R$)**	**Custo total (20 MESES) (R$)**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**

COMPOSIÇÃO	SDE-07	PRÓPRIO	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	2	R$ 1.570,14	R$ 3.140,28	R$ 2.007,74	R$ 4.015,48

2.8	**SERVIÇO DE DIGANÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE SENHOR DO BONFIM**								
2.8.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário (R$)**	**Custo total (20 MESES) (R$)**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**
COMPOSIÇÃO	SDE-08	PRÓPRIO	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK DE 10 A 20 KVA	UNID	2	R$ 1.710,26	R$ 3.420,52	R$ 2.186,91	R$ 4.373,82

2.9	**SERVIÇO DE DIGANÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE JUAZEIRO**								
2.9.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário (R$)**	**Custo total (20 MESES) (R$)**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**
COMPOSIÇÃO	SDE-09	PRÓPRIO	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE	UNID	2	R$ 2.130,62	R$ 4.261,24	R$ 2.724,42	R$ 5.448,84

			FALHA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA						

2.10	SERVIÇO DE DIGANÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE PAULO AFONSO								
2.10.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário (R$)**	**Custo total (20 MESES) (R$)**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**
COMPOSIÇÃO	SDE-10	PRÓPRIO	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK DE 10 A 20 KVA	UNID	2	R$ 2.010,86	R$ 4.021,72	R$ 2.571,28	R$ 5.142,57

2.11	SERVIÇO DE DIGANÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE VALENÇA								
2.11.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário (R$)**	**Custo total (20 MESES) (R$)**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**
COMPOSIÇÃO	SDE-11	PRÓPRIO	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK DE 10 A	UNID	2	R$ 936,06	R$ 1.872,11	R$ 1.196,93	R$ 2.393,87

			20 kVA						

2.12	SERVIÇO DE DIGANÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE IPIAÚ								
2.12.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário (R$)**	**Custo total (20 MESES) (R$)**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**
COMPOSIÇÃO	SDE-12	PRÓPRIO	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	2	R$ 1.692,30	R$ 3.384,59	R$ 2.163,94	R$ 4.327,88

2.13	SERVIÇO DE DIGANÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE ITABUNA								
2.13.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário (R$)**	**Custo total (20 MESES) (R$)**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**
COMPOSIÇÃO	SDE-13	PRÓPRIO	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK DE 31 A 50 KVA	UNID	2	R$ 1.869,54	R$ 3.739,08	R$ 2.390,58	R$ 4.781,16

2.14	SERVIÇO DE DIGANÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE ILHÉUS								
2.14.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário (R$)**	**Custo total (20 MESES) (R$)**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**
COMPOSIÇÃO	SDE-14	PRÓPRIO	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK DE 20 A 30 kVA	UNID	2	R$ 1.949,78	R$ 3.899,56	R$ 2.493,18	R$ 4.986,37

2.15	SERVIÇO DE DIGANÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE PORTO SEGURO								
2.15.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário (R$)**	**Custo total (20 MESES) (R$)**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**
COMPOSIÇÃO	SDE-15	PRÓPRIO	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK DE 10 A 20 KVA	UNID	2	R$ 2.948,10	R$ 5.896,20	R$ 3.769,74	R$ 7.539,47

2.16	SERVIÇO DE DIGANÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE TEIXEIRA DE FREITAS								
2.16.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário (R$)**	**Custo total (20 MESES) (R$)**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**
COMPOSIÇÃO	SDE-16	PRÓPRIO	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK DE 10 A 20 KVA	UNID	2	R$ 3.307,38	R$ 6.614,76	R$ 4.229,15	R$ 8.458,29

2.17	SERVIÇO DE DIGANÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE JEQUIÉ								
2.17.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário (R$)**	**Custo total (20 MESES) (R$)**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**
COMPOSIÇÃO	SDE-17	PRÓPRIO	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	2	R$ 1.661,64	R$ 3.323,28	R$ 2.124,74	R$ 4.249,48

2.18	SERVIÇO DE DIGANÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE VITORIA DA CONQUISTA								
2.18.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário (R$)**	**Custo total (20 MESES) (R$)**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**
COMPOSIÇÃO	SDE-18	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	2	R$ 2.275,53	R$ 4.551,05	R$ 2.909,72	R$ 5.819,43

2.19	SERVIÇO DE DIGANÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE ITAPETINGA								
2.19.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário (R$)**	**Custo total (20 MESES) (R$)**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**
COMPOSIÇÃO	SDE-19	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	2	R$ 2.347,38	R$ 4.694,77	R$ 3.001,60	R$ 6.003,20

2.20	SERVIÇO DE DIGANÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE BRUMADO								

2.20.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Custo unitário (R$)	Custo total (20 MESES) (R$)	Preço unitário (R$)	Preço (R$) (20 MESES)
COMPOSIÇÃO	SDE-20	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	2	R$ 2.189,30	R$ 4.378,60	R$ 2.799,46	R$ 5.598,92
2.21	**SERVIÇO DE DIGANÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE GUANAMBI**								
2.21.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário (R$)**	**Custo total (20 MESES) (R$)**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**
COMPOSIÇÃO	SDE-21	PRÓPRIO	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK DE 10 A 20 KVA	UNID	2	R$ 2.668,34	R$ 5.336,68	R$ 3.412,01	R$ 6.824,01

2.22	SERVIÇO DE DIGANÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE BOM JESUS DA LAPA								
2.22.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário (R$)**	**Custo total (20 MESES) (R$)**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**

COMPOSIÇÃO	SDE-22	PRÓPRIO	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK DE 10 A 20 KVA	UNID	2	R$ 1.614,45	R$ 3.228,90	R$ 2.064,40	R$ 4.128,80

2.23	**SERVIÇO DE DIGANÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE BARREIRAS**								
2.23.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário (R$)**	**Custo total (20 MESES) (R$)**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**
COMPOSIÇÃO	SDE-23	PRÓPRIO	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK DE 10 A 20 KVA	UNID	2	R$ 2.708,58	R$ 5.417,16	R$ 3.463,46	R$ 6.926,92

2.24	**SERVIÇO DE DIGANÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - SEDE ADMINISTRATIVA - SALVADOR (ED. PRESIDENTE MEDICI)**								
2.24.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário (R$)**	**Custo total (20 MESES) (R$)**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**
COMPOSIÇÃO	SDE-24	PRÓPRIO	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK DE 10 A	UNID	3	R$ 232,90	R$ 698,70	R$ 297,81	R$ 893,43

			20 KVA						

3	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK**					**TOTAL (20 MESES)**	**R$ 110.035,56**

3.1	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE CAMAÇARI**						

3.1.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário (R$)**	**Custo total (20 MESES) (R$)**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**
COMPOSIÇÃO	SMC-01	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 21 A 30 kVA	UNID	2	R$ 436,89	R$ 873,79	R$ 558,66	R$ 1.117,31

3.2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE FEIRA DE SANTANA								
3.2.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário (R$)**	**Custo total (20 MESES) (R$)**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**
COMPOSIÇÃO	SMC-02	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	2	R$ 662,71	R$ 1.325,42	R$ 847,41	R$ 1.694,82

3.3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE CANDEIAS								
3.3.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário (R$)**	**Custo total (20 MESES) (R$)**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**
COMPOSIÇÃO	SMC-03	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	2	R$ 483,07	R$ 966,14	R$ 617,70	R$ 1.235,41

3.4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE SANTO AMARO								
3.4.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário (R$)**	**Custo total (20 MESES) (R$)**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**
COMPOSIÇÃO	SMC-04	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	2	R$ 560,92	R$ 1.121,83	R$ 717,24	R$ 1.434,49

3.5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE ALAGOINHAS								
3.5.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário (R$)**	**Custo total (20 MESES) (R$)**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**
COMPOSIÇÃO	SMC-05	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB	UNID	2	R$ 734,57	R$ 1.469,14	R$ 939,29	R$ 1.878,58

			DEMANDA EM NOBREAK DE 31 A 50 KVA						

3.6	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE IRECÊ**						

3.6.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário (R$)**	**Custo total (20 MESES) (R$)**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**
COMPOSIÇÃO	SMC-06	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	2	R$ 1.876,60	R$ 3.753,20	R$ 2.399,61	R$ 4.799,22

3.7	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE JACOBINA**								
3.7.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário (R$)**	**Custo total (20 MESES) (R$)**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**
COMPOSIÇÃO	SMC-07	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	UNID	2	R$ 1.616,72	R$ 3.233,44	R$ 2.067,30	R$ 4.134,60

			CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA						

3.8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE SENHOR DO BONFIM								
3.8.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário (R$)**	**Custo total (20 MESES) (R$)**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**
COMPOSIÇÃO	SMC-08	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	2	R$ 1.756,84	R$ 3.513,68	R$ 2.246,47	R$ 4.492,94

3.9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE JUAZEIRO								
3.9.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário (R$)**	**Custo total (20 MESES) (R$)**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**
COMPOSIÇÃO	SMC-09	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 10 A	UNID	2	R$ 2.177,20	R$ 4.354,40	R$ 2.783,98	R$ 5.567,97

			20 kVA						

3.10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE PAULO AFONSO								
3.10.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário (R$)**	**Custo total (20 MESES) (R$)**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**
COMPOSIÇÃO	SMC-10	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 10 A 20 KVA	UNID	2	R$ 2.057,44	R$ 4.114,88	R$ 2.630,85	R$ 5.261,69

3.11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE VALENÇA								

3.11.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário (R$)**	**Custo total (20 MESES) (R$)**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**
COMPOSIÇÃO	SMC-11	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM	UNID	2	R$ 1.110,14	R$ 2.220,27	R$ 1.419,53	R$ 2.839,06

			NOBREAK DE 10 A 20 kVA						

3.12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE IPIAÚ								
3.12.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário (R$)**	**Custo total (20 MESES) (R$)**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**
COMPOSIÇÃO	SMC-12	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	2	R$ 1.738,88	R$ 3.477,75	R$ 2.223,50	R$ 4.447,00

3.13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE ITABUNA								
3.13.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário (R$)**	**Custo total (20 MESES) (R$)**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**
COMPOSIÇÃO	SMC-13	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 31 A 50 kVA	UNID	2	R$ 1.756,12	R$ 3.512,24	R$ 2.245,55	R$ 4.491,10

3.14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE ILHÉUS								
3.14.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário (R$)**	**Custo total (20 MESES) (R$)**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**
COMPOSIÇÃO	SMC-14	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 20 A 30 kVA	UNID	2	R$ 1.836,36	R$ 3.672,72	R$ 2.348,15	R$ 4.696,31

3.15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE PORTO SEGURO								
3.15.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário (R$)**	**Custo total (20 MESES) (R$)**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**
COMPOSIÇÃO	SMC-15	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 10 A 20 KVA	UNID	2	R$ 2.834,68	R$ 5.669,36	R$ 3.624,71	R$ 7.249,41

3.16	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE TEIXEIRA DE FREITAS**								
3.16.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário (R$)**	**Custo total (20 MESES) (R$)**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**
COMPOSIÇÃO	SMC-16	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 10 A 20 KVA	UNID	2	R$ 3.193,96	R$ 6.387,92	R$ 4.084,12	R$ 8.168,23

3.17	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE JEQUIÉ**								
3.17.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário (R$)**	**Custo total (20 MESES) (R$)**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**
COMPOSIÇÃO	SMC-17	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	2	R$ 1.756,84	R$ 3.513,68	R$ 2.246,47	R$ 4.492,94

3.18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE VITORIA DA CONQUISTA								
3.18.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário (R$)**	**Custo total (20 MESES) (R$)**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**
COMPOSIÇÃO	SMC-18	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	2	R$ 2.322,11	R$ 4.644,21	R$ 2.969,28	R$ 5.938,56

3.19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE ITAPETINGA								
3.19.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário (R$)**	**Custo total (20 MESES) (R$)**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**
COMPOSIÇÃO	SMC-19	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	2	R$ 2.393,96	R$ 4.787,93	R$ 3.061,16	R$ 6.122,32

3.20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE BRUMADO								

3.20.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Custo unitário (R$)	Custo total (20 MESES) (R$)	Preço unitário (R$)	Preço (R$) (20 MESES)
COMPOSIÇÃO	SMC-20	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	2	R$ 2.235,88	R$ 4.471,76	R$ 2.859,02	R$ 5.718,04

3.21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE GUANAMBI								
3.21.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário (R$)**	**Custo total (ano) (R$)**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**
COMPOSIÇÃO	SMC-21	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 10 A 20 KVA	UNID	2	R$ 2.714,92	R$ 5.429,84	R$ 3.471,57	R$ 6.943,14

3.22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE BOM JESUS DA LAPA								
3.22.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário (R$)**	**Custo total (ano)**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**

							(R$)		
COMPOSIÇÃO	SMC-22	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 10 A 20 KVA	UNID	2	R$ 2.996,36	R$ 5.992,71	R$ 3.831,44	R$ 7.662,88

3.23	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE BARREIRAS**								
3.23.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário (R$)**	**Custo total (ano) (R$)**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**
COMPOSIÇÃO	SMC-23	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 10 A 20 KVA	UNID	2	R$ 3.353,96	R$ 6.707,92	R$ 4.288,71	R$ 8.577,42

3.24	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - SEDE ADMINISTRATIVA - SALVADOR (ED. PRESIDENTE MEDICI)**								
3.24.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário (R$)**	**Custo total (ano) (R$)**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**

COMPOSIÇÃO	SMC-24	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 10 A 20 KVA	UNID	3	R$ 279,48	R$ 838,44	R$ 357,37	R$ 1.072,11

TOTAL MÃO-DE-OBRA **R$ 233.976,08**

4	**REPOSIÇÃO DE PEÇAS (20 MESES)**							**R$ 303.496,46**
4.1.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Preço (R$) (20 MESES)**		
	RP-01	PRÓPRIO	VALOR ESTIMADO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM 20 MESES	UNID	1	R$ 303.496,46		

5	**FORNECIMENTO DE BATERIAS (20 MESES)**							**R$ 102.038,73**
5.1.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Preço unitário (R$)**	**Preço (R$) (20 MESES)**	
	RP-01	PRÓPRIO	VALOR ESTIMADO DE FORNECIMENTO	UNID	260	R$ 392,46	R$ 102.038,73	

			DE BATERIAS EM 20 MESES				
6	**VALOR TOTAL DO CONTRATO (20 MESES)**						**R$ 639.511,27**
6.1			ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO			R$ 21.226,68	
6.2			SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK (MÃO-DE-OBRA)			R$ 102.713,85	
6.3			SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK (MÃO-DE-OBRA)			R$ 110.035,56	
6.4			VALOR ESTIMADO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM 20 MESES			R$ 303.496,46	
6.5			VALOR ESTIMADO DE FORNECIMENTO DE BATERIAS EM 20 MESES			R$ 102.038,73	

PLANILHA DE ORÇAMENTO ANALÍTICO

	PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – NEA	

DESCRIÇÃO DO ORÇAMENTO	BANCOS UTILIZADOS/DATA BASE	DATA	BDI (%)	LEIS SOCIAIS (%)	MÃO DE OBRA
PLANILHA ANALÍTICA	SINAPI - 07/2019 -BA	jul/19	SERVIÇOS:	HORISTA:	COM DESONERAÇÃO
			27,87	MENSALISTA:	COM DESONERAÇÃO

1	ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO						
1.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	R$ 79,40	R$ 79,40

2	**SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK**						

2.1	**SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE CAMAÇARI**						
2.1.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	SDE-01	PRÓPRIO	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK DE 21 A 30 kVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 25,50	R$ 127,50
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 21,08	R$ 105,40
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	1,67	R$ 94,26	R$ 157,41
						CUSTO TOTAL	**R$ 390,31**

2.2	**SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE FEIRA DE SANTANA**						

2.2.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Custo unitário	Custo total
COMPOSIÇÃO	SDE-02	PRÓPRIO	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 25,50	R$ 127,50
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 21,08	R$ 105,40
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	3,2	R$ 94,26	R$ 301,63
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTECNICO EM DESLOCAMENTO	H	3,2	R$ 25,50	R$ 81,60
						CUSTO TOTAL	**R$ 616,13**

2.3	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE CANDEIAS						
2.3.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	SDE-03	PRÓPRIO	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	1		

COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 25,50	R$ 127,50
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 21,08	R$ 105,40
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	1,7	R$ 94,26	R$ 160,24
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTECNICO EM DESLOCAMENTO	H	1,7	R$ 25,50	R$ 43,35
						CUSTO TOTAL	**R$ 436,49**

2.4	**SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE SANTO AMARO**						
2.4.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	SDE-04	PRÓPRIO	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 25,50	R$ 127,50
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 21,08	R$ 105,40

COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	2,35	R$ 94,26	R$ 221,51
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTECNICO EM DESLOCAMENTO	H	2,35	R$ 25,50	R$ 59,93
						CUSTO TOTAL	**R$ 514,34**

2.5	**SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE ALAGOINHAS**						
2.5.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	SDE-05	PRÓPRIO	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK DE 31 A 50 KVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 25,50	R$ 127,50
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 21,08	R$ 105,40
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	3,8	R$ 94,26	R$ 358,19

COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTECNICO EM DESLOCAMENTO	H	3,8	R$ 25,50	R$ 96,90
						CUSTO TOTAL	**R$ 687,99**

2.6	**SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE IRECÊ**						
2.6.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	SDE-06	PRÓPRIO	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 25,50	R$ 127,50
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 21,08	R$ 105,40
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	12	R$ 94,26	R$ 1.131,12
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTECNICO EM DESLOCAMENTO	H	12	R$ 25,50	R$ 306,00
INSUMO		PRÓPRIO	PERNOITE	UNID	2	R$ 80,00	R$ 160,00
						CUSTO TOTAL	**R$ 1.830,02**

2.7	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE JACOBINA						
2.7.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	SDE-07	PRÓPRIO	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 25,50	R$ 127,50
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 21,08	R$ 105,40
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	9,83	R$ 94,26	R$ 926,58
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTECNICO EM DESLOCAMENTO	H	9,83	R$ 25,50	R$ 250,67
INSUMO		PRÓPRIO	PERNOITE	UNID	2	R$ 80,00	R$ 160,00
						CUSTO TOTAL	**R$ 1.570,14**

2.8	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE SENHOR DO BONFIM						
2.8.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**

COMPOSIÇÃO	SDE-08	PRÓPRIO	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 25,50	R$ 127,50
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 21,08	R$ 105,40
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	11	R$ 94,26	R$ 1.036,86
COMPOSIÇÃO	88266	SINAPI	ELETROTECNICO EM DESLOCAMENTO	H	11	R$ 25,50	R$ 280,50
INSUMO		PRÓPRIO	PERNOITE	UNID	2	R$ 80,00	R$ 160,00
						CUSTO TOTAL	**R$ 1.710,26**

2.9	**SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE JUAZEIRO**						
2.9.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	SDE-09	PRÓPRIO	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 25,50	R$ 127,50

COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 21,08	R$ 105,40
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	14,51	R$ 94,26	R$ 1.367,71
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTECNICO EM DESLOCAMENTO	H	14,51	R$ 25,50	R$ 370,01
			PERNOITE	UNID	2	R$ 80,00	R$ 160,00
						CUSTO TOTAL	**R$ 2.130,62**

2.10	**SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE PAULO AFONSO**						
2.10.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	SDE-10	PRÓPRIO	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK DE 10 A 20 KVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 25,50	R$ 127,50
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 21,08	R$ 105,40

COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	13,51	R$ 94,26	R$ 1.273,45
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTECNICO EM DESLOCAMENTO	H	13,51	R$ 25,50	R$ 344,51
			PERNOITE	UNID	2	R$ 80,00	R$ 160,00

CUSTO TOTAL **R$ 2.010,86**

2.11	**SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE VALENÇA**						
2.11.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	SDE-11	PRÓPRIO	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 25,50	R$ 127,50
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 21,08	R$ 105,40
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO.	CHP	5,6	R$ 94,26	R$ 527,86

			AF_11/2015				
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTECNICO EM DESLOCAMENTO	H	5,6	R$ 25,50	R$ 142,80
INSUMO		PRÓPRIO	PERNOITE	UNID	2	R$ 80,00	R$ 160,00

CUSTO TOTAL **R$ 936,06**

2.12	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE IPIAÚ						
2.12.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	SDE-12	PRÓPRIO	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 25,50	R$ 127,50
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 21,08	R$ 105,40
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	10,85	R$ 94,26	R$ 1.022,72
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTECNICO EM DESLOCAMENTO	H	10,85	R$ 25,50	R$ 276,68

INSUMO		PRÓPRIO	PERNOITE	UNID	2	R$ 80,00	R$ 160,00
						CUSTO TOTAL	**R$ 1.692,30**

2.13	**SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE ITABUNA**						
2.13.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	SDE-13	PRÓPRIO	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK DE 31 A 50 kVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 25,50	R$ 127,50
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 21,08	R$ 105,40
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	12,33	R$ 94,26	R$ 1.162,23
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉNICO EM DESLOCAMENTO	H	12,33	R$ 25,50	R$ 314,42
INSUMO		PRÓPRIO	PERNOITE	UNID	2	R$ 80,00	R$ 160,00
						CUSTO TOTAL	**R$ 1.869,54**

2.14	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE ILHÉUS						
2.14.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	SDE-14	PRÓPRIO	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK DE 20 A 30 kVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 25,50	R$ 127,50
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 21,08	R$ 105,40
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	13	R$ 94,26	R$ 1.225,38
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉNICO EM DESLOCAMENTO	H	13	R$ 25,50	R$ 331,50
INSUMO		PRÓPRIO	PERNOITE	UNID	2	R$ 80,00	R$ 160,00

CUSTO TOTAL **R$ 1.949,78**

2.15	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE PORTO SEGURO						
2.15.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**

COMPOSIÇÃO	SDE-15	PRÓPRIO	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK DE 10 A 20 KVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 25,50	R$ 127,50
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 21,08	R$ 105,40
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	20	R$ 94,26	R$ 1.885,20
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉNICO EM DESLOCAMENTO	H	20	R$ 25,50	R$ 510,00
INSUMO		PRÓPRIO	PERNOITE	UNID	4	R$ 80,00	R$ 320,00
						CUSTO TOTAL	**R$ 2.948,10**

2.16	**SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE TEIXEIRA DE FREITAS**						
2.16.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	SDE-16	PRÓPRIO	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK DE 10 A 20 KVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 25,50	R$ 127,50

COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 21,08	R$ 105,40
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	23	R$ 94,26	R$ 2.167,98
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO EM DESLOCAMENTO	H	23	R$ 25,50	R$ 586,50
			PERNOITE	UNID	4	R$ 80,00	R$ 320,00
						CUSTO TOTAL	**R$ 3.307,38**

2.17	**SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE JEQUIÉ**						
2.17.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	SDE-17	PRÓPRIO	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 25,50	R$ 127,50
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 21,08	R$ 105,40
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2	CHP	11	R$ 94,26	R$ 1.036,86

			PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015				
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTECNICO EM DESLOCAMENTO	H	11	R$ 21,08	R$ 231,88
INUSMO			PERNOITE	UNID	2	R$ 80,00	R$ 160,00
						CUSTO TOTAL	**R$ 1.661,64**

2.18	**SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE VITORIA DA CONQUISTA**						
2.18.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	SDE-18	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 25,50	R$ 127,50
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 21,08	R$ 105,40
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	15,72	R$ 94,26	R$ 1.481,77
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTECNICO EM DESLOCAMENTO	H	15,72	R$ 25,50	R$ 400,86
INUSMO			PERNOITE	UNID	2	R$ 80,00	R$ 160,00

						CUSTO TOTAL	**R$ 2.275,53**

2.19	**SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE ITAPETINGA**						
2.19.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	SDE-19	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 25,50	R$ 127,50
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 21,08	R$ 105,40
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	16,32	R$ 94,26	R$ 1.538,32
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTECNICO EM DESLOCAMENTO	H	16,32	R$ 25,50	R$ 416,16
INUSMO		PRÓPRIO	PERNOITE	UNID	2	R$ 80,00	R$ 160,00
						CUSTO TOTAL	**R$ 2.347,38**

2.20	**SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE BRUMADO**						

2.20.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Custo unitário	Custo total
COMPOSIÇÃO	SDE-20	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 25,50	R$ 127,50
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 21,08	R$ 105,40
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	15	R$ 94,26	R$ 1.413,90
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTECNICO EM DESLOCAMENTO	H	15	R$ 25,50	R$ 382,50
INUSMO		PRÓPRIO	PERNOITE	UNID	2	R$ 80,00	R$ 160,00
						CUSTO TOTAL	**R$ 2.189,30**

2.21	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE GUANAMBI						
2.21.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	SDE-21	PRÓPRIO	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK DE 10 A 20 KVA	UNID	1		

COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 25,50	R$ 127,50
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 21,08	R$ 105,40
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	19	R$ 94,26	R$ 1.790,94
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTECNICO EM DESLOCAMENTO	H	19	R$ 25,50	R$ 484,50
INUSMO		PRÓPRIO	PERNOITE	UNID	2	R$ 80,00	R$ 160,00
						CUSTO TOTAL	**R$ 2.668,34**

2.22	**SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE BOM JESUS DA LAPA**						
2.22.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	SDE-22	PRÓPRIO	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK DE 10 A 20 KVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 25,50	R$ 127,50
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 21,08	R$ 105,40

COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	10,2	R$ 94,26	R$ 961,45
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO EM DESLOCAMENTO	H	10,2	R$ 25,50	R$ 260,10
INUSMO		PRÓPRIO	PERNOITE	UNID	2	R$ 80,00	R$ 160,00
						CUSTO TOTAL	**R$ 1.614,45**

2.23	**SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE BARREIRAS**						
2.23.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	SDE-23	PRÓPRIO	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK DE 10 A 20 KVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 25,50	R$ 127,50
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 21,08	R$ 105,40
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	18	R$ 94,26	R$ 1.696,68

COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO EM DESLOCAMENTO	H	18	R$ 25,50	R$ 459,00
INUSMO		PRÓPRIO	PERNOITE	UNID	4	R$ 80,00	R$ 320,00
						CUSTO TOTAL	**R$ 2.708,58**

2.23	**SERVIÇO DE DIGANÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK - SEDE ADMINISTRATIVA - SALVADOR (ED. PRESIDENTE MEDICI)**						
2.23.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	SDE-23	PRÓPRIO	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EVENTUAL DE FALHA EM NOBREAK DE 10 A 20 KVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 25,50	R$ 127,50
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 21,08	R$ 105,40
						CUSTO TOTAL	**R$ 232,90**

3	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - CUSTO COM MÃO-DE-OBRA APENAS**						

3.1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE CAMAÇARI						
3.1.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	SMC-01	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 21 A 30 kVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 25,50	R$ 153,00
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 21,08	R$ 126,48
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	1,67	R$ 94,26	R$ 157,41
						CUSTO TOTAL	**R$ 436,89**

3.2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE FEIRA DE SANTANA						
3.2.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**

COMPOSIÇÃO	SMC-02	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 25,50	R$ 153,00
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 21,08	R$ 126,48
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	3,2	R$ 94,26	R$ 301,63
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTECNICO EM DESLOCAMENTO	H	3,2	R$ 25,50	R$ 81,60
						CUSTO TOTAL	**R$ 662,71**

3.3	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE CANDEIAS**						
3.3.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	SMC-03	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS	H	6	R$ 25,50	R$ 153,00

			COMPLEMENTARES				
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 21,08	R$ 126,48
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	1,7	R$ 94,26	R$ 160,24
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTECNICO EM DESLOCAMENTO	H	1,7	R$ 25,50	R$ 43,35
						CUSTO TOTAL	**R$ 483,07**

3.4	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE SANTO AMARO**						
3.4.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	SMC-04	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 25,50	R$ 153,00
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 21,08	R$ 126,48

COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	2,35	R$ 94,26	R$ 221,51
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTECNICO EM DESLOCAMENTO	H	2,35	R$ 25,50	R$ 59,93
						CUSTO TOTAL	**R$ 560,92**

3.5	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE ALAGOINHAS**						
3.5.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	SMC-05	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 31 A 50 KVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 25,50	R$ 153,00
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 21,08	R$ 126,48
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	3,8	R$ 94,26	R$ 358,19

COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTECNICO EM DESLOCAMENTO	H	3,8	R$ 25,50	R$ 96,90
						CUSTO TOTAL	**R$ 734,57**

3.6	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE IRECÊ**						
3.6.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	SMC-06	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 25,50	R$ 153,00
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 21,08	R$ 126,48
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	12	R$ 94,26	R$ 1.131,12
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTECNICO EM DESLOCAMENTO	H	12	R$ 25,50	R$ 306,00
INSUMO		PRÓPRIO	PERNOITE	UNID	2	R$ 80,00	R$ 160,00
						CUSTO TOTAL	**R$ 1.876,60**

3.7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE JACOBINA						
3.7.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	SMC-07	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 25,50	R$ 153,00
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 21,08	R$ 126,48
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	9,83	R$ 94,26	R$ 926,58
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTECNICO EM DESLOCAMENTO	H	9,83	R$ 25,50	R$ 250,67
INSUMO		PRÓPRIO	PERNOITE	UNID	2	R$ 80,00	R$ 160,00
						CUSTO TOTAL	**R$ 1.616,72**

3.8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE SENHOR DO BONFIM						
3.8.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	SMC-08	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 25,50	R$ 153,00
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 21,08	R$ 126,48
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	11	R$ 94,26	R$ 1.036,86
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTECNICO EM DESLOCAMENTO	H	11	R$ 25,50	R$ 280,50
INSUMO		PRÓPRIO	PERNOITE	UNID	2	R$ 80,00	R$ 160,00
						CUSTO TOTAL	**R$ 1.756,84**

3.9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE JUAZEIRO						
3.9.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	SMC-09	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 25,50	R$ 153,00
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 21,08	R$ 126,48
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	14,51	R$ 94,26	R$ 1.367,71
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTECNICO EM DESLOCAMENTO	H	14,51	R$ 25,50	R$ 370,01
INSUMO		PRÓPRIO	PERNOITE	UNID	2	R$ 80,00	R$ 160,00
						CUSTO TOTAL	**R$ 2.177,20**

3.10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE PAULO AFONSO						

3.10.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Custo unitário	Custo total
COMPOSIÇÃO	SMC-10	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 31 A 50 KVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 25,50	R$ 153,00
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 21,08	R$ 126,48
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	13,51	R$ 94,26	R$ 1.273,45
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTECNICO EM DESLOCAMENTO	H	13,51	R$ 25,50	R$ 344,51
INSUMO		PRÓPRIO	PERNOITE	UNID	2	R$ 80,00	R$ 160,00
						CUSTO TOTAL	**R$ 2.057,44**

3.11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE VALENÇA						
3.11.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**

COMPOSIÇÃO	SMC-11	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 25,50	R$ 153,00
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 21,08	R$ 126,48
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	5,6	R$ 94,26	R$ 527,86
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTECNICO EM DESLOCAMENTO	H	5,6	R$ 25,50	R$ 142,80
INSUMO		PRÓPRIO	PERNOITE	UNID	2	R$ 80,00	R$ 160,00
						CUSTO TOTAL	**R$ 1.110,14**

3.12	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE IPIAÚ**						
3.12.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	SMC-12	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	1		

COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 25,50	R$ 153,00
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 21,08	R$ 126,48
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	10,85	R$ 94,26	R$ 1.022,72
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTECNICO EM DESLOCAMENTO	H	10,85	R$ 25,50	R$ 276,68
INSUMO		PRÓPRIO	PERNOITE	UNID	2	R$ 80,00	R$ 160,00
						CUSTO TOTAL	**R$ 1.738,88**

3.13	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE ITABUNA**						
3.13.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	SMC-13	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 31 A 50 kVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 25,50	R$ 153,00

COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 21,08	R$ 126,48
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	12,33	R$ 94,26	R$ 1.162,23
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTECNICO EM DESLOCAMENTO	H	12,33	R$ 25,50	R$ 314,42
						CUSTO TOTAL	**R$ 1.756,12**

3.14	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE ILHÉUS**						
3.14.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	SMC-14	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 20 A 30 kVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 25,50	R$ 153,00
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 21,08	R$ 126,48
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL,	CHP	13	R$ 94,26	R$ 1.225,38

			POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015				
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTECNICO EM DESLOCAMENTO	H	13	R$ 25,50	R$ 331,50

CUSTO TOTAL **R$ 1.836,36**

3.15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE PORTO SEGURO						
3.15.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	SMC-15	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 10 A 20 KVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 25,50	R$ 153,00
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 21,08	R$ 126,48
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	20	R$ 94,26	R$ 1.885,20
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTECNICO EM DESLOCAMENTO	H	20	R$ 25,50	R$ 510,00

INSUMO		PRÓPRIO	PERNOITE	UNID	2	R$ 80,00	R$ 160,00
						CUSTO TOTAL	**R$ 2.834,68**

3.16	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE TEIXEIRA DE FREITAS**						
3.16.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	SMC-16	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 10 A 20 KVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 25,50	R$ 153,00
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 21,08	R$ 126,48
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	23	R$ 94,26	R$ 2.167,98
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTECNICO EM DESLOCAMENTO	H	23	R$ 25,50	R$ 586,50
INSUMO		PRÓPRIO	PERNOITE	UNID	2	R$ 80,00	R$ 160,00

						CUSTO TOTAL	**R$ 3.193,96**

3.17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE JEQUIÉ						
3.17.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	SMC-17	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 21 A 30 kVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 25,50	R$ 153,00
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 21,08	R$ 126,48
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	11	R$ 94,26	R$ 1.036,86
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTECNICO EM DESLOCAMENTO	H	11	R$ 25,50	R$ 280,50
INUSMO			PERNOITE	UNID	2	R$ 80,00	R$ 160,00
						CUSTO TOTAL	**R$ 1.756,84**

3.18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE VITORIA DA CONQUISTA						
3.18.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	SMC-18	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 25,50	R$ 153,00
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 21,08	R$ 126,48
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	15,72	R$ 94,26	R$ 1.481,77
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTECNICO EM DESLOCAMENTO	H	15,72	R$ 25,50	R$ 400,86
INUSMO			PERNOITE	UNID	2	R$ 80,00	R$ 160,00
						CUSTO TOTAL	**R$ 2.322,11**

3.19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE ITAPETINGA						
3.19.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	SMC-19	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 25,50	R$ 153,00
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 21,08	R$ 126,48
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	16,32	R$ 94,26	R$ 1.538,32
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTECNICO EM DESLOCAMENTO	H	16,32	R$ 25,50	R$ 416,16
INUSMO			PERNOITE	UNID	2	R$ 80,00	R$ 160,00
						CUSTO TOTAL	**R$ 2.393,96**

3.20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE BRUMADO						

3.20.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Custo unitário	Custo total
COMPOSIÇÃO	SMC-20	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 10 A 20 kVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 25,50	R$ 153,00
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 21,08	R$ 126,48
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	15	R$ 94,26	R$ 1.413,90
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTECNICO EM DESLOCAMENTO	H	15	R$ 25,50	R$ 382,50
INUSMO			PERNOITE	UNID	2	R$ 80,00	R$ 160,00
						CUSTO TOTAL	**R$ 2.235,88**

3.21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE GUANAMBI						
3.21.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**

COMPOSIÇÃO	SMC-21	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 10 A 20 KVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 25,50	R$ 153,00
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 21,08	R$ 126,48
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	19	R$ 94,26	R$ 1.790,94
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTECNICO EM DESLOCAMENTO	H	19	R$ 25,50	R$ 484,50
INUSMO			PERNOITE	UNID	2	R$ 80,00	R$ 160,00
						CUSTO TOTAL	**R$ 2.714,92**

3.22	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE BOM JESUS DA LAPA**						
3.22.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	SMC-22	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 10 A 20	UNID	1		

			KVA				
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 25,50	R$ 153,00
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 21,08	R$ 126,48
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	21,35	R$ 94,26	R$ 2.012,45
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO EM DESLOCAMENTO	H	21,35	R$ 25,50	R$ 544,43
INUSMO		PRÓPRIO	PERNOITE	UNID	2	R$ 80,00	R$ 160,00
						CUSTO TOTAL	**R$ 2.996,36**

3.23	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - FÓRUM TRABALHISTA DE BARREIRAS**						
3.23.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	SMC-23	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 10 A 20 KVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 25,50	R$ 153,00

COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 21,08	R$ 126,48
COMPOSIÇÃO	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	23	R$ 94,26	R$ 2.167,98
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO EM DESLOCAMENTO	H	23	R$ 25,50	R$ 586,50
INUSMO		PRÓPRIO	PERNOITE	UNID	4	R$ 80,00	R$ 320,00
						CUSTO TOTAL	**R$ 3.353,96**

3.24	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK - SEDE ADMINISTRATIVA - SALVADOR (ED. PRESIDENTE MEDICI)**						
3.24.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo unitário**	**Custo total**
COMPOSIÇÃO	SMC-24	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA EM NOBREAK DE 10 A 20 KVA	UNID	1		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 25,50	R$ 153,00
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R$ 21,08	R$ 126,48
						CUSTO TOTAL	**R$ 279,48**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DE MÃO DE OBRA DE HORISTAS E MENSALISTAS

BAHIA — VIGÊNCIA A PARTIR DE 08/2017

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,98%	Não incide	17,98%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,70%	0,92%	0,70%
B4	13º Salário	10,97%	8,33%	10,97%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,06%	Não incide	2,06%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,26%	7,79%	10,26%	7,79%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	47,10%	17,53%	47,10%	17,53%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,51%	4,95%	6,51%	4,95%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,12%	0,15%	0,12%
C3	Férias Indenizadas	3,65%	2,78%	3,65%	2,78%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,06%	3,85%	5,06%	3,85%
C5	Indenização Adicional	0,55%	0,42%	0,55%	0,42%
C	Total	15,92%	12,12%	15,92%	12,12%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,91%	2,95%	17,33%	6,45%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,55%	0,42%	0,58%	0,44%
D	Total	8,46%	3,37%	17,91%	6,89%
TOTAL(A+B+C+D)		88,28%	49,82%	117,73%	73,34%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO VIII DO EDITAL

PLANILHAS PARA COTAÇÃO

As planilhas estão disponíveis para preenchimento, em Excel, no site www.trt5.jus.br , no link "Licitações Online"

Observações complementares para preenchimento das planilhas:

No final da apresentação da planilha, deverá o licitante apresentar a declaração abaixo.

"Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
_____,____ de _____ de _____ _____
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

_____
Assinatura do Resp. Técnico"

Instruções de Preenchimento da Proposta de Preços

Prazo Validade Proposta	
Prazo de execução	
Prazo de substituição	
Prazo de garantia	

DADOS DA EMPRESA		**DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO**	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	

Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____,____ de _____ de _____ _____

(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

Instruções de Preenchimento da Proposta de Preços

1. Todos os dados da proposta deverão ser preenchidos.

2. Prazo de validade das propostas (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).

3. Prazo de execução (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).

4. Prazo de substituição (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).

5. Prazo de garantia e validade dos produtos (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).

6. Os dados informados não poderão, em hipótese alguma, contrariar ou estabelecer condições diferentes daquelas previstas no Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta.

7. As marcas, quando for o caso, ofertadas devem atender às especificações exigidas, observando-se como parâmetro de qualidade aquelas de referência indicadas pelo Tribunal.

OBS.:

1) **O VALOR A SER CONSIDERADO PARA AS PROPOSTAS E OS LANCES DEVERÁ SER O VALOR GLOBAL.**

2) **Para julgamento das propostas, o critério adotado será o de menor preço global, verificada a aceitabilidade da proposta comercial. O menor preço será obtido com aplicação do percentual de desconto ofertado sobre o valor de referência estimado pelo TRT5, assim considerados os valores dos insumos de manutenção (baterias e peças de reposição) e dos serviços de diagnóstico de falha, de manutenção corretiva, incluindo a Engenharia de Manutenção. Os serviços e quantidades da planilha de referência estimativa do órgão são meras estimativas, que servirão como referência para a licitação. A proposta da licitante deverá ser elaborada com base nesta planilha estimativa.**

3) **O menor preço obtido com a aplicação do percentual de desconto, deverá contemplar todos os impostos, taxas, encargos sociais, e fiscais, bem como quaisquer outras despesas relativas ao fornecimento.**

4) **Com o intuito de exemplificação, a seguinte fórmula foi utilizada para aplicação do desconto sobre as tabelas:**

Tabela 2: Exemplo de aplicação do desconto

Descrição	**Valor estimado (R$)**	**Valor ofertado (R$)**	**Desconto uniforme sobre as Tabelas de referências (%)**
Valor global da contratação	R$ 200.000,00	180.000,00	10%

5) **O PERCENTUAL DE DESCONTO apurado a partir da proposta de preço da licitante vencedora sobre a planilha de estimativa do TRT5 será adotado ao longo de todo o contrato em cada planilha de medição dos materiais de consumo e planilha orçamentária que conste em ordem de serviço específica.**

6) **O percentual de desconto apurado a partir da proposta da licitante vencedora incidirá uniformemente sobre os preços unitários de quaisquer serviços ou insumos constantes na planilha estimativa do Órgão.**

ANEXO IX DO EDITAL

MODELO DE PLANILHA DO BDI

MODELO DE PLANILHA - BDI PARA SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS		
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM NOBREAKS DOS FÓRUNS/VARAS DO TRT DA 5ª REGIÃO LOCALIZADAS NO INTERIOR DA BAHIA - REGIÃO I	REVISÃO:	MAIO/2019
ÓRGÃO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO	DATA:	MAIO/2019

MEMÓRIA DE CALCULO DO BDI DE SERVIÇOS

BDI APLICADO NA OBRA			FAIXAS DE ADMISSIBILIDADE DE ACORDO COM O ACORDÃO N. 2622/2013 DO TCU (ESTE ACÓRDÃO CONSIDERAVA CPRB DE 2,0%)		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)	MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO
1.00	**Despesas Indiretas**				
A1	Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
A2	Riscos e Imprevistos	1,27%	0,97%	1,27%	1,27%

A3	Despesas Financeiras	1,23%	0,59%	1,23%	1,39%
A4	Administração Central	4,00%	3,00%	4,00%	5,50%
	Total do Grupo A =	**7,30%**			
2.00	**Benefício**				
B-1	LUCRO	7,00%	6,16%	7,40%	8,96%
	Total do Grupo B =	**7,00%**			
3.00	**Impostos**				
C-1	PIS / PASEP	0,65%			
C-2	COFINS	3,00%			
C-3	ISS	2,00%			
C-4	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA (CPRB)	4,50%			
	Total do Grupo C =	**10,15%**			

CÁLCULO DO ISS

ALÍQUOTA MUNICIPAL (%)	% DE MÃO DE OBRA	ALÍQUOTA FINAL (%)
5,00%	40,00%	2,00%

Fórmula Para Cálculo do B.D.I

BDI =(((1+A4+A1+A2)*(1+A3)*(1+B))/(1-C))-1

VALORES DO BDI PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS DE ACORDO COM O ACORDÃO N. 2622/2013 DO TCU

1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
20,34%	22,12%	25,00%

Bonificação Sobre Despesas indiretas (B.D.I) = 27,87%

ANEXO X DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS NOBREAKS DE MÉDIO E GRANDE PORTE DAS UNIDADES DO TRT5, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA...

Pelo presente contrato a União, neste ato representada pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CGC/MF sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor Geral, Tarcísio Filgueiras, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa....., sediada na ....., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ....., Inscrição Estadual nº....., neste ato representada por seu Diretor/Gerente....., CPF nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo 11050/2019, Pregão Eletrônico nº 063/19, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **OBJETO** – **Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção corretiva sob demanda e de caráter eventual com fornecimento de peças, baterias, componentes e acessórios dos nobreaks de médio e grande porte das unidades do TRT5, incluindo suporte técnico de Engenharia de Manutenção**, nos termos e condições constantes deste Pregão Eletrônico e em conformidade com as especificações e quantitativo do **Anexo I**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS – As características técnicas dos serviços estão indicadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), e nos demais documentos que são parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, e que a CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente, competindo-lhe, também, observar as normas técnicas específicas e quaisquer outras que forem recomendadas pela Fiscalização do CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Além dos documentos já mencionados, integram, também, este contrato, independentemente de transcrição, o Edital da licitação mencionado, com todos os seus anexos, a proposta da CONTRATADA apresentada com os documentos que a compõem, bem assim toda a correspondência trocada entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA no período compreendido entre a data do Edital e a assinatura deste contrato, ficando esclarecido que, na hipótese de manifesta divergência entre disposições de quaisquer desses documentos e as deste contrato, prevalecerão, sempre as disposições contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DO PRAZO E DO HORÁRIO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO –** Nos termos do subitem 5.1.2 do Termo de Referência, o prazo de execução assim como a data de início dos serviços, serão especificados em cada Ordem de Serviço previamente

emitida pela Fiscalização. Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira, prioritariamente durante o horário de expediente das respectivas unidades, desde que não haja prejuízo para as atividades jurisdicionais, podendo ser executados fora do horário de expediente se sua realização representar impacto inaceitável às atividades jurisdicionais e desde que devidamente justificado e autorizado pela Fiscalização. Na hipótese de necessidade de prestação dos serviços aos sábados, domingos ou feriados e em horários e locais diversos, deverá ser previamente agendado e autorizado pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO – O regime de execução do objeto da contratação é o de empreitada por preço unitário, de acordo com os termos do edital e deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO – O preço total estimado para esta contratação é de R$ (XXXXX), conforme proposta da contratada.

Parágrafo Primeiro – O preço é ESTIMADO porque se trata de contratação por demanda.

Parágrafo Segundo – O desconto a ser aplicado será de XXX, conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado à CONTRATADA após a execução dos serviços discriminados em cada Ordem de Serviço, em moeda corrente nacional, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela(s) empresa(s) vencedora(s), **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, desde que apresentada a correspondente Nota Fiscal, em duas vias, contendo o número da Nota de Empenho, número do processo e domicílio bancário, atestada pelo setor competente, no Protocolo do Órgão requisitante.

Parágrafo Primeiro - Se a empresa for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria de Receita Federal, com as alterações dadas pela IN 1244, de 30/01/2012, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções em relação aos tributos federais.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal/fatura não aprovada por esta CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no parágrafo segundo acima.

Parágrafo Terceiro - O atraso no pagamento acarretará a incidência de encargos moratórios, calculados entre a data final prevista para o pagamento e o dia de sua efetivação, correspondentes ao valor do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) por dia de atraso, ou fração deste, aplicados “pro rata tempore”, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para a mora.

Parágrafo Quarto - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, o Licitante vencedor apresentar, no prazo de máximo de 04 (quatro) dias úteis, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato, decorrente de infração ao inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto - Havendo qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa na forma como apresentada, por solicitação da fiscalização, o pagamento poderá ser glosado, dependendo eventual pagamento restante de diferença, se houver, após adoção pela CONTRATADA de providências das medidas saneadoras necessárias para esse fim, ou, se for o caso, a fiscalização poderá solicitá-la formalmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O presente contrato terá vigência pelo período de 20 (vinte) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação do contrato ficará condicionada ao preenchimento simultâneo dos seguintes requisitos, desde que autorizada formalmente pela autoridade competente:

a) Prestação regular dos serviços;

b) A contratada não tenha sofrido reiteradamente sanções que comprometam a prestação do serviço, dificultem a fiscalização e inviabilizem prorrogação da contratação;

c) Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;

d) Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;

e) Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

f) Manutenção das condições de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO DA DESPESA - Para atender às despesas decorrentes do objeto a que se refere o presente, o CONTRATANTE emitiu a favor da CONTRATADA a nota de pré-empenho 2020PE000XXX no valor total de 296.031,00 (duzentos e noventa e seis mil e trinta e um reais). - ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO: 339039 17 – MANUT. E CONSERV. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

CLAÚSULA NONA – DO REAJUSTE – Os preços pactuados serão reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta vencedora, considerando as eventuais prorrogações contratuais de forma contínua.

Parágrafo Primeiro – O índice de reajuste para as parcelas formadas pelos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 do Termo de Referência, que correspondem a serviços compostos a partir da tabela SINAPI, será aquele correspondente à variação dos custos dos insumos e serviços do SINAPI.

Parágrafo Segundo – O índice de reajuste para os itens 10.1.4 e 10.1.5 do Termo de Referência será o IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA - ENCARGOS DO CONTRATANTE - Obriga-se o CONTRATANTE a:

a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato, inclusive destinar, se for o caso, local para que o representante da CONTRATADA possa executar o

controle dos serviços e de seu pessoal.

b) Expedir autorização de serviços com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

c) Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativo e qualitativo, comunicando à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

e) Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços prestados;

f) Analisar e atestar os documentos, incluindo notas fiscais, relatórios técnicos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados em até cinco dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

g) Propiciar acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.

h) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidores que formem equipe de fiscalização especialmente designada, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993.

i) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

j) Arquivar, dentre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamento, termos de recebimento, contratos, livro de registros da realização dos serviços e relatórios de inspeções técnicas, após o recebimento dos serviços.

k) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

l) Exigir o afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas.

m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

n) Impedir que terceiros executem o objeto do Termo de Referência.

o) Proceder às vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio de Fiscal do Contrato, cientificando o Preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas.

p) Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

q) Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos no Termo de Referência, bem como na IN 01/2010, da SLTI/MPOG e na Resolução nº 103/2012 do CSJT, no que

couberem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - **ENCARGOS DA CONTRATADA** - A Contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, peças, materiais, ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços previstos no Termo de Referência e demais atividades correlatas, e das obrigações oriundas da observância da legislação em vigor, notadamente a Lei nº 8.666/93, bem como outras porventura a serem previstas no instrumento convocatório, obriga-se a:

a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, principalmente seu cadastro e documentação junto ao SICAF devidamente atualizado, inclusive para efeito de pagamento, sob pena de rescisão contratual.

b) Dar início aos serviços a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

c) Manter disponível o registro de execução, por meio de Ordens de Serviço, e divulgar os procedimentos e resultados das atividades através de relatórios.

d) Providenciar o transporte dos equipamentos que necessitem sofrer manutenção corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local de instalação, desde a respectiva Unidade Administrativa até o local onde será executada a manutenção, sem ônus adicional para a Administração, providenciando também o seu retorno até o local de origem, quando do término dos serviços.

e) Elaborar e manter, em meio eletrônico e/ou papel a ser entregue à Contratante no final do contrato, os registros cadastrais que deverão conter, no mínimo:

I - A relação atualizada de todos os equipamentos, discriminando marca, modelo, potência, características, quantidades de baterias e as especificações técnicas dos mesmos, conforme item 5.5 do Termo de Referência.

II - A ficha de histórico de cada equipamento, onde serão anotadas todas as intervenções corretivas efetuadas naquele equipamento.

f) Elaborar o Relatório Técnico de Manutenção Corretiva quando da execução do serviço de manutenção corretiva que deverá conter:

I - Discriminação dos serviços executados, com data e local dos mesmos.

II - Medições efetuadas ao término dos serviços.

III - Relação de peças, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste.

IV - Cópias das fichas de histórico de equipamentos que sofreram manutenção corretiva no período.

V - Sugestões sobre reparos corretivos ou modernizações cujas necessidades tenham sido constatadas.

g) Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços, bem como as normas da ABNT e às exigências do CREA.

h) Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI`s, conforme constatada a sua necessidade. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos energéticos do tipo Nobreak, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais.

i) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

j) Adquirir as peças, componentes e materiais novos, necessários à execução da manutenção corretiva a serem aplicados nos equipamentos.

k) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta, as disposições do instrumento convocatório e seus anexos, a boa técnica, as instruções dos fabricantes dos equipamentos e sistemas e dos materiais utilizados, legislações e normas pertinentes.

l) Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo transporte (inclusive com seguro), ferramental, equipamentos de segurança, etc.

m) Manter em condições de limpeza e organização os ambientes de acesso restrito ao pessoal de manutenção.

n) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados.

o) Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

p) Repor, no prazo máximo de cinco dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

q) Orientar os seus empregados para que não se retirem dos prédios ou instalações da Contratada portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da Contratante e liberação no posto de vigilância da Contratante.

r) Apresentar à Contratante, em até dois dias úteis após a data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA-BA, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa a todos os serviços constantes do objeto do contrato e referente ao período de duração do mesmo.

s) Elaborar laudo técnico, quando solicitado, relacionado com o objeto do contrato;

t) Efetuar os reparos, consertos ou substituições, tão logo constatada a necessidade, independentemente de qualquer solicitação.

u) Apresentar responsável técnico com registro no CREA, para supervisionar o serviço pessoalmente e assinar os relatórios. Este profissional deverá ter vínculo com a Contratada nos mesmos termos do item 13.1.2 do Termo de Referência e deverá reportar-se, quando houver necessidade, ao Gestor do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas na execução dos serviços.

v) Prestar os serviços, objeto desta Licitação, dentro dos elevados padrões de qualidade.

w) Atender, prontamente, quaisquer exigências do Gestor do Contrato, inerentes ao objeto do Termo de Referência e do Edital.

x) Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio da Contratante, para que sejam adotadas as providências necessárias.

y) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus funcionários, das normas disciplinares determinadas pela Contratante.

z) Obter todas as licenças, autorizações e franquias quando necessárias à execução dos serviços contratados, arcando com as despesas delas decorrentes.

aa) Arcar com todos os ônus necessários à completa e correta execução dos serviços, inclusive impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o objeto do contrato, bem como seguro de acidentes de trabalho para seus empregados.

bb) Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

cc) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada, pontualmente ou tempestivamente, as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

dd) Permitir que seus empregados sejam vistoriados pela segurança interna. A vistoria deverá ser impessoal, aleatória ou indiscriminada e sem contato físico.

ee) Manter seu pessoal identificado com crachá, contendo nome, função e fotografia recente, o qual deverá ser portado em lugar de fácil visualização.

ff) Manter e entregar os locais onde se desenvolverem suas atividades nas dependências das jurisdições do TRT5 da capital e do interior devidamente limpos.

gg) Registrar, obrigatoriamente, a presença da equipe de manutenção em livro de ocorrência, quando da realização da manutenção corretiva nos equipamentos, antes de iniciar o serviço e após o término do mesmo.

hh) Garantir todos seus produtos pelo prazo não inferior a 12 meses (materiais mecânicos e elétricos), por qualquer defeito de fabricação ou instalação.

ii) Devolver ao CONTRATANTE peças, materiais e acessórios que forem substituídos, por ocasião dos reparos realizados.

jj) Manter, durante todo período de vigência do presente contrato, preposto aceito pela Contratante, para representá-la sempre que for necessário.

kk) Disponibilizar à Contratante relação dos telefones fixos e celulares e endereços eletrônicos para contatos.

ll) A Contratada deverá cumprir os seguintes critérios em atenção à política de proteção ao trabalho:

I - Atendimento às Normas Regulamentares expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;

II - Adesão, por meio de cláusula contratual, ao Programa Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho - Programa Trabalho Seguro, instituído no âmbito da Justiça do Trabalho, voltado à promoção da saúde do trabalhador, à prevenção de acidentes de trabalho e ao fortalecimento da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho - PNSST, nos termos da Resolução nº 96, de 23 de março de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

III - Adesão, por meio de cláusula contratual, ao "Compromisso Nacional para Aperfeiçoar as Condições de Trabalho", firmado entre o Governo Federal e as entidades patronais e representativas dos trabalhadores no dia 1º de março de 2012, visando à aplicação e efetividade das Diretrizes nele estabelecidas;

IV - Capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, conforme a Resolução nº 98, de 20 de abril de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – Para a execução dos serviços de manutenção corretiva sob demanda e de caráter eventual, devem ser observadas as disposições abaixo:

Parágrafo Primeiro – Os serviços de manutenção corretiva, sob demanda e de caráter eventual, serão realizados em conformidade com o ANEXO II do Termo de Referência, conforme demanda da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Os serviços eventuais (ANEXO II do Termo de Referência), somente serão realizados mediante emissão prévia de OS - Ordem de Serviço pela Fiscalização com a indicação da data de início e prazo para execução.

Parágrafo Terceiro – O serviço de manutenção corretiva em cada nobreak obedecerá aos seguintes procedimentos:

a) Após a comunicação feita pela fiscalização de que existe falha em um determinado equipamento, a empresa deverá se dirigir à unidade jurisdicional para executar o diagnóstico e emitir relatório técnico, constando a descrição detalhada dos sintomas de falha ou mal funcionamento observados, o procedimentos de teste e diagnóstico utilizados na identificação da falha, os valores das medições dos parâmetros elétricos analisados, a causa raiz da falha, as medidas reparadoras que deverão ser utilizadas para sua correção e, caso necessário, a relação de peças e componentes a serem substituídos. Essa etapa é denominada de EXECUÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAL DE DIGANÓSTICO DE FALHA.

b) Se para correção da falha, for necessária a substituição de peças defeituosas, a empresa Contratada deverá apresentar no mínimo três orçamentos para fornecimento das mesmas, sempre que for possível. A fiscalização no entanto, fará diligências junto aos fornecedores das peças, com o objetivo de verificar se os preços das peças estão compatíveis com os preços praticados no mercado.

c) A Fiscalização fará uma análise de viabilidade técnica e econômica a partir dos orçamentos apresentados pela empresa Contratada, com o objetivo de verificar, se o serviço de manutenção corretiva deverá ser executado ou não.

Parágrafo Quarto – O serviço somente será considerado executado mediante a aprovação da Fiscalização.

Parágrafo Quinto – A execução dos serviços relativos a cada OS poderá ser acompanhada por profissional designado pela Fiscalização.

Parágrafo Sexto – Na execução da primeira OS de cada unidade, a CONTRATADA deverá realizar um levantamento cadastral completo do respectivo equipamento, incluindo: fabricante, nome do modelo, código do modelo, número de série, número de tombo, data de fabricação, potência, tensão de entrada, tensão de saída, lista de componentes e suas respectivas descrições e identificações, incluindo número de parte ("*part number*"), versão de firmware/software quando aplicável, existência ou não de recursos para comunicação remota e monitoramento, tipo de bateria, incluindo fabricante, modelos, tensão, capacidade em Ah, quantidade, tipo de borne, data de fabricação. Deverão também constar no cadastro os diâmetros dos condutores de entrada e saída do equipamento e interligação com as baterias, bem como o tipo e a capacidade dos disjuntores de proteção dos respectivos circuitos, informação sobre a existência ou não de by-pass externo por meio do quadro de distribuição, existência de aterramento na entrada e na saída, e outras informações que a CONTRATADA julgar pertinentes ou que forem demandadas pela Fiscalização. Tal cadastro deverá ser fornecido em meio eletrônico independentemente dos relatórios de manutenção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EQUIPE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a mão de obra necessária para a realização dos serviços de manutenção corretiva sob demanda, objeto desta Licitação, observadas todas as normas trabalhistas aplicáveis.

Parágrafo Primeiro – A equipe de execução deverá ser coordenada por Engenheiro Responsável, devidamente habilitado, o qual será responsável técnico pela execução e coordenação de todos os serviços de manutenção corretiva objeto do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo – As principais atribuições e responsabilidades do profissional acima referido durante a execução do contrato são:

a) Supervisionar as atividades de manutenção corretiva e prestar suporte técnico às mesmas;

b) Efetuar a análise de falhas dos equipamentos, identificando suas causas raízes ;

c) Avaliar as necessidades em termos de materiais e mão-de-obra para uma manutenção eficaz;

d) Garantir o cumprimento da NORMA REGULAMENTADORA Nº 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE por todos os funcionários da CONTRATADA, durante a execução de todos os serviços por ela disciplinados que fazem parte do contrato;

e) Elaborar e assinar o Relatório Técnico de Manutenção Corretiva, que consiste na apresentação do resultado das análises das falhas apresentadas pelos equipamentos, identificando suas causas raízes, medidas corretivas, peças necessárias ao reparo, resultados de testes e medições de parâmetros (antes e depois do reparo) e medidas para evitar reincidência;

f) Avaliar vida útil remanescente dos equipamentos e as eventuais necessidades de renovação, auxiliando a Fiscalização do TRT5 nas tomadas de decisão;

g) Identificar e reportar os riscos em termos de segurança associados à manutenção;

h) Identificar e reportar eventuais incompatibilidades ou inadequações dos ambientes e instalações relacionados aos equipamentos, indicando as medidas corretivas necessárias;

i) Elaborar e consolidar levantamento cadastral dos equipamentos, contemplando todas as suas informações técnicas e condições de operação conforme descrito no Termo de Referência;

j) Manter a equipe atualizada quanto às normas técnicas, legais e administrativas;

k) Elaborar relatórios, comunicados, laudos, procedimentos de manutenção e outros documentos, quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS – A medição dos serviços será realizada após a verificação da execução da manutenção corretiva em um determinado equipamento nobreak. Ela compreenderá os seguintes serviços e insumos, caso estes forem necessários:

a) Medição referente à mão-de-obra utilizada durante a execução do serviço de diagnóstico de falha.

b) Medição referente à mão-de-obra utilizada durante a execução do serviço de manutenção corretiva, isto é, após a etapa do serviço de diagnóstico de falha.

Parágrafo Primeiro – Os materiais empregados nesses serviços deverão ter especificação igual ou similar àqueles existentes nos equipamentos nobreaks, sendo vedada a substituição dos mesmos por materiais diferentes sem a expressa anuência da FISCALIZAÇÃO (o que será concedido tão somente quando o material existente estiver comprovadamente em desuso ou fora do mercado).

Parágrafo Segundo – As peças de reposição serão fornecidas pela Contratada, sempre que forem necessárias para restabelecer a condição de funcionamento normal do equipamento.

Parágrafo Terceiro – As baterias para reposição, quando necessárias, poderão ser fornecidas pela contratada, segundo os valores da proposta vencedora, ou poderão ser fornecidas diretamente pelo TRT5, adquiridas por meio de contratação em separado. Em ambos os casos, deverão ser baterias novas e com garantia pelo fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DOS EQUIPAMENTOS - A Contratada deverá garantir todos seus produtos pelo prazo não inferior a 12 meses (materiais mecânicos e elétricos), por qualquer defeito de fabricação ou instalação.

Parágrafo Primeiro – Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados terão garantia técnica de execução de pelo menos 1 ano contado do recebimento definitivo de cada um dos serviços. Tal garantia incluirá todos os componentes aplicados na manutenção realizada.

Parágrafo Segundo – Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto do Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto no item 22.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO - Segundo o ATO 0210/2014 TRT5, o gestor do contrato é o diretor da unidade administrativa do TRT5, vinculada diretamente ao indiretamente ao objeto do contrato, responsável pela supervisão e acompanhamento da fiscalização do contrato. As atribuições do gestor do contrato são listadas a seguir:

a) Acompanhar e supervisionar as atividades dos fiscais.

b) Tomar decisões gerenciais.

c) Encaminhar à Diretoria Geral, para análise, as irregularidades apontadas pelo fiscal que demandem aplicação de penalidade.

d) Encaminhar à Diretoria Geral, para deliberação, os pedidos de prorrogação de prazo, reajuste, abertura de novo processo licitatório demais alterações contratuais que dependa de formalização de termo aditivo.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

Parágrafo Segundo – A **fiscalização administrativa** dar-se-á por servidor formalmente designado, mediante portaria da DG, para acompanhar administrativamente a execução do contrato, de forma a assegurar o cumprimento do objeto contratual, bem como da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada e de seus empregados, trazendo aos autos do processo os elementos necessários e suficientes à compatibilização dos atos praticados pela fiscalização, assim como pelo recebimento dos serviços e por atestar as notas fiscais para pagamento.

Parágrafo Terceiro – A **fiscalização técnica** quando for o caso, dar-se-á por servidor designado mediante portaria DG-Diretoria Geral, formalmente designada para acompanhar tecnicamente a execução do instrumento contratual.

Parágrafo Quarto – Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato e termos do edital da licitação deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

Parágrafo Quinto – Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos serviços especificados no termo de referência, sendo reprovados quaisquer serviços executados em desacordo com as condições pactuadas.

I - Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela Fiscalização do Contrato e enviados ao setor financeiro da Contratante para pagamento.

II - Em caso de não-conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas e providências cabíveis.

Parágrafo Sexto – O Fiscal do Contrato não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante Contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual e legislação aplicável.

Parágrafo Sétimo – O Fiscal do Contrato poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que vier a agir de forma a causar embaraço à fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram atribuídas.

Parágrafo Oitavo – O Fiscal do Contrato poderá exigir da Contratada a substituição de qualquer equipamento, instalações ou pessoas que não atendam às necessidades do objeto da licitação.

Parágrafo Nono – Caberá também ao responsável pela fiscalização do contrato:

a) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

b) Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da Contratada, se houver;

c) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações.

Parágrafo Décimo – A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

Parágrafo Décimo Primeiro – A gestão e a fiscalização do contrato atenderão às orientações do Ato TRT5 210/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – **DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO** - O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE: em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de teste de conformidade, que será efetivado pela Fiscalização.

b) DEFINITIVAMENTE: em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, bem como da entrega do Relatório Técnico de Manutenção Corretiva, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

Parágrafo Primeiro – Se, antes do recebimento definitivo, for identificada a persistência ou reincidência do problema originalmente observado ou a ocorrência de novos defeitos relacionados com os componentes substituídos, ou ainda for identificada alguma falha na execução do serviço, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, até que a CONTRADA proceda a eliminação definitiva da falha, recomeçando a contagem do prazo para recebimento definitivo após o reparo das impropriedades detectadas, sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados terão **garantia técnica de execução de pelo menos 1 (um) ano** contado do recebimento

definitivo dos serviços. **Tal garantia incluirá todos os componentes aplicados na manutenção realizada.**

Parágrafo Terceiro – Para todos aqueles componentes para os quais os fabricantes ou fornecedores concedam prazo de garantia superior a **90 (noventa) dias**, este será repassado ao Contratante sem ônus adicionais.

Parágrafo Quarto – Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto do Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – O recebimento, provisório ou definitivo**, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA** pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto no item 5.8 do Termo de Referência.

Parágrafo Sexto – A critério da Fiscalização, poderão ser exigidos testes de desempenho adicionais àqueles especificados em 5.6 do Termo de Referência. Tais testes poderão incluir medições de tensão, corrente, potência nominal, sobrecarga, autonomia, tempo de recarga, proteções, elevação de temperatura, geração de ruído, entre outros que se façam necessários para confirmar o adequado funcionamento do equipamento após a realização de manutenção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Ao licitante que praticar atos considerados lesivos à Administração Pública serão aplicadas as sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015, resguardado o exercício do contraditório e da ampla e prévia defesa.

Parágrafo Primeiro - São entendidos como atos lesivos à Administração Pública:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

Parágrafo Segundo - Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial, devendo, a autoridade competente, definida na lei anticorrupção, comunicar aos órgãos públicos competentes para

eventual ajuizamento de ação judicial.

Parágrafo Terceiro - Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

j) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

k) Não entregar a documentação exigida no edital;

l) Apresentar documentação falsa;

m) Causar o atraso na execução do objeto;

n) Não mantiver a proposta;

o) Falhar na execução do contrato;

p) Fraudar a execução do contrato;

q) Comportar-se de modo inidôneo;

r) Declarar informações falsas; e

j) Cometer fraude fiscal.

Parágrafo Quarto – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Parágrafo Quinto – O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, e à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante/adjudicatário.

Parágrafo Sexto – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Parágrafo Sétimo – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Parágrafo Oitavo – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Parágrafo Nono – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Décimo – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Décimo Segundo – Fica assegurado aos licitantes o direito de defesa, dentro dos prazos fixados no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS MULTAS - Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas:

Parágrafo Primeiro – Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação:

a) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, na hipótese de recusa injustificada da LICITANTE vencedora em retirar a Nota de Empenho e/ou celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – A falha na execução do contrato prevista no item 16.1 do Termo de Referência estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 1: Grau de infração

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

Parágrafo Terceiro – O comportamento inidôneo previsto no item 16.1 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo Quarto – Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2: Valores

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R$ 300,00
2	R$ 500,00
3	R$ 700,00
4	R$ 900,00
5	R$ 2.000,00
6	R$ 5.000,00

TABELA 3: Descrição das infrações

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências do TRT5 quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
11	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
12	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
13	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
14	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência

15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
16	(NÃO SE APLICA)		
17	O responsável técnico, detentor do(s) acervo(s) técnico-profissional (is) da licitação, assinar os documentos técnicos relativos às obrigações contratuais (laudos, relatórios, etc.)	3	Por ocorrência.
18	(NÃO SE APLICA)		
19	(NÃO SE APLICA)		
20	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela fiscalização.	1	Por dia
21	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
22	Apresentar as Notas Fiscais discriminando preços e quantidades de todos os materiais utilizados, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso e etc.).	2	Por ocorrência
23	Promover a limpeza do local de prestação dos serviços como um todo, após notificação da Fiscalização	1	Por ocorrência e por dia

Parágrafo Quinto – A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 16.1 do Termo de Referência.

Parágrafo Sexto – As sanções previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Sétimo – A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo – Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

Parágrafo Nono – As multas aludidas acima não impedem que a Administração aplique outras sanções previstas na Lei 10.520/02, garantida a prévia defesa.

Parágrafo Décimo – Por qualquer outra infração das obrigações constantes no Edital e seus anexos, poderá ser aplicada à contratada multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado.

Parágrafo Décimo Primeiro – A aplicação das referidas multas não impedirá que o CONTRATANTE rescinda o contrato e aplique as sanções previstas na Lei, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - RESCISÃO - O presente contrato poderá ser rescindido:

I - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

II - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Terceiro - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade com relação ao pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários de qualquer espécie, inclusive seguro de acidente de trabalho e ainda todos os impostos, taxas e emolumentos decorrentes do presente contrato.

Parágrafo Primeiro - Constituem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual, e obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos o instrumento convocatório (Pregão e Anexos que o integram) e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, além de aplicarem-se as disposições da Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, Decreto 10.024/2019 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Parágrafo Segundo - É **expressamente vedada a subcontratação** total e parcial do objeto desta Licitação, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na alínea “c” do item 16.2 do Termo de Referência.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA é diretamente responsável pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros por si, seus representantes ou subempreiteiros, na execução dos serviços contratados, isentado o CONTRATANTE de quaisquer perdas ou destruições, bem como qualquer infração quanto ao direito de uso de materiais ou processos de construção, protegidos por marcas ou patentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - **FORO** - O Foro para dirimir as questões decorrentes do presente contrato é a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na Cidade de Salvador.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias.

Salvador/BA, ... de ..... de .....

Tarcísio Filgueiras
Diretor Geral
P/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
Assessoria Jurídica

XXXXXXXXXXXXXX
Diretor/Gerente
P/ CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXX
Gestor do Contrato